

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	4
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - PREMIAÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	6
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2025 - ADESÃO Nº 03/2026- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	7
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20260128/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026-SRP	7
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20260129/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026-SRP	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA	10
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	10
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2026	10
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 45/2026	10
AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 04/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 38/2026	11
AVISO DE REABERTURA DA SESSÃO CONCORRÊNCIA Nº 09/2026	11
RESENHA DO CONTRATO Nº 265/2026 - SEDES	11
RESENHA DO CONTRATO Nº 266/2026 - SEFIN	11
RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 559/2025 - SEMED	12
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	12
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 055/2026	12
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	12
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 028/2026	12
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	12
PORTARIA Nº 007 DE 11 DE JUNHO DE 2026.	12
PORTARIA Nº 008 DE 11 DE JUNHO DE 2026.	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	13
PORTARIA Nº 391/2026	13
PORTARIA Nº 392/2026	13
PORTARIA Nº 393/2026	13
PORTARIA Nº 394/2026	14
PORTARIA Nº 395/2026	14
PORTARIA Nº 396/2026	14
PORTARIA Nº 397/2026	14
PORTARIA Nº 398/2026	14
PORTARIA Nº 399/2026	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	15
AVISO DE CANCELAMENTO	15
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUANTITATIVA AO CONTRATO Nº 40/2026-SEMED	15
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUANTITATIVA AO CONTRATO Nº 41/2026-SEMED	15
PORTARIA Nº 08/2026, DE 11 DE JUNHO DE 2026	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	16
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026.	16
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026.	19
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026.	23
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026.	26
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026.	29
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026.	32
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026.	35
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	39
ERRATA AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026-PNAB	39
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	39
PORTARIA Nº 159/2026 - (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO) CONCESSÃO DE DIÁRIAS	39
PORTARIA Nº 160/2026 - (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO) CONCESSÃO DE DIÁRIAS	39
PORTARIA Nº 161/2026 - (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO) CONCESSÃO DE DIÁRIAS	39
PORTARIA Nº 162/2026 - (SECRETARIA DE FINANÇAS) CONCESSÃO DE DIÁRIAS	40
PORTARIA Nº 163/2026 - (SECRETARIA DE FINANÇAS) CONCESSÃO DE DIÁRIAS	40
PORTARIA Nº 164/2026 - (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO) CONCESSÃO DE DIÁRIAS	40
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	40

AVISO DE LICITAÇÃO PE009/2026	40
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA	40
DECRETO Nº 031/2026, DE 10 DE JUNHO DE 2026	41
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU	41
AVISO DE ADIAMENTO DA LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026	41
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0506001/2026	41
PORTARIA Nº 001 DE 10 DE JUNHO DE 2026	42
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	42
DECRETO Nº125/2026- GAB	42
PORTARIA Nº268/2026-SEMED	43
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	43
DECRETO Nº 017, DE 10 DE JUNHO DE 2026.	43
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	44
LEI Nº 821, DE 11 DE JUNHO DE 2026.	44
RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026	45
LEI Nº 820, DE 11 DE JUNHO DE 2026.	46
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	46
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2026-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2025	46
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2026 -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026.	49
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2022 - PA Nº 040/2022- PE Nº 011/2022.	50
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO. NÚMERO DO CONTRATO: 055/2024. 'P.A: 123/2023-CONCORRÊNCIA ELETNº 001/2024-	51
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO Nº 11/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2025	51
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	54
AVISO DE ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO	54
AVISO DE ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO	54
AVISO DE ERRATA EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 49/2025	54
AVISO DE ERRATA EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 50/2025	54
EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 69/2026 - DISPENSA Nº 11/2026/PMNR	54
PORTARIA Nº 037/2026, DE 05 DE JUNHO DE 2026.	55
PORTARIA Nº 038/2026, DE 05 DE JUNHO DE 2026	55
RESOLUÇÃO CMS Nº 04/2026	55
RESOLUÇÃO CMS Nº 05 /2026	55
RESOLUÇÃO CMS Nº 06 /2026	56
SOLICITAÇÃO ACEITE EMPRESA	56
TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 122/2025	56
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS	57
ERRATA DE EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 052/2026	57
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	57
RATIFICAÇÃO, AUTORIZAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 60/2026 / DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026	57
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/2024	58
RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/2024	58
RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/2024	58
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	58
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE REVOGAÇÃO	58
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2026	59
EXTRATO DE CONTRATO Nº 310/2026	59
EXTRATO DE CONTRATO Nº 387/2026	59
EXTRATO DE CONTRATO Nº 388/2026	59
EXTRATO DE CONTRATO Nº 389/2026	60
EXTRATO DE CONTRATO Nº 390/2026	60
EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 383/2026 INEXIGIBILIDADE DE Nº 005/2026	60
EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 384/2026 INEXIGIBILIDADE DE Nº 005/2026	60
EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 385/2026 INEXIGIBILIDADE DE Nº 005/2026	60
LEI MUNICIPAL Nº 235/2026 11 DE JUNHO DE 2026	61
RESENHA DO TERMO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	62
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO	63
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS	63
PREGÃO ELETRONICO 031/2026 - SRP	63
PREGÃO ELETRONICO 032/2026 - SRP	63
PREGÃO ELETRONICO 033/2026 - SRP	63
PREGÃO ELETRONICO 034/2026 - SRP	63
PREGÃO ELETRONICO 035/2026 - SRP	63
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	64
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 204/2026.	64
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 325/2025	64
PORTARIA Nº 224 DE 11 DE JUNHO DE 2026	64
PORTARIA Nº 55 /2026, DE 02 DE MARÇO DE 2026 - GAP	65
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	65
ERRATA - SERVIÇO DE RADIOLOGIA	65

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA	65
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 103/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025.	65
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 104/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025.	65
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 105/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025.	65
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 106/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025.	66
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	66
LEI MUNICIPAL Nº 590/2026 - DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO)	66
DECRETO MUNICIPAL Nº 271/2026, DE 11 DE JUNHO DE 2026.	73
LEI MUNICIPAL Nº 591/2026 INSTITUI O DIA DO CÍRCULO DE ORAÇÃO	74
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026	74
TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2026	74
TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2026	75
TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026	75
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026	75
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	76
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	76
EXTRATO DE CONTRATO	76
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO	76
DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2026 E PORTARIA Nº 0260/2026	76
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO	78
DECRETO Nº 12 DE 10 DE JUNHO DE 2026	78
EXTRATO - TERMO DE CONTRATO Nº 076.01.2.048/2026 - SEMED	78
EXTRATO - TERMO DE CONTRATO Nº 073.01.2.002/2026 - SEMAD	79
EXTRATO - TERMO DE CONTRATO Nº 074.01.2.002/2026 - SEMAD	79
EXTRATO - TERMO DE CONTRATO Nº 075.01.2.014/2026 - SEMED	79
EXTRATO - TERMO DE CONTRATO Nº 077.01.2.027/2026 - SEMUS	80
EXTRATO - TERMO DE CONTRATO Nº 078.01.1.011/2026 - SEMUS	80
EXTRATO - TERMO DE CONTRATO Nº 079.01.2.218/2026 - SEMAS	80
EXTRATO - TERMO DE CONTRATO Nº 080.01.2.218/2026 - SEMAS	81
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	81
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025	81
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025	82
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026	84
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2025	84
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER	84
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003.002.001/2025, PROC. ADM. Nº 155/2025. DISPENSA Nº 002/2025	84
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004.008.01/2025, PROC. ADM. Nº 252/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025	84
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	84
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	84
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026	85
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	85
DECRETO Nº 30/2026 - GAB, DE 11 DE JUNHO DE 2026	85
EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2025	86
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2026- PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90023/2024	86
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS	86
PORTARIA Nº 21, DE 1 DE JUNHO DE 2026	86
PORTARIA Nº 22, DE 1 DE JUNHO DE 2026	86
PORTARIA Nº 23, DE 1 DE JUNHO DE 2026	87
PORTARIA Nº 24, DE 1 DE JUNHO DE 2026	87
PORTARIA Nº 25, DE 1 DE JUNHO DE 2026	87
PORTARIA Nº 26, DE 1 DE JUNHO DE 2026	87
PORTARIA Nº 27, DE 1 DE JUNHO DE 2026	88
PORTARIA Nº 28, DE 1 DE JUNHO DE 2026	88
PORTARIA Nº 29, DE 10 DE JUNHO DE 2026	88
PORTARIA Nº 30, DE 10 DE JUNHO DE 2026	88

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - PREMIAÇÃO
CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR
BLANC**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - PREMIAÇÃO
CULTURAL
PREMIAÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº
14.399/2022)**

Olá, agentes culturais do MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste
chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados
pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de
Fomento à Cultura (PNAB) (Lei nº. 14.399/2022), e fundamenta-se na
Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no
Decreto nº 11.740/2023 (Decreto de regulamentação da PNAB), e na
Instrução Normativa de Ações Afirmativas e Acessibilidade (IN nº
10/2023).

Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se
inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1. O que é o Prêmio cultural?

É uma modalidade de Edital prevista unicamente para você, agente
cultural, por sua trajetória, sem imposição de nenhuma obrigação.

O edital busca reconhecer e valorizar a história das pessoas e dos
povos que atuam na área da cultura e sua trajetória nessa área.

Este edital contemplará somente coletivos culturais que desenvolvem e
promovem danças populares no município de Água Doce do Maranhão,
com o objetivo de valorizar, fortalecer e incentivar a preservação das
manifestações culturais tradicionais. A iniciativa busca apoiar grupos
que mantêm vivas as expressões da cultura popular, contribuindo para
o fortalecimento da identidade cultural local e para a continuidade
dessas tradições junto às futuras gerações.

O prêmio será o pagamento direto, sem a exigência de obrigações
futuras ou contrapartida, sem necessidade de assinatura de
instrumento jurídico e sem prestação de contas.

1. Quantos agentes culturais serão premiados?

Serão premiados 05 agentes culturais.

Caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser
suplementado, ou seja, as vagas podem ser ampliadas se sobram
recursos da PNAB de outros editais ou rendimentos.

1. Quantas vagas tem esse edital e qual o valor do prêmio?

No total, serão premiados 05 agentes culturais por meio deste Edital,
no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais cada).

ATENÇÃO!

Se você for pessoa física, não haverá incidência de imposto de renda.

Se você for pessoa jurídica, o valor recebido corresponde ao valor
bruto, cabendo a você declarar e recolher o Imposto de Renda devido.

O valor total deste edital é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária

Órgão	02 - Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária	0218- Secretaria Municipal de Cultura
Função Programática	13 392 0011 2.066 - Realização de Eventos Culturais e Comemorativos
Categoria Econômica	3.3.90.31.00 - Premiações cult.art.cient.desp.e outras.

1. Qual o prazo para inscrição?

De 08 horas do dia 12/06/2026 até 08 horas do dia 17/06/2026.

1. Quem pode participar?

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com relevante
contribuição artística ou cultural no município de Água Doce do
Maranhão.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por
criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas,
músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, entre
outros.

O agente cultural pode ser:

I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

**II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de
pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);**

**III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação,
Fundação, cooperativa, etc.);**

IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo
cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada
pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de
pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada
pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o
modelo constante no Anexo 4 deste Edital.

Atenção! Cada agente cultural pode ser contemplado com no máximo
1 premiação neste edital.

1. Quem NÃO pode participar?

Não pode se inscrever neste Edital, agente cultural que:

II - Não cumpra os requisitos previstos neste edital;

III - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital,
na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de
recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral
ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão
responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver
atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de
propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

II - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos),
Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo
(Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes,
Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de
Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor,
Procurador)

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe,
filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta,
irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora,
enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Atenção! Se você integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer
neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no
item 1.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem
pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas
cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadram nas
situações descritas neste item.

Atenção! A participação nas consultas públicas não caracteriza
participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, se você
participou das audiências e consultas públicas não está impedido de
participar do edital e pode concorrer normalmente.

1. ETAPAS DO EDITAL

Inscrições - De 08 horas do dia 12/06/2026 até 08 horas do dia
17/06/2026.

- Etapa em que você agente cultural preenche o formulário de
inscrição e apresenta os documentos necessários
- **Seleção**

Etapa em que uma comissão vai analisar as inscrições e publicar o
resultado preliminar com a lista dos selecionados

- **Recurso da etapa de seleção**

Caso você discorde do resultado da seleção, poderá apresentar recurso.

• Resultado final da seleção

Após o julgamento dos recursos, será publicado o resultado final com a lista de selecionados.

• Habilitação

Nesta etapa apenas os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação. Após a análise dos documentos apresentados, será publicado o resultado preliminar de habilitação com a lista dos habilitados

• Recurso da etapa de habilitação

Caso você discorde do resultado da habilitação, poderá apresentar recurso.

• Resultado final da habilitação

Após o julgamento dos recursos da etapa de habilitação, será publicado o resultado final com a lista dos agentes culturais que vão receber o prêmio.

- **Assinatura do Recibo** - etapa em que os agentes culturais habilitados serão chamados para assinar o Recibo que comprova o recebimento do pagamento do prêmio.
- **Premiação**

Etapa final em que os agentes culturais recebem os valores em suas contas bancárias.

A seguir vamos detalhar cada uma dessas etapas.

1. INSCRIÇÕES

1. Como posso me inscrever?

Você pode fazer a inscrição de forma escrita presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura de Água Doce do Maranhão.

Em caso de inscrição em formato escrito, você pode encaminhar a documentação para a Secretaria Municipal de Cultura de Água Doce do Maranhão ou entregar presencialmente.

Atenção! Ao se inscrever você aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB).

3.2 Quais documentos preciso apresentar para realizar a inscrição?

Você deve enviar por meio de forma física ou entregar presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura de Água Doce do Maranhão, situada na Rua de Nazaré, S/N - Centro, os seguintes documentos:

- Formulário de inscrição** - Anexo 1;
- Materiais que comprovem a atuação do agente cultural** no município de Água Doce do Maranhão, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, ou outros materiais. É possível comprovar a atuação também por meio de declaração oral ou escrita de membros da comunidade.
- Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ** - Anexo 3.

1. ETAPA DE SELEÇÃO

1. O que é a etapa de seleção?

A etapa de seleção é composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Água Doce do Maranhão, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no item 4.2.

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

Após essa análise da Comissão, será divulgado o resultado provisório da etapa de seleção.

1. Quais são os critérios de avaliação?

A comissão de seleção vai avaliar e dar ponto às candidaturas de acordo com o quadro a seguir:

Critérios obrigatórios	Pontuações					Pontuação máxima
	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Muito bom	
1 - Reconhecida atuação do agente cultural no município/estado	0	3	5	7	10	40 pontos
2- Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente	0	3	5	7	10	
3- Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	0	3	5	7	10	
4- Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	0	3	5	7	10	

Além da pontuação acima, você pode ganhar pontos extras, nas seguintes hipóteses:

Ponto extra	Pontuação única
Agentes culturais do gênero feminino	5
Agentes culturais residentes em regiões de menor IDH	5
Ter atuação no município comprovada em mais de 15 anos.	10
PONTUAÇÃO EXTRA MÁXIMA	20 pontos

1. Como funciona o sistema de pontuação?

Cada agente cultural poderá receber no máximo 60 pontos e no mínimo 30 pontos.

O(a) agente cultural que somar menos de 30 pontos será desclassificado(a).

A pontuação final será obtida a partir da soma de todos os pontos, divididos pelo número de avaliadores(as) da comissão de seleção.

1. E se houver empate? Como desempatar?

Havendo empate, será selecionado(a) o(a) agente cultural com mais pontos nos critérios 1, 2, 3 e 4 nessa ordem.

Se o empate continuar, um sorteio decidirá qual agente cultural será selecionado(a).

1. Quem analisa as inscrições?

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas de todos os inscritos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão 03 pessoas de notório saber cultural com experiência de no mínimo 10 anos, contratadas especificamente para a atuação no presente edital, conforme portaria publicada no Diário Oficial do Município de Água Doce do Maranhão.

1. Quem NÃO pode fazer parte da comissão de seleção?

Estão impedidas de participar da comissão de seleção as pessoas que:

- Tiverem interesse direto na matéria;
 - No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
 - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
- Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

1. Não estou satisfeito com o resultado provisório, o que fazer?

Você pode recorrer ao resultado provisório da etapa de seleção, preenchendo o Modelo do Anexo 5.

O recurso será destinado a Comissão de Avaliação e deve ser apresentado no prazo de **PRAZO MÍNIMO DE 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024** a contar



da publicação do resultado, em dias úteis.

Você pode apresentar o recurso de forma escrita, presencialmente na Secretaria Municipal de Água Doce do Maranhão, localizada na Rua de Nazaré, S/N, Centro.

Esse resultado será divulgado no diário oficial do município de Água Doce do Maranhão.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do município de Água Doce do Maranhão.

1. ETAPA DE HABILITAÇÃO

5.1 O que é a etapa de habilitação?

É a fase que o agente cultural selecionado na etapa anterior irá apresentar os documentos listados abaixo e se habilitar, cumprindo todos os critérios que permitam o possível recebimento do prêmio, se contemplado.

5.2 Qual o prazo para apresentar esses documentos de habilitação?

O agente cultural selecionado na fase anterior deverá encaminhar no prazo **MÍNIMO DE 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024** após a publicação do resultado final de seleção, de forma física e presencial, na Secretaria Municipal de Cultura de Água Doce do Maranhão os documentos que serão listados a seguir.

Mas, **ATENÇÃO!**

A lista de documentos que precisam ser apresentados nessa etapa é diferente, a depender se o agente é pessoa física, pessoa jurídica ou grupo ou coletivo sem CNPJ.

Vamos ver quais documentos precisa apresentar em cada caso.

5.3. Quais documentos preciso apresentar nessa etapa?

5.3.1 Se você for agente cultural pessoa física:

1. Documento pessoal que tenha CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
2. Contas relativas à residência ou declaração assinada por você, para fins de comprovação de endereço.

Atenção! A comprovação de residência será dispensada caso você:

I - Pertença à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertença a população nômade ou itinerante; ou

III - se encontrem em situação de rua.

5.3.2 Se você for agente cultural pessoa jurídica:

1. documento pessoal do representante legal que contenha CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
2. o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
3. ata de assembleia de eleição da diretoria, em caso de organizações da sociedade civil;

5.3.3 Se você fizer parte de grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

1. documento pessoal do representante do grupo que contenha CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
2. Contas relativas à residência ou declaração assinada pelo representante do grupo, para fins de comprovação de endereço.

5.4 Não estou satisfeito com o resultado dessa etapa. O que fazer?

Você pode recorrer ao resultado da etapa de habilitação, preenchendo o Modelo do Anexo 5.

O recurso será destinado a Comissão de Avaliação e deve ser apresentado no prazo de **PRAZO MÍNIMO DE 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024** a contar da publicação do resultado, em dias úteis.

Você pode apresentar o recurso de forma escrita, presencialmente na

Secretaria Municipal de Água Doce do Maranhão, localizada na Rua de Nazaré, S/N - Centro Esse resultado será divulgado no diário oficial do município de Água Doce do Maranhão.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do município de Água Doce do Maranhão.

Mas, atenção! Após essa etapa, não caberá mais recurso.

1. RESULTADO FINAL E RECEBIMENTO DO PRÊMIO

7.1 Fui aprovado no resultado final. E agora?

Parabéns!

Agora se encerraram todas as etapas do Edital.

Com a sua aprovação e assinatura do recibo, você receberá o prêmio!

O último passo será assinar o recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo 4 deste Edital.

Você receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome). Aquela que foi indicada no formulário de inscrição.

1. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

1. Como acompanhar todos os resultados e etapas deste edital?

É muito importante que você acompanhe todas as etapas e resultados deste edital.

Este Edital e os seus anexos estão disponíveis no mural da Prefeitura e Secretaria Municipal de Cultura de Água Doce do Maranhão.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observação dos prazos serão de sua responsabilidade. Portanto, após se inscrever, fique atento a todas as publicações no Diário Oficial do município de Água Doce do Maranhão e nas mídias sociais oficiais.

7.2 Ainda tem dúvidas? Fale conosco!

Outras informações podem ser obtidas pelo telefone **98 9 88717923**.

Se precisar de ajuda, busque o mediador responsável pela busca ativa no seu território ou fale conosco pelos seguintes contatos **98 9 88717923**.

As questões não previstas no Edital serão solucionadas pela Secretaria Municipal de Cultura de Água Doce do Maranhão.

1. Quanto tempo vale o resultado deste Edital?

A validade do resultado deste Edital é até 90 dias.

1. ANEXOS

Este Edital é composto pelos 5 anexos abaixo, que serão disponibilizados no portal da prefeitura municipal de Água Doce do Maranhão, bem como disponibilizados em forma impressa na Secretaria Municipal de Cultura:

Anexo 1 - Formulário de Inscrição

Anexo 2 - Trajetória Cultural

Anexo 3 - Declaração de representação de grupo ou coletivo

Anexo 4 - Recibo de premiação cultural

Anexo 5 - Formulário de Recurso

Água Doce do Maranhão - MA, 11 de junho de 2026.

Gabriel Anderson Menezes Costa

Secretário Municipal de Cultura

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 2cff05ffebf7c622f54f429436be1ca9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2025 - ADESÃO Nº 03/2026- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2025 - ADESÃO Nº 03/2026- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026



Na publicação do DIÁRIO DA FAMEM, publicado em São Luís, Quinta *
19 de MARÇO de 2026 * Vol. 20, Nº 3815/2026 ISSN 2763-860X. Pag.
6/73. Onde se lê: 08.244.0006.2124.0000 LEIA-SE:
08.122.0006.2124.0000

Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA
Código identificador: 3f4daa34a25f2e4f28d06566db6baa2a

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20260128/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026-SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20260128/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026-SRP

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de caminhões e máquinas pesadas, para atender as necessidades do Município de Arame/MA.

PARTES: Município de Arame/MA, através da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Trânsito e Transportes, CNPJ nº 12.542.767/0001-21; e a empresa **J. X. SANTANA DOS SANTOS JUNIOR LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 24.156.042/0001-84**, estabelecida na Rua Rio Branco, nº 23, Centro, Grajaú - MA, CEP: 65.940-000 representada pelo Sr. JOSÉ XEREZ SANTANA DOS SANTOS JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº ***.***.573-50.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 3.743.316,84 (três milhões, setecentos e quarenta e três mil, trezentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 11/06/2026. **FORO:** Comarca de Arame/MA.

SIGNATÁRIOS: JOÃO VICTOR PESTANA SANTIAGO - Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos, Trânsito e Transportes e JOSÉ XEREZ SANTANA DOS SANTOS JUNIOR - Pela Detentora da Ata.

Objeto: Locação de Máquinas Pesadas							BDI:	16,96%
Nº	DESONERADO		ITEM	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO UNIT. C/ BDI	TOTAL
	REFER	CÓDIGO						
1.0	Máquinas							
1.1	Anexo A	COMP 1	LOCAÇÃO MENSAL DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK Descrição: Locação de caminhão basculante em perfeito estado, com documentação atualizada e devidamente legalizada, para a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. Capacidade mínima de 10 m³, equipado com todos os dispositivos de segurança exigidos por Lei. Sendo manutenção e todas suas despesas por conta da Contratada.	Mês	4,00	R\$ 15.886,35	R\$ 18.563,16	R\$ 47.252,63
1.2	Anexo A	COMP 2	LOCAÇÃO MENSAL DE CAMINHÃO BASCULANTE TOCO Descrição: Locação de caminhão basculante em perfeito estado, com documentação atualizada e devidamente legalizada, para a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. Capacidade mínima de 6 m³, equipado com todos os dispositivos de segurança exigidos por Lei. Sendo manutenção e todas suas despesas por conta da Contratada.	Mês	4,00	R\$ 12.074,70	R\$ 14.122,59	R\$ 56.490,36
1.3	Anexo A	COMP 3	LOCAÇÃO MENSAL ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO Descrição: Locação de rolo compactador do tipo pé de carneiro em perfeito estado, com documentação atualizada e devidamente legalizada, para a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. Possuindo tambor liso com kit pata de carneiro, peso operacional acima de 7,4 t, equipado com todos os dispositivos de segurança exigidos por Lei. Sendo manutenção e todas suas despesas por conta da Contratada.	Mês	2,00	R\$ 12.213,30	R\$ 14.284,70	R\$ 28.569,39
1.4	Anexo A	COMP 4	LOCAÇÃO MENSAL DE CAMINHÃO TANQUE (PIPA) 10.000 Litros Descrição: Locação de caminhão pipa adaptado com tanque de abastecimento de água em perfeito estado, com documentação atualizado e devidamente legalizado, para a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. Possuindo reservatório com capacidade mínima de 10.000 L equipado com todos os dispositivos de segurança exigidos por Lei. Sendo manutenção e todas suas despesas por conta da Contratada.	Mês	2,00	R\$ 15.782,25	R\$ 18.458,95	R\$ 36.917,89

1.5	Anexo A	COMP 5	LOCAÇÃO MENSAL DE CAMINHÃO COM PRANCHA FIXA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS - PESO BRUTO TOTAL DE ATÉ 36 TONELADAS Descrição: Locação de Caminhão com prancha fixa para transporte de máquinas, com documentação atualizada e devidamente legalizada, para a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. PBT de até 36 toneladas, equipado com todos os dispositivos de segurança exigidos por Lei. Sendo manutenção e todas suas despesas por conta da Contratada.	Mês	1,00	R\$ 21.393,06	R\$ 25.021,36	R\$ 25.021,36
1.6	Anexo A	COMP 6	LOCAÇÃO MENSAL DE TRATOR DE ESTEIRA Descrição: Locação, de 1 (um) trator de esteira, com documentação atualizada e devidamente legalizado, para a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. Possuindo potência acima de 150 hp, Caçamba 5, equipado com todos os dispositivos de segurança exigidos por Lei. Sendo manutenção e todas suas despesas por conta da Contratada.	Mês	1,00	R\$ 23.870,55	R\$ 27.919,04	R\$ 27.919,04
1.7	Anexo A	COMP 7	LOCAÇÃO MENSAL DE PÁ CARREGADEIRA DE PNEUS Descrição: Locação de 01 (uma) pá carregadeira em perfeito estado, com documentação atualizada e devidamente legalizada, para a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. Potência acima de 128 CV, Concha com capacidade coroada da caçamba mínima de 1,72 m³, equipado com todos os dispositivos de segurança exigidos por Lei. Sendo manutenção e todas suas despesas por conta da Contratada	Mês	2,00	R\$ 15.797,05	R\$ 18.476,32	R\$ 36.952,50
1.8	Anexo A	COMP 8	LOCAÇÃO MENSAL DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS Descrição: Locação de 01 (uma) escavadeira hidráulica em perfeito estado, com documentação atualizada e devidamente legalizada, para a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. Potência acima de 150 HP, Concha com capacidade coroada da caçamba mínima de 1,00 m³, equipado com todos os dispositivos de segurança exigidos por Lei. Sendo manutenção e todas suas despesas por conta da Contratada.	Mês	1,00	R\$ 22.075,80	R\$ 25.819,90	R\$ 25.819,90
VALOR TOTAL MENSAL							R\$ 311.943,07	
VALOR TOTAL PARA 12 MESES - R\$ 3.743.316,84 (três milhões, setecentos e quarenta e três mil, trezentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos)								

Publicado por: CARLOS SILVA DO NASCIMENTO
Código identificador: e82e0de3f881d2c6a5911de6dc5dbb94

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20260129/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026-SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20260129/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026-SRP

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para aquisição de equipamento médico-hospitalar do tipo Autoclave Esterilizadora Horizontal Microprocessada, com capacidade mínima de 100 litros, para suprir a demanda de esterilização de materiais e instrumentais do Hospital Municipal de Arame/MA.

PARTES: Município de Arame/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 10.509.059/0001-63; e a empresa **LC - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA** CNPJ nº 59.890.563/0001-45, estabelecida na Av. Vereadora Maria Joana Tonczak, nº 47, Lote 12 – Quadra 10, Bairro: Residencial das Torres, Cambe/PR, CEP: 86.191-806, representada pelo Sr. **RODRIGO MARIA CLARO**, inscrito no CPF sob o nº ***.***.489-12.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 102.850,00 (cento e dois mil, oitocentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 11/06/2026. **FORO:** Comarca de Arame/MA.

SIGNATÁRIOS: Joice Maiara dos Reis Oliveira Lima – secretária Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE, e RODRIGO MARIA CLARO - Pela DETENTORA DA ATA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	MARCA/MODELO	REGISTRO ANVISA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----------	-------	-----	--------------	-----------------	-------------	-------------



1	AUTOCLAVE ESTERILIZADORA DE ALTA PRESSÃO. Equipamento médico-hospitalar tipo Autoclave Esterilizadora de alta pressão, com disposição horizontal, câmara retangular ou cilíndrica, com capacidade interna mínima de 100 litros. Destinada à esterilização de materiais termorresistentes, instrumentais cirúrgicos (embalados e desembalados), tecidos, luvas, vidrarias e densos. Requisitos mínimos de fabricação e desempenho: 1. Câmara Interna e Portas: Construída inteiramente em aço inoxidável legítimo (padrão AISI 316L ou superior), com acabamento sanitário polido espelhado, altamente resistente à corrosão e ao piteamento. Camisa externa em aço inox AISI 304. 2. 2. Fechamento de Porta: Sistema de porta horizontal com fechamento seguro, dotado de travas mecânicas e sensores eletrônicos que impedem a abertura da porta enquanto a câmara estiver pressurizada ou superaquecida. Sistema de guarnição/vedação da porta em silicone atóxico de alta durabilidade. 3. 3. Sistema de Controle (Painel): Comando por microprocessador com tela digital (IHM - Interface Homem-Máquina) colorida, sensível ao toque (Touch Screen), para controle, monitoramento e visualização de todas as fases do ciclo (aquecimento, vácuo, esterilização, secagem e despressurização). 4. 4. Programas e Ciclos: Deve possuir ciclos pré-programados de fábrica (ex: Instrumentais 134°C, Tecidos/Pacotes 121°C, Ciclo Flash/Emergência) e permitir a programação de ciclos customizados pelo usuário. Deve realizar testes de diagnóstico integrados obrigatórios: Teste de Bowie & Dick e Teste de Estanqueidade (Vácuo). 5. 5. Sistema de Vácuo e Secagem: Equipada com bomba de vácuo de alto desempenho incorporada, para a remoção eficaz do ar antes da esterilização (pré-vácuo) e para garantir a secagem absoluta dos materiais ao final do ciclo com a porta fechada. 6. 6. Registrador de Dados: Sistema integrado de registro e impressão de dados dos ciclos em tempo real (impressora térmica acoplada ao painel ou saída USB/Rede para exportação de relatórios), registrando tempo, temperatura, pressão, data, número do ciclo e indicação de sucesso/falha do processo, atendendo às exigências de rastreabilidade da ANVISA. 7. 7. Sistemas de Segurança: Válvulas de segurança contra sobrepressão (ASME), pressostato, termostato de segurança contra superaquecimento, alarmes visuais e sonoros para falta de água, interrupção de energia, falha de fase ou falha no ciclo, e botão de emergência de fácil acesso.	UNID.	1	ALPHAMEDIC/105L	82688439001	R\$ 102.850,00	R\$ 102.850,00
VALOR GLOBAL							R\$ 102.850,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

A Prefeitura Municipal de Bacurituba/MA, com autorização do ordenador de despesa, avisa aos interessados que fará a Licitação na seguinte modalidade e condições. Modalidade: Concorrência. Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor preço Global, que será regida pela Lei nº Lei nº 14.133/21 e suas alterações. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços remanescentes e conclusão da construção da Escola de Educação Infantil - Proinfância Tipo C, ID SIMEC nº 13289, vinculada ao Programa de Retomada de Obras Inacabadas do FNDE, no Município de Bacurituba/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. DATA: 26 de junho de 2026 às 09h:00min no horário de Brasília, na plataforma de compras da Prefeitura, <https://www.licitabacurituba.com.br>. O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação de 2a a 6a feira das 08h00min às 12h00min, a Rua Benjamin Constant, s/n - Centro, Bacurituba - MA, no Portal de Compras: <https://www.licitabacurituba.com.br>, ou no Portal do Município no endereço eletrônico <https://transparencia.bacurituba.ma.gov.br>, Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados no portal de compras.

Bacurituba/MA, 09 de junho de 2026.

Maria da Conceição Viana Moniz

Secretária Municipal de Educação

Publicado por: TALYTA GARRETO DOS SANTOS
Código identificador: 064e1a8e0ec47b1d8bef284de6f3e426

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2026

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 72, VIII, Lei Federal 14.133/2021)

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	0805.01/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	023/2026
MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO
OBJETO	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, disponibilização, suporte técnico e manutenção de sistema web destinado à gestão do cadastro habitacional, à hierarquização de inscritos e à realização de sorteio de beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego - SEDES.
VALOR	R\$ 40.963,00 (Quarenta mil, novecentos e sessenta e três reais)

CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento no art. 75, inciso II, Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO restou justificado a razão de escolha do contratado;

CONSIDERANDO ficou demonstrado que os preços praticados pelo contratado são compatíveis com os preços de mercado;

CONSIDERANDO que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como sua Proposta Comercial atende as especificações do objeto pretendido, e;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

AUTORIZO a **Dispensa de Licitação nº 023/2026**, visando à **Contratação de empresa especializada para prestação de**

serviços de implantação, disponibilização, suporte técnico e manutenção de sistema web destinado à gestão do cadastro habitacional, à hierarquização de inscritos e à realização de sorteio de beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego - SEDES, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 0805.01/2026. A contratação deverá ser celebrada com a empresa A. L. DA SILVA SERVICOS DE TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ nº 28.402.201/0001-34, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Olho D'Água, nº 02, Quadra 15, Residencial Ana Júlia, Açailândia - MA, CEP 65.930-000, representada legalmente pelo Sr. Amós Lima da Silva, portador do CPF nº 002.663.863-76. O contrato terá como valor global o montante de R\$ 40.963,00 (Quarenta mil, novecentos e sessenta e três reais), em conformidade com a proposta apresentada.

Ao Setor de Contratos da Secretaria de Licitações e Contratos para confecção do Termo Contratual.

Balsas - MA, 10 de junho de 2026.

Sebastiana Leda Arruda

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: b89881e52a8b23e62a25ef9256516b21

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 45/2026

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 72, VIII, Lei Federal 14.133/2021)

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	1805.1/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	045/2026
MODALIDADE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA
OBJETO	Locação de imóvel destinado à instalação e funcionamento da nova sede da junta de serviço militar, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária de Balsas/MA, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
VALOR	- Valor Mensal: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) - Valor Global: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO restou justificado a razão de escolha do contratado;

CONSIDERANDO ficou demonstrado que os preços praticados pelo contratado são compatíveis com os preços de mercado;

CONSIDERANDO que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como sua Proposta Comercial atende as especificações do objeto pretendido, e;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

AUTORIZO a **Inexigibilidade de Licitação nº 045/2026** referente a **Locação de imóvel destinado à instalação e funcionamento da nova sede da junta de serviço militar, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária de Balsas/MA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1805.1/2026, cujo contratação deverá ser celebrada com a senhora VANILDE ZAMIGNAN, pessoa física e portadora do CPF nº 446.881.211-72, sendo representada legalmente por sua procuradora HÉRIKA LUSTOSA BARROS, portadora do CPF nº 853.018.921-34. A**



contratação terá vigência de **12 (Doze) meses**, com valor mensal de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** e valor global de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, em conformidade com a proposta apresentada. Ao Setor de Contratos da Secretaria de Licitações e Contratos para confecção do Termo Contratual.
Balsas - MA, 10 de junho de 2026.

Diego Silva Scherer

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 1ef5a7e1800b89c8335f1aec6a40c59f

AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 04/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 38/2026

AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 04/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 38/2026

A PREFEITURA DE BALSAS/MA torna público, para conhecimento dos interessados, que a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos - SLC, sediada na Praça Prof. Joca Rego, Centro, Balsas, Maranhão, CEP N.º 65800-000, Balsas/MA, realizará Credenciamento, nos termos das Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 04 de 08 de janeiro de 2025, objetivando o **Credenciamento de empresas para disponibilização de profissionais qualificados para a prestação de serviços na execução de atividades esportivas orientadas, incluindo o planejamento, a condução e o acompanhamento de aulas e treinamentos no âmbito do Projeto Esporte, Cidadania e Inclusão - PEI, destinado ao público infantojuvenil atendido pela Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer (SEJUV).**

DO PERÍODO E FORMA DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO:

1. Os interessados deverão encaminhar por meio eletrônico (cplbalsas2017@gmail.com) ou protocolar diretamente na Secretaria Municipal de Licitações e Contratos (localizada na Praça Prof. Joca Rego, Centro, Balsas, Maranhão, CEP N.º 65800-000, Balsas/MA, no horário de 08h:00min às 18h:00min, o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para a prestação de serviços, conforme descrição do Termo de Referência.

2. O presente credenciamento permanecerá aberto para manifestação de intenção de credenciamento no período de **18/06/2026 a 18/08/2026**.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço <https://www.balsas.ma.gov.br/>, ou ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Balsas - MA, 11 de junho de 2026.

Caroline Alves Ribeiro

Secretária Municipal de Licitações e Contratos

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: ec4614418906193b727741d58173f5f2

AVISO DE REABERTURA DA SESSÃO CONCORRÊNCIA Nº 09/2026

AVISO DE REABERTURA DA SESSÃO

CONCORRÊNCIA Nº 09/2026

A Prefeitura Municipal de Balsas - MA, **CONVOCA** todos os interessados, para a REABERTURA deste certame, licitação na modalidade Concorrência Pública, do tipo Menor Preço Global, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A RETOMADA DA OBRA DA CONSTRUÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAL DO SÃO CAETANO, DA CRECHE DO JARDIM IRACEMA E DA CRECHE DA AÇUCENA, AMBAS LOCALIZADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BALSAS/MA. A reabertura será realizada através do **Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC**, pelo endereço eletrônico www.bnc.org.br, com data agendada para **15/06/2026, às 09h:00min**.

Balsas - MA, 11 de junho de 2026.

Caroline Alves Ribeiro

Secretária Municipal de Licitações e Contratos

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 082a09be3be3f0fc29605c9b5a1bffa

RESENHA DO CONTRATO Nº 265/2026 - SEDES

RESENHA DO CONTRATO Nº 265/2026 - SEDES. Referente à Dispensa de Licitação nº 23/2026. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO e a empresa A. L. DA SILVA SERVIÇOS DE TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.402.201/0001-34. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, disponibilização, suporte técnico e manutenção de sistema web destinado à gestão do cadastro habitacional, à hierarquização de inscritos e à realização de sorteio de beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego - SEDES, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Instrumento. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato. PREÇO: O custo estimado total da contratação é de R\$ 40.963,00 (Quarenta mil, novecentos e sessenta e três reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0152.2-021 3.3.90.39.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 11 de junho de 2026. ASSINATURAS: Sebastiana Leda de Arruda (CONTRATANTE) e Amós Lima da Silva (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 4ee0587638fe899d536b1bcb3778b636

RESENHA DO CONTRATO Nº 266/2026 - SEFIN

RESENHA DO CONTRATO Nº 266/2026 - SEFIN. Referente à Inexigibilidade de Licitação nº 45/2026. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA e a Sra. VANILDE ZAMIGNAN. OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o contrato de locação de imóvel destinado à instalação e funcionamento da nova sede da junta de serviços Militar de Balsas, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária. VIGÊNCIA: O prazo do presente Contrato será de 12 (doze) meses, nos termos do art. 3º da Lei n. 8.245/91 a contar da data de sua assinatura. PREÇO: O MUNICÍPIO pagará ao LOCADOR o aluguel mensal no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0152.2-012 3.3.90.36.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 11 de junho de 2026. ASSINATURAS: Diego Silva Scherer (LOCATÁRIO) e Herika Lustosa Barros/procuradora (LOCADOR).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: ca452aae7c9e45f495688864f32d3a07





RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 559/2025 - SEMED

RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 559/2025 - SEMED. Referente ao Pregão Eletrônico nº 50/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa KC LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.175.183/0001-00. OBJETO: para modificar a CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA, cujo objetivo é a inserção da dotação orçamentária no contrato nº 559/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0193.2-078 3.3.90.39.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2026. ASSINATURA: José Nilton Dourado da Silva (CONTRATANTE).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 26a2118af23a7fc1a43df3a43b86af5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 055/2026

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 055/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER. CNPJ nº06.116.743.0001-08. CONTRATADA: NORTEPLAN LTDA, CNPJ nº 43.609.533/0001-88. OBJETO: Contratação de empresa para prestar os serviços de elaboração de projetos de engenharia para construção de infraestruturas esportivas na zona urbana do município de Brejo - MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 22.275,00 (vinte e dois mil, duzentos e setenta e cinco reais). VIGENCIA DO CONTRATO: 28/05/2026 à 28/05/2027. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 maio de 2026. SEC. MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - 3.3.90.39.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. BASE LEGAL: Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº63/2024 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 11 junho de 2026. Neuton Martins de Oliveira - Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

Publicado por: ANSELMO BARBOSA MOURÃO
Código identificador: d3be858bddf87bf3ce06df377a770621

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 028/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 724/2026, INEXIGIBILIDADE Nº: 020/2026, CREDENCIAMENTO Nº: 010/2026. Credenciamento tem por objeto formalizar o credenciamento da empresa para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, com fornecimento de peças novas e genuínas, acessórios e mão de obra necessários aos reparos, mediante aplicação de percentual de desconto sobre as tabelas AUDATEX, destinados ao atendimento da frota de veículos e máquinas pesadas pertencentes às Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Buriti-MA, conforme condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência. CREDENCIANTE: Município de Buriti-MA, inscrito no CNPJ nº 06.117.071/0001-55 através das secretarias e fundos municipais. CREDENCIADO: C T S DE AGUIAR LTDA, CNPJ: nº 25.308.876/0001-20. Fundamentação Legal: Art. 74, inciso IV, c/c art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Valor: Os valores unitários dos itens credenciados observarão aqueles constantes no Termo de Referência, possuindo caráter referencial e sendo aplicáveis conforme a efetiva demanda da Administração. O valor global da contratação de **R\$ 2.181.223,50 (dois milhões, cento e oitenta e um mil, duzentos e vinte e três reais e cinquenta centavos)** possui caráter meramente estimativo, não representando garantia de contratação integral, consumo mínimo ou faturamento ao credenciado, uma vez que o fornecimento ocorrerá de forma parcelada, contínua e sob demanda. Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de

assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 11 de junho de 2026. Danylo Antônio Albuquerque Nunes, Responsável Legal da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por: JOSÉ FERNANDES MACEDO JUNIOR
Código identificador: dc44c312a9b02f393f60eec175afd04b

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

PORTARIA Nº 007 DE 11 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 007 DE 11 DE JUNHO DE 2026.

Designa Servidor para Acompanhamento e Fiscalização da Execução de Contratos Administrativos no Âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL de Carolina, Estado do Maranhão, no uso de suas funções delegadas através do Decreto nº 003/2025, e considerando a necessidade de acompanhamento e fiscalização dos serviços constante no **Processo Administrativo nº 010/2026**,

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora **GIRLEIDE ANTUNES LEITE**, CPF nº ***.479.671-**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no cargo de Coordenadora, para exercer a função de **FISCAL** do Contrato Administrativo constante no **Processo Administrativo nº 010/2026**, referente ao Pregão Eletrônico nº 06/2026, Ata de Registro de Preços nº 006/2006, tendo como a objeto a formalização de ata de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em manutenção corretiva em aparelhos de ar condicionado, centrais de ar e aparelhos de refrigeração incluindo instalação, remoção, limpeza, lubrificação, dentre outros serviços, para atender a demanda da Prefeitura municipal de Carolina/MA e Secretarias.

Art. 2º. Compete a servidora, designado como fiscal de contratos, exercer as atribuições previstas em lei, em especial:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.
- III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.
- IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.
- V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.
- VI - Manter, sob sua guarda, cópia do processo de contratação.
- VII - Confrontar os preços e quantidades constantes das Notas Fiscais com os estabelecidos no contrato.
- VIII - Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com os contratos.
- IX - Receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º. O servidor designado para exercer a fiscalização do aludido contrato, deve desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 23 de maio de 2026.

Art. 5º. Fica revogada as disposições em contrário.

Carolina (MA), 11 de junho de 2026.



IRACÉLIA LEAL FERREIRA ESPÍRITO SANTO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Port. 003/2025

*Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: c88aefc3386d68be263aab5580c5bd08*

PORTARIA Nº 008 DE 11 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 008 DE 11 DE JUNHO DE 2026.

Designa Servidor para Acompanhamento e Fiscalização da Execução de Contratos Administrativos no Âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL de Carolina, Estado do Maranhão, no uso de suas funções delegadas através do Decreto nº 003/2025, e considerando a necessidade de acompanhamento e fiscalização dos serviços constante no **Processo Administrativo nº 014/2026**,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor **ALAN LIRA SALES**, CPF nº ***.737.523-**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura no cargo de Engenheiro Civil, para exercer a função de **FISCAL** do **Contrato Administrativo n. 26/2026** constante no **Processo Administrativo nº 014/2026**, referente a Concorrência Eletrônica nº 001/2026, tendo como a contratação de empresa especializada em engenharia para construção da casa de acolhimento institucional (crianças e adolescentes) no município de Carolina - MA.

Art. 2º. Compete a servidora, designado como fiscal de contratos, exercer as atribuições previstas em lei, em especial:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.
- III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.
- IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.
- V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.
- VI - Manter, sob sua guarda, cópia do processo de contratação.
- VII - Confrontar os preços e quantidades constantes das Notas Fiscais com os estabelecidos no contrato.
- VIII - Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com os contratos.
- IX - Receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º. O servidor designado para exercer a fiscalização do aludido contrato, deve desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 09 de junho de 2026.

Art. 5º. Fica revogada as disposições em contrário.

Carolina (MA), 11 de junho de 2026.

IRACÉLIA LEAL FERREIRA ESPÍRITO SANTO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Port. 003/2025

*Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: dc44ed51d2cb5d6ca756dee9a5bb3c27*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO
MARANHÃO**

PORTARIA Nº 391/2026

PORTARIA Nº 391/2026

Dispõe sobre a exoneração de servidor público do cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica. RESOLVE: Art. 1º. EXONERAR o senhor PAULO RENATO SILVA MELO, CPF Nº 607.844.383-66, do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, IGUALDADE RACIAL E POVOS INDÍGENAS do Município de Centro Novo do Maranhão/MA. Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 01 DE JUNHO DE 2026

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

*Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: 088374391fade7eee1c91f9ff90a8b1e*

PORTARIA Nº 392/2026

PORTARIA Nº 392/2026

Dispõe sobre a exoneração de servidor público do cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica. RESOLVE: Art. 1º. EXONERAR a senhora NAIANE PEREIRA GOMES, CPF Nº 006.201.522-22, do cargo de DIR. DEPT. PROGRAMAS, SISTEMAS E PROJETOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, IGUALDADE RACIAL E POVOS INDÍGENAS do Município de Centro Novo do Maranhão/MA Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se e cumpra-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 01 DE JUNHO DE 2026

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

*Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: 1a25f0a3a1e6c7790539da1220ab8c94*

PORTARIA Nº 393/2026

PORTARIA Nº 393/2026

Dispõe sobre a exoneração de servidor público do cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica. RESOLVE: Art. 1º. EXONERAR o senhor ANTONIO FRANKSON SILVA DA COSTA, CPF Nº 076.588.033-40, do cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE EVENTOS CULTURAIS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, IGUALDADE RACIAL E POVOS INDÍGENAS do Município de Centro Novo do Maranhão/MA. Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se e cumpra-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 01 DE JUNHO DE 2026



JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: 130ac2cab2152a992d80d1f29bd31932

PORTARIA Nº 394/2026

PORTARIA Nº 394/2026

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica. RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR a senhora NAYANE PEREIRA GOMES, CPF Nº 006.201.522- 22, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, IGUALDADE RACIAL E POVOS INDÍGENAS do Município de Centro Novo do Maranhão/MA. Art.2º. As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam em Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, bem como a remuneração, que será feita em forma de subsídio, conforme lei retro mencionada. Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 01 DE JUNHO DE 2026

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: 1ec02447e2b16b13c172b0d8370295bf

PORTARIA Nº 395/2026

PORTARIA Nº 395/2026

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica. RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR o senhor ANTONIO FRANKSON SILVA DA COSTA, CPF Nº 076.588.033-40, para ocupar o cargo de DIR. DEPT. PROGRAMAS, SISTEMAS E PROJETOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, IGUALDADE RACIAL E POVOS INDÍGENAS do Município de Centro Novo do Maranhão/MA. Art.2º. As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam em Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, bem como a remuneração, que será feita em forma de subsídio, conforme lei retro mencionada. Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 01 DE JUNHO DE 2026

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: e52ad030a0c683aeaa1853886a3d95f2

PORTARIA Nº 396/2026

PORTARIA Nº 396/2026

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA

e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica. RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR o senhor JEFERSON ARAÚJO DA SILVA, CPF Nº 093.434.213- 03, para ocupar o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE do Município de Centro Novo do Maranhão/MA. Art.2º. As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam em Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, bem como a remuneração, que será feita em forma de subsídio, conforme lei retro mencionada. Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 01 DE JUNHO DE 2026

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: ec2934284b6087d154fb68673e963018

PORTARIA Nº 397/2026

PORTARIA Nº 397/2026

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica. RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR a senhora MIRELA ALMEIDA VAZ, CPF Nº 005.757.333-65, para ocupar o cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º ANO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Centro Novo do Maranhão/MA. Art.2º. As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam em Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, bem como a remuneração, que será feita em forma de subsídio, conforme lei retro mencionada. Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 01 DE JUNHO DE 2026

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: c7ad52b63909b8f65542433c1ae65643

PORTARIA Nº 398/2026

PORTARIA Nº 398/2026

Dispõe sobre a exoneração de servidor público do cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica. RESOLVE: Art. 1º. EXONERAR o senhor VANDERLEY DOURADO MORAIS, CPF Nº 036.365.843-24, do cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE do Município de Centro Novo do Maranhão/MA. Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 01 DE JUNHO DE 2026

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO



Código identificador: edfb79e5f13adab1e2b2d007547d735a

PORTARIA Nº 399/2026

PORTARIA Nº 399/2026

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica. RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR o senhor RODRIGO DA SILVA COSTA, CPF Nº 111.067.023- 01, para ocupar o cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE EVENTOS CULTURAIS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, IGUALDADE RACIAL E POVOS INDÍGENAS do Município de Centro Novo do Maranhão/MA. Art.2º. As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam em Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, bem como a remuneração, que será feita em forma de subsídio, conforme lei retro mencionada. Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 01 DE JUNHO DE 2026

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO
Código identificador: 67997f93b78b3f13321fa9228e5858c3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

AVISO DE CANCELAMENTO

AVISO DE CANCELAMENTO

A Secretaria Municipal de Educação-SEMED em conjunto com a presidência do Conselho Municipal de Educação-CME do município de Dom Pedro - MA, comunica o **CANCELAMENTO do Edital de Convocação Nº 002/2026 - SEMED** que trata do processo de eleição dos membros do CME para o triênio 2026-2029.

Comunica ainda que será publicado um novo edital com novas datas para eleições dos representantes para que haja tempo hábil de proceder com a convocação de todos para as Assembleias Gerais das respectivas categorias.

Francisco Guthyerres Lemos Sampaio
Secretário Municipal de Educação
Portaria Nº 06/2025/GAB/PREFEITO
Dom Pedro - MA

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: c95529f5881d7a3c2ef7662ac258ce10

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUANTITATIVA AO CONTRATO Nº 40/2026-SEMED

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUANTITATIVA AO CONTRATO Nº 40/2026-SEMED

Ref. Contrato nº 40/2026 - SEMED. Processo Administrativo nº 2024.0620.002/2024. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de material de construção, material elétrico e hidráulico, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - ANEXO e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação de acordo com a sua necessidade. Valor atualizado com

acréscimo: R\$ 127.988,32 (Cento e vinte mil, novecentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos). CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação do município de Dom Pedro/MA. CONTRATADA: M. T. DA SILVA OLIVEIRA, CNPJ nº 06.302.148/0001-67. Data das assinaturas: 10 de junho de 2026. Assinaturas: Francisco Guthyerres Lemos Sampaio - Secretário Municipal de Educação, MOISES TIMOTEO DA SILVA OLIVEIRA, Representante Legal.

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: 84fc2c853d53327c49a674c793ccc6bd

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUANTITATIVA AO CONTRATO Nº 41/2026-SEMED

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUANTITATIVA AO CONTRATO Nº 41/2026-SEMED

Ref. Contrato nº 41/2026 - SEMED. Processo Administrativo nº 2024.0620.002/2024. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de material de construção, material elétrico e hidráulico, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - ANEXO e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação de acordo com a sua necessidade. Valor atualizado com acréscimo: R\$ 111.991,95 (Cento e onze mil, novecentos e noventa e um reais e noventa e cinco centavos). CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação do município de Dom Pedro/MA. CONTRATADA: CEDRO CASA E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº 42.954.725/0001-69. Data das assinaturas: 10 de junho de 2026. Assinaturas: Francisco Guthyerres Lemos Sampaio - Secretário Municipal de Educação, SUMAYA CRISTHINA LADISLAU JADÃO DOS SANTOS, Representante Legal.

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: e8f0e3ea4fc5675a44bc1d9cc96050dd

PORTARIA Nº 08/2026, DE 11 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 08/2026, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Engenheiro Elétrico e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 79, inciso III da Lei Orgânica Municipal de Dom Pedro, pela presente,

Resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. **CARLOS EDUARDO SOUSA ALENCAR**, CPF nº 061976093-12, para o cargo em comissão de Engenheiro Elétrico, com as atribuições previstas na Lei de Estrutura do Município e demais legislação pertinente ao cargo.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as portarias anteriores referentes ao cargo.

Cumpra-se e publique.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA, em 11 de junho de 2026.

AILTON MOTA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: c163d35fa266dd72948fcd9a98355184

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS
NOGUEIRAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2026, PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 020/2026.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.032/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2026

A Prefeitura MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, com sede na Avenida José Sarney, nº 359, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA - CNPJ: 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a Srª **RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 757130976 SSP-MA, e CPF/MF Nº. 734.397.973-68, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 353, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para o REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2026, Processo Administrativo n.º 00.032/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 080/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para o fornecimento de EPI - Equipamento de Proteção Individual, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas unidades administrativas, conforme especificação no Termo de Referência do edital de Licitação nº 020/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA	BONÉ E CIA LTDA
CNPJ	61.773.618/0001-89
ENDEREÇO	AVENIDA João XXIII, nº 812, LOJA 05; SALA 96; Noivos, Teresina- PI, CEP: 64.045-000.
REPRESENTANTE	ANA JOYCE AMARAL SAMPAIO
CPF	***079.833-**
E-MAIL	EXATACONTABILPI@GMAIL.COM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	Camiseta manga curta, branca, tamanho P, M, G, GG corpo 100% algodão. Deve apresentar reforço de nuca e ombro de 1 cm depois de pronto. Bainha deverá ser costurada com 2,5cm em máquina de cobertura em 2 agulhas bitola larga. A etiqueta de identificação da peça deve ser pregada na nuca. Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido. A peça deverá estar limpa, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.	MARCA	UND	500	R\$ 35,76	R\$ 17.880,00
02	Calça em tecido de brim cor branca não transparente, 100% algodão, sem bolso e com costuras reforçadas. Cintura aplicar elástico de 4 cm pregado com máquina de 4 agulhas ponto corrente. Barra com bainha simples de 1,5cm virada 2 vezes.	MENEGOTI	UND	500	R\$ 80,00	R\$ 40.000,00
03	Touca Branca Descartável Sanfonada com Elástico Pacote C/100 Unidades	SANTISTA	CX	400	R\$ 30,00	R\$ 12.000,00
04	Touca de rede (furadinha) destinada ao manipulador de alimentos, trilobal com formato de pequenos favos de mel com diâmetro de 1,5-3,0mm cada, tecido de toque macio 100% poliéster ou poliamida, branca, com elástico de 1 cm colocado em overlock, resistente a manchas e aos processos de lavagem. Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido. A peça deverá estar limpa, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Ver tabela de medidas.	MEDIX	CX	200	R\$ 85,00	R\$ 17.000,00
05	Avental de napa pvc, cor branca, com bainhas costuradas com 1 cm viradas 1 vez. Colocação de debrum de brim, 100% algodão, de 1cm (colocado) em toda a extensão da cava do avental, sendo que na parte superior fica 42 cm para amarração do pescoço e na parte inferior 57 cm para amarração da cintura. Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido. A peça deverá estar limpa, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.	BONÉ E CIA	UND	200	R\$ 70,50	R\$ 14.100,00

06	Avental de tecido tamanho "único", de brim, cor branca não transparente, 100% algodão, Colocação de debrum de brim, 100% algodão, de 1cm (colocado) em toda a extensão da cava do avental, sendo que na parte superior fica 42 cm para amarração do pescoço e na parte inferior 57 cm para amarração da cintura. Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido. A peça deverá estar limpa, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação.	BONÉ E CIA	UND	200	R\$ 81,28	R\$ 16.256,00
07	Sapato Totalmente Fechados, cor branca, antiderrapante, Material Impermeável e de Fácil Limpeza, Confortável, Resistência a Agentes Químicos, Biqueira (Opcional, dependendo da área.) A escolha do calçado específico deve seguir as normas de higiene da ANVISA (como a RDC nº 216/2004) e as regulamentações do Ministério do Trabalho, garantindo sempre o Certificado de Aprovação (CA) válido.	BONÉ E CIA	PAR	200	R\$ 130,00	R\$ 26.000,00
08	Luva de segurança confeccionada em borracha nitrilica ou látex natural, com revestimento interno em flocos de algodão para absorção de suor. Palma antiderrapante para manuseio de produtos de limpeza (detergentes, desinfetantes, hipoclorito) e coleta de resíduos. Resistência mecânica e química conforme norma EN 374.	TÊNIS PROFISSIONAL SERVIÇOS	PAR	500	R\$ 32,80	R\$ 16.400,00
09	Luvas de Látex Sem Pó Descartáveis para Procedimento Cx com 100 unidades - Medix	DANNY DA	CX	400	R\$ 54,20	R\$ 21.680,00
10	Luva Vinil Sem Pó Para Cozinha Manipulação Alimentos Tamanho P M G - Cx com 100 Unidades	INOVEN	CX	500	R\$ 38,44	R\$ 19.220,00
11	Bota de segurança de cano longo (mínimo 25cm), confeccionada em policloreto de vinila (PVC) virgem, solado com desenho antiderrapante e ranhuras para escoamento de líquidos apropriadas para lavagem de pisos, banheiros e áreas externas, evitando contato com umidade e agentes biológicos. Classificação SRC (resistência ao escorregamento em piso cerâmico e de aço).	INOVEN	PAR	300	R\$ 64,38	R\$ 19.314,00
12	Avental de segurança confeccionado em PVC com forro de poliéster, acabamento, tiras para ajuste no pescoço e cintura. Dimensões mínimas: 1,20m x 0,70m, para proteção do tronco contra respingos de produtos químicos e umidade excessiva.	MARLUVAS	UND	500	R\$ 71,67	R\$ 35.835,00
13	Oculos de segurança com armação e visor confeccionados em policarbonato incolor, com proteção lateral e antiembacante. Hastes tipo espátula. Proteção ocular durante a diluição de saneantes e lavagem de superfícies com risco de projeção de partículas ou líquidos.	BONÉ E CIA	UND	500	R\$ 11,00	R\$ 5.500,00
14	Máscaras de Proteção Individual indicadas ao manusear produtos de limpeza que liberam vapores tóxicos ou em ambientes com muita poeira, uso único, estilo retangular, confeccionada em Tecido Não Tecido (TNT) 100% polipropileno, com tripla camada , e uma camada interna com filtro Meltblown (elemento filtrante). Eficiência de Filtragem Bacteriológica (BFE): Maior ou igual a 95%. Solda eletrônica por ultrassom, atóxica, hipoalergênica e inodora. Clip nasal maleável (preferencialmente em alumínio revestido) para vedação anatômica e fixação por elásticos macios nas orelhas. Cx com 50 unidades.	VONDER	CX	750	R\$ 18,00	R\$ 13.500,00

VALOR TOTAL R\$ 274.685,00

- A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO GERENCIADOR

- O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A adesão na modalidade carona, será permitida nos moldes da lei 14.133/2021.

Dos limites para as adesões

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício

- financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
 2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
 3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
 5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
 6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
 7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
 8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
 9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
 10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
 11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
 12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
 13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- ## 2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- ## 3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente,

o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
 1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da

ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

6. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 10 de junho de 2026.

RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Decreto nº 005/2025
Órgão Gerenciador

BONE E CIA LTDA

CNPJ nº 61.773.618/0001-89

Empresa Contratada

ANA JOYCE AMARAL SAMPAIO

CPF nº *.079.833-****

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: cdc250e8c7b39b72850205dd924defe9

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.030/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2026

A Prefeitura MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, com sede na Avenida José Sarney, nº 359, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA - CNPJ: 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a Srª **RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 757130976 SSP-MA, e CPF/MF Nº. 734.397.973-68, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 353, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para o REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2026, Processo Administrativo n.º 00.030/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 080/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de instrumentos musicais e instrumentos para a fanfarra municipal para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas Unidades Administrativas, conforme especificação no Termo de Referência do edital de Licitação nº 018/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA		SOMSAT COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA					
CNPJ		07.181.432/0001-95					
ENDEREÇO		AVENIDA RAIMUNDO FELIX, nº 44, LOTE: 24; QUADRA: 116; Centro, Balsas- MA, CEP: 65.800-000.					
REPRESENTANTE		RONIRSON SOARES REZENDE					
CPF		***.332.023-**					
E-MAIL							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL	
1	TROMBONE DE VARA: TENOR EM BB TROMBONE TENOR, AFINAÇÃO EM BB, CAMPANA 215,00MM, CALIBRE (L) 13,30MM, ACABAMENTO LAQUEADO COM BOCAL E ESTOJO.	VOGGA	UND	8	R\$ 2.000,00	R\$ 16.000,00	
2	SAXOFONE ALTO EM BB: AFINAÇÃO EM BB, CAMPANA EM LATÃO LAQUEADO, CHAVES COM ACABAMENTO NIQUELADO OU DOURADO, EXTENSÃO ATÉ F# AGUDO, PARAFUSOS DE REGULAGEM AJUSTÁVEIS, APOIO DE POLEGAR REGULÁVEL, PALHETA E BOQUILHA INCLUSAS. ESTOJO DE LUXO COM ALÇA.	VOGGA	UND	10	R\$ 3.499,62	R\$ 34.996,20	
3	SAXOFONE TENOR EM BB: AFINAÇÃO EM BB, CAMPANA EM LATÃO AMARELO LAQUEADO, CHAVES COM ACABAMENTO NIQUELADO OU DOURADO, EXTENSÃO ATÉ F# AGUDO, APOIO DE POLEGAR REGULÁVEL, PARAFUSOS DE PRECISÃO, SISTEMA DE AFINAÇÃO ESTÁVEL. ACOMPANHA BOQUILHA, PALHETA E ESTOJO.	VOGGA	UND	4	R\$ 4.499,00	R\$ 17.996,00	
4	BOMBARDINO EM BB (EUPHONIUM) : AFINAÇÃO EM BB, CAMPANA 280,00MM EM LATÃO DOURADO, CALIBRE 14,50MM, 3 OU 4 PISTOS DE AÇO INOXIDÁVEL, TUBOS MACHO X FÊMEA EM ALPACA, ACABAMENTO LAQUEADO OU PRATEADO. INCLUI BOCAL E ESTOJO.	MICHAEL	UND	4	R\$ 4.498,99	R\$ 17.995,96	
5	TUBA EM BB: AFINAÇÃO EM BB, CAMPANA GRANDE 420,00MM EM LATÃO AMARELO, CALIBRE 19,00MM, 3 OU 4 PISTOS REMOVÍVEIS EM AÇO INOXIDÁVEL OU CUPRONIQUEL, TUBOS MACHO X FÊMEA EM ALPACA, ACABAMENTO LAQUEADO. ACOMPANHA BOCAL E ESTOJO COM RODAS.	MICHAEL	UND	3	R\$ 13.000,00	R\$ 39.000,00	
6	VIOLÃO CLÁSSICO (NYLON): VIOLÃO DE 6 CORDAS, TAMPO EM SPRUCE OU CEDRO, LATERAIS E FUNDO EM MOGNO OU NATO, BRAÇO EM OKOUME, ESCALA EM ROSEWOOD, ACABAMENTO BRILHANTE, TARRAXAS CROMADAS, CORDAS DE NYLON COM BOLINHAS. ACOMPANHA CAPA SIMPLES.	HARMONICS	UND	25	R\$ 400,82	R\$ 10.020,50	

7	VIOLÃO FOLK (AÇO): VIOLÃO DE 6 CORDAS DE AÇO, CORPO TIPO FOLK, TAMPO EM SPRUCE, LATERAIS E FUNDO EM MOGNO, ESCALA EM ROSEWOOD, ACABAMENTO ACETINADO, TARRAXAS CROMADAS BLINDADAS, CORDAS DE AÇO CALIBRE 0.10.	VOGGA	UND	5	R\$ 799,02	R\$ 3.995,10
8	TECLADO ARRANJADOR: 61 TECLAS TECLADO PORTÁTIL COM 61 TECLAS SENSÍVEIS À VELOCIDADE, POLIFONIA MÍNIMA DE 48 NOTAS, RITMOS AUTOMÁTICOS, EFEITOS DIGITAIS, ENTRADA PARA PEDAL SUSTAIN, CONEXÃO USB/MIDI, ALTO-FALANTES EMBUTIDOS, ALIMENTAÇÃO BIVOLT, ACOMPANHIA FONTE E SUPORTE PARA PARTITURAS.	CASIO	UND	15	R\$ 1.200,00	R\$ 18.000,00
9	PEDESTAL PARA TECLADO (X DUPLA): ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, FORMATO EM 'X' DUPLA, REGULAGEM DE ALTURA E TRAVAMENTO POR PINO DE SEGURANÇA, PÉS EMBORRACHADOS ANTIDERRAPANTES, CAPACIDADE DE CARGA ATÉ 40 KG.	ASK	UND	15	R\$ 110,13	R\$ 1.651,95
10	ENCORDOAMENTO NYLON COM BOLINHAS: JOGO DE 6 CORDAS DE NYLON COM BOLINHAS, TENSÃO MÉDIA, INDICADO PARA VIOLÃO CLÁSSICO, TIMBRE EQUILIBRADO E SUAVE. EMBALAGEM INDIVIDUAL HERMÉTICA.	ROUXINOL	UND	50	R\$ 29,88	R\$ 1.494,00
11	PALHETA 0.71 MM (MÉDIA): PALHETA DE 0,71MM EM CELULOIDE OU NYLON, ESPESURA MÉDIA, FORMATO TRADICIONAL, SUPERFÍCIE LISA, IDEAL PARA VIOLÃO E GUITARRA. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	HARMONICS	UND	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
12	CABO DE INSTRUMENTO P10: CABO PROFISSIONAL P10 MONO, CONECTORES NIQUELADOS, COMPRIMENTO 3 METROS, CONDUTOR DE COBRE LIVRE DE OXIGÊNIO, BLINDAGEM DUPLA, REVESTIMENTO FLEXÍVEL EM PVC PRETO.	HAYONIK	UND	10	R\$ 59,96	R\$ 599,60
13	ENCORDOAMENTO AÇO 0.10: JOGO DE 6 CORDAS DE AÇO NIQUELADO CALIBRE 0.10, ALMA HEXAGONAL, TIMBRE BRILHANTE E DURABILIDADE PROLONGADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL HERMÉTICA.	ROUXINOL	UND	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
14	JOGO DE TARRAXAS CROMADAS: TARRAXAS CROMADAS PARA VIOLÃO OU GUITARRA, 3+3 OU 6 EM LINHA, CORPO METÁLICO BLINDADO, BOTOES PLÁSTICOS PEROLADOS, SISTEMA DE ENGENHARIA DE PRECISÃO, PARAFUSOS E BUCHAS INCLUSOS.	DOLPHIN	UND	20	R\$ 49,93	R\$ 998,60
15	PELE LEITOSA 14" FILME SIMPLES BRASIL	LUEN	UND	80	R\$ 30,00	R\$ 2.400,00
16	PELE RESPOSTA 14" FILME SIMPLES BRASIL	LUEN	UND	80	R\$ 19,00	R\$ 1.520,00
17	MAÇANETA CABEÇA LONGO 290MM X 25MM CABEÇA DE BORRACHA	LIVERPOOL	UND	50	R\$ 34,90	R\$ 1.745,00
18	BAQUETA SURDO 4080 COM 355MM MADEIRA	LUEN	UND	30	R\$ 10,03	R\$ 300,90
19	BAQUETA DE LIRA 4176 DE MADEIRA	LUEN	UND	20	R\$ 39,90	R\$ 798,00
20	PELE LEITOSA 20" FILME SIMPLES BRASIL	LUEN	UND	24	R\$ 48,13	R\$ 1.155,12
21	TALABARTE 5 PLES 1 GANCHO PRETO BRASIL	LIVERPOOL	UND	10	R\$ 19,93	R\$ 199,30
22	TALABARTE 5 PLES 2 GANCHO PRETO BRASIL	LIVERPOOL	UND	20	R\$ 25,09	R\$ 501,80
23	METROS DE CORINHO COR PRETA	ARTESANAL	UND	50	R\$ 42,00	R\$ 2.100,00
24	BANDEIRAS MUNICÍPIO	ARTESANAL	UND	17	R\$ 400,40	R\$ 6.806,80
25	ROSETAS	ARTESANAL	UND	40	R\$ 400,00	R\$ 16.000,00
26	BAQUETA DE TAROL 60 PARA SURDO	LIVERPOOL	UND	120	R\$ 15,48	R\$ 1.857,60
27	MAÇANETA DE PELUCIA	LIVERPOOL	UND	100	R\$ 35,08	R\$ 3.508,00
28	TALABARTE 2 GANCHOS	LIVERPOOL	UND	120	R\$ 25,25	R\$ 3.030,00
29	PELE DE 14" BATIDA	LUEN	UND	150	R\$ 28,09	R\$ 4.213,50
30	PELE 22"	LUEN	UND	100	R\$ 60,60	R\$ 6.060,00
31	REBOLOS 14 POR 16	LUEN	UND	4	R\$ 499,30	R\$ 1.997,20
32	CAIXA TENOR 14 POR 12 COM COLETE	LUEN	UND	8	R\$ 2.499,45	R\$ 19.995,60
33	TAROL 14 POR 10	LUEN	UND	4	R\$ 299,67	R\$ 1.198,68
34	PELES DE BUMBO TREME DE 22	LUEN	UND	50	R\$ 60,88	R\$ 3.044,00
35	MAÇANETAS CABEÇA DE BORRACHA	LIVERPOOL	UND	40	R\$ 34,90	R\$ 1.396,00
36	ESTEIRA 24 FIOS	LUEN	UND	30	R\$ 39,63	R\$ 1.188,90
37	CORREIAS DE 2 GANCHOS	LIVERPOOL	UND	50	R\$ 24,89	R\$ 1.244,50
38	CORREIAS DE 1 GANCHOS	LIVERPOOL	UND	50	R\$ 20,25	R\$ 1.012,50
39	PELES PARA BACIRINHA DE 8	LUEN	UND	8	R\$ 18,64	R\$ 149,12
40	NAPA ZUL	ARTESANAL	MT	40	R\$ 30,42	R\$ 1.216,80
41	CORREIRA PARA PRATOS	LIVERPOOL	PAR	16	R\$ 30,07	R\$ 481,12
VALOR TOTAL R\$ 248.818,35						

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A adesão na modalidade carona, será permitida nos moldes da lei 14.133/2021.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a

anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
2. Mantiverem sua proposta original.

3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no

prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
 2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
 3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
 4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
 5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
 6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
 7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
- 5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de

vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

6. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
Fortaleza dos Nogueiras/MA, 10 de junho de 2026.

RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Decreto nº 005/2025
Órgão Gerenciador

SOMSAT COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA

CNPJ nº 07.181.432/0001-95
Empresa Contratada

RONIRSON SOARES REZENDE

CPF nº *.332.023-****

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 00c6f10c00e0a823fcb302d624901686

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2026, PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 018/2026.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.030/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2026

A Prefeitura MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, com sede na Avenida José Sarney, nº 359, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA - CNPJ: 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a Srª **RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 757130976 SSP-MA, e CPF/MF Nº. 734.397.973-68, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 353, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para o REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2026, Processo Administrativo n.º 00.030/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 080/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de instrumentos musicais e instrumentos para a fanfarra municipal para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas Unidades Administrativas, conforme especificação no Termo de Referência do edital de Licitação nº 018/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA	BR3 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA					
CNPJ	46.700.625/0001-67					
ENDEREÇO	Avenida do Libano, nº 663, Lote 01; Sala 2, Jd. Santo Antônio, Goiânia- GO, CEP: 74.853-050.					
REPRESENTANTE	PAULO SERGIO RORIZ					
CPF	***.014.201-**					
E-MAIL	FINANCEIRO@RORIZWEB.COM.BR					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	FLAUTA TRANSVERSAL EM C: AFINAÇÃO EM DÓ, CORPO EM NIQUEL PRATEADO OU PRATA MACIÇA, CABECOTE COM PLACA DE EMBOCADURA, 16 OU 17 CHAVES NO SISTEMA BOEHM, CHAVES ABERTAS OU FECHADAS (DEPENDENDO DO MODELO), ACABAMENTO PRATEADO, ESTOJO E FLANELA INCLUSOS.	QUASAR	UND	8	R\$ 1.299,19	R\$ 10.393,52
2	ESTANTE PARA PARTITURA(ORQUESTRA): Estante METÁLICA REGULÁVEL, ESTRUTURA DOBRÁVEL, REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO, BANDEJA PERFORADA COM BORDA DE SEGURANÇA, PÉS EMBORRACHADOS ANTIDERRAPANTES, ACABAMENTO EM PINTURA PRETA ELETROSTÁTICA.	QUASAR	UND	60	R\$ 100,90	R\$ 6.054,00
3	SURDO CORPO DE ALUMÍNIO PELE LEITOSA 30 X 14 ARO PRETO	LUEN	UND	4	R\$ 399,08	R\$ 1.596,32
4	BUMBO 30"22"	LUEN	UND	10	R\$ 600,07	R\$ 6.000,70
5	ESTERIAS 18 FIOS	LUEN	UND	50	R\$ 35,43	R\$ 1.771,50
6	PRATO (PAR)	MAGNUM	UND	20	R\$ 499,53	R\$ 9.990,60
7	TIMBAL ALUMÍNIO DE 8 AFINAÇÕES	LUEN	UND	4	R\$ 699,45	R\$ 2.797,80
VALOR TOTAL R\$ 38.604,44						

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente

registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A adesão na modalidade carona, será permitida nos moldes da lei 14.133/2021.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a

- classificação da licitação; e
2. Mantiverem sua proposta original.
3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a

contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de

cumprir o compromisso.

1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou

entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

6. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do

pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 10 de junho de 2026.

RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Decreto nº 005/2025

Órgão Gerenciador

BR3 COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

CNPJ nº 46.700.625/0001-67

Empresa Contratada

PAULO SERGIO RORIZ

CPF nº ***.014.201-**

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 91a036a20754a915c683312fe892d2e3

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026,

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.030/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2026

A Prefeitura MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, com sede na Avenida José Sarney, nº 359, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA - CNPJ: 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a Srª **RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 757130976 SSP-MA, e CPF/MF Nº. 734.397.973-68, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 353, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para o REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2026, Processo Administrativo n.º 00.030/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 080/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para o fornecimento

parcelado de instrumentos musicais e instrumentos para a fanfarras municipal para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas Unidades Administrativas, conforme especificação no Termo de Referência do edital de Licitação nº 018/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA	MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA						
CNPJ	71.107.320/0001-93						
ENDEREÇO	Rua Frei Henrique 618 apt. 201 - Bairro da Providência, Pará de Minas - MG, CEP: 35.660-970.						
REPRESENTANTE	MARCELO ARAUJO SILVA						
CPF	***.081.586-**						
E-MAIL	MARCELOELETROMUSICAL@HOTMAIL.COM						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL	
1	FLAUTIM EM C (PICCOLO): AFINAÇÃO EM DÓ, CORPO EM GRANADILHA (EBANO) OU RESINA ABS, CABEÇOTE EM NIQUEL PRATEADO OU PRATA MACIÇA, CHAVES NO SISTEMA BOEHM EM NIQUEL OU PRATEADAS, EXTENSÃO DE DÓ5 ATÉ DÓ8. ACOMPANHA ESTOJO E FLANELA DE LIMPEZA.	WAVE FLP-57N	UND	4	R\$ 1.890,00	R\$ 7.560,00	
2	CAIXA CORPO DE ALUMINIO PELA LEITOSA 10 X 14 ARO PRETO	Luen 1014	UND	8	R\$ 297,00	R\$ 2.376,00	
3	SURDO 45*11"	Batuka 4514	UND	10	R\$ 397,00	R\$ 3.970,00	
4	SURDO 30*14"	Batuka 3014	UND	10	R\$ 397,00	R\$ 3.970,00	
5	CAIXA 15*14"	Batuka 1514	UND	10	R\$ 297,00	R\$ 2.970,00	
6	TAROL 6*14"	Batuka 0614	UND	20	R\$ 297,00	R\$ 5.940,00	
7	PELE DE 14" REPOSTA	Vanguarda 14R	UND	150	R\$ 21,00	R\$ 3.150,00	
8	SURDOS 14 POR 16	Batuka 1430	UND	4	R\$ 597,00	R\$ 2.388,00	
VALOR TOTAL R\$ 32.324,00							

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A adesão na modalidade carona, será permitida nos moldes da lei 14.133/2021.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
2. Na formalização do contrato ou do instrumento

- substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
 3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
 5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
 6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
 7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
 8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
 9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
 10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
 11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
 12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
 13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será

- liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
 1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
 2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
 3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
 4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
 5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
 6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
 7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
 5. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
 1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
 2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do

contraditório e da ampla defesa.

3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

1. Por razão de interesse público;
2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

6. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 10 de junho de 2026.

RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Decreto nº 005/2025
Órgão Gerenciador

MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA

CNPJ nº 71.107.320/0001-93

Empresa Contratada

MARCELO ARAUJO SILVA

CPF nº ***.081.586-**

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 4650fe4a6e830336481de2d7cb5323ed

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.030/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2026

A Prefeitura MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, com sede na Avenida José Sarney, nº 359, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA - CNPJ: 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a Srª **RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 757130976 SSP-MA, e CPF/MF Nº. 734.397.973-68, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 353, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para o REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2026, Processo Administrativo nº 00.030/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 080/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de instrumentos musicais e instrumentos para a fanfarra municipal para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas Unidades Administrativas, conforme especificação no Termo de Referência do edital de Licitação nº 018/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA	MABUS EMPRESARIAL LTDA					
CNPJ	56.386.309/0001-16					
ENDEREÇO	RUA INACIO MAXIMO DINIZ JUNQUEIRA, Nº 527, SALA 04, CENTRO, JABORANDI - SP, CEP: 14.775-000.					
REPRESENTANTE	STEFFAN DIOGY SILVA VERNILLO					
CPF	***.641.518-**					
E-MAIL	CONTATO@MABUS.COM.BR					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	BACURINHA CORPO DE ALUMINIO PELE LEITOSA ARO PRETO	LUEN BATUKA 60048	UND	8	R\$ 397,00	R\$ 3.176,00
2	BANDEIRAS ESTADO	AFA BANDEIRAS	UND	17	R\$ 396,00	R\$ 6.732,00
3	BANDEIRAS BRASIL	MYFLAG	UND	17	R\$ 398,00	R\$ 6.766,00
4	MASTROS ALUMINIO	BASE FORTE	UND	40	R\$ 298,00	R\$ 11.920,00
5	BACURIMHAS 8	LUEN BATUKA 60049	UND	2	R\$ 397,00	R\$ 794,00
VALOR TOTAL R\$ 29.388,00						

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A adesão na modalidade carona, será permitida nos moldes da lei 14.133/2021.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na

totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

2. Mantiverem sua proposta original.

3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação

dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº

14.133, de 2021;

2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas

na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- ### 4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
 2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
 3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
 4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
 5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
 6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
 7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
- ### 5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

6. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor

registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 10 de junho de 2026.

RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Decreto nº 005/2025
Órgão Gerenciador

MABUS EMPRESARIAL LTDA

CNPJ nº 56.386.309/0001-16

Empresa Contratada

STEFFAN DIORGY SILVA VERNILLO

CPF nº 000.641.518-00

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: fa6042014bb630a852a35bb794a95445

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.030/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2026

A Prefeitura MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, com sede na Avenida José Sarney, nº 359, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA - CNPJ: 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a Srª **RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 757130976 SSP-MA, e CPF/MF Nº. 734.397.973-68, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 353, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para o REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2026, Processo Administrativo nº 00.030/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 080/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de instrumentos musicais e instrumentos para a fanfarra municipal para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas Unidades Administrativas, conforme especificação no Termo de Referência do edital de Licitação nº 018/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA	AMS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CNPJ	52.171.660/0001-39
ENDEREÇO	RUA TORIBIO SOARES PEREIRA, Nº 678, SALA 02, IIRIRIU, JOINVILLE - SC, CEP: 89.227-200.



REPRESENTANTE	ALDO MACHADO DE SOUZA NETO					
CPF	***.824.079-**					
E-MAIL	AMS.EDITAL@GMAIL.COM					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	TROMPETE EM BB: AFINAÇÃO EM BB, CAMPANA EM LATÃO AMARELO 123,00MM, CALIBRE MÍDIO 11,68MM, 3 PISTOS DE AÇO INOXIDÁVEL, LEADPIPE EM CUPRONIQUEL, ACABAMENTO LAQUEADO OU PRATEADO. ACOMPANHA BOCAL E ESTOJO.	STANFORD STR510	UND	8	R\$ 688,00	R\$ 5.504,00
2	CLARINETE EM BB (SISTEMA BOEHM): AFINAÇÃO EM BB, CORPO EM EBANO OU ABS RESISTENTE, 17 CHAVES EM NIQUEL OU PRATEADAS, CAMPANA REMOVÍVEL, BARRILETE DE AFINAÇÃO, APOIO DE POLEGAR REGULÁVEL, ACOMPANHA BOQUILHA, PALHETA E ESTOJO.	STANFORD DCL400	UND	10	R\$ 625,00	R\$ 6.250,00
3	LIRA MACIAL 29 NOTAS TECLA DE AÇO	STANFORD STR29	UND	8	R\$ 510,00	R\$ 4.080,00
4	QUADRILION COM COLETE	STANFORD DTM04	UND	8	R\$ 1.200,00	R\$ 9.600,00
VALOR TOTAL R\$ 25.434,00						

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A adesão na modalidade carona, será permitida nos moldes da lei 14.133/2021.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação

direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes

ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
4. Na hipótese de redução do preço registrado, o

gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será



considerado participante para efeito do remanejamento.

4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos

termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

6. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 10 de junho de 2026.

RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Decreto nº 005/2025
Órgão Gerenciador

AMS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

CNPJ nº 52.171.660/0001-39

Empresa Contratada

ALDO MACHADO DE SOUZA NETO

CPF nº ***.824.079-**

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA

Código identificador: 52df3362c20bbae4093e08090c08a121

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.030/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2026

A Prefeitura MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, com sede na Avenida José Sarney, nº 359, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA - CNPJ: 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a Srª **RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 757130976 SSP-MA, e CPF/MF Nº. 734.397.973-68, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 353, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA,





considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para o REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2026, Processo Administrativo n.º 00.030/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 080/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de instrumentos musicais e instrumentos para a fanfarra municipal para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas Unidades Administrativas, conforme especificação no Termo de Referência do edital de Licitação nº 018/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
 1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA	L E SOUSA ARRUDA LTDA					
CNPJ	32.224.663/0001-86					
ENDEREÇO	Rua S/D.066/Avenida Jerônimo de Albuquerque Maranhão, A, nº 131, Cohab Anil III - São Luís - MA, CEP: 65051-210.					
REPRESENTANTE	LUAN EMISSAEL SOUSA ARRUDA					
CPF	***.121.013-**					
E-MAIL	LUANYEGO@GMAIL.COM					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	BAQUETA PARA TAPOL (PAR)	WOOD	UND	150	R\$ 21,00	R\$ 3.150,00
VALOR TOTAL R\$ 3.150,00						

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
1. ÓRGÃO GERENCIADOR
 1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA
2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 1. A adesão na modalidade carona, será permitida nos moldes da lei 14.133/2021.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
 1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no

momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado

1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao

preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a



realidade dos valores praticados pelo mercado.

6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços,

vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

6. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 10 de junho de 2026.

RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Decreto nº 005/2025
Órgão Gerenciador

L E SOUSA ARRUDA LTDA

CNPJ nº 32.224.663/0001-86

Empresa Contratada

LUAN EMISSAEL SOUSA ARRUDA

CPF nº ***,121.013.**

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:



1. _____
2. _____

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 6fdb45934ec2c1b80a134021a66ec3a8

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

ERRATA AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026- PNAB

ERRATA AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026- PNAB **SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

A Prefeitura Municipal de Fortuna-MA, através da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo, no uso de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados do Edital nº. 04/2026-PNAB (Lei Aldir Blanc nº Lei nº14.399/2022), publicado no Diário Oficial dos Municípios, Ano XX, São Luis (MA) - Segunda Feira, 08 de junho de 2026, edição 3867, PÁGINA 05 a 17 .

ONDE LÊ-SE:

10 DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1...

10.5 Cronograma de Execução das Etapas do Edital

ITEM	DATA	DISCRIMINAÇÃO DA AÇÃO
01	05/06/2026	Publicação do Edital
02	08/06 a 12/06/2026	Período de Inscrição
03	13/06/2026	Análise de documentação e Publicação da habilitação
04	14/06/2026	Período de recursos para propostas inabilitadas
05	15/06/2026	Publicação de CANDIDATURAS selecionados e suplentes e Homologação final.

LEIA-SE:

10 DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1...

10.5 Cronograma de Execução das Etapas do Edital

ITEM	DATA	DISCRIMINAÇÃO DA AÇÃO
01	05/06/2026	Publicação do Edital
02	08/06 a 12/06/2026	Período de Inscrição
03	15/06/2026	Análise de documentação e Publicação da habilitação
04	16/06/2026	Período de recursos para propostas inabilitadas
05	17/06/2026	Publicação de CANDIDATURAS selecionados e suplentes e Homologação final.

Publica-se e registre-se
Fortuna- MA, 11 de junho de 2026.

Tonne Rodrigues de Oliveira Soares
CPF: 937.514.863-72 / Portaria: 005/2025
Secretário mun. Cultura, Juventude e Turismo

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 223593afe41c3c2d940d3fa41e2f58c1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

PORTARIA Nº 159/2026 - (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO) CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 159/2026 - (secretaria de administração) CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com o Decreto Municipal nº 002/2023 de diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, à Sr.(a): **JAIR NONATO DOS SANTOS**; CPF: 018.044.983-43; Cargo: Chefe de Departamento de Artes e Cultura; 02 (duas) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO

LUÍS - MA, com valores de R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais), R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais), Totalizando R\$ 700,00 (Setecentos Reais), para **VISITA À SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DO MARANHÃO, REUNIÃO COM A SECRETÁRIA DE TURISMO: SOCORRO ARAÚJO (SETUR - MA) NO PRÉDIO DA SECRETARIA** — Mês de maio de 2026. Na data de 18/05/2026 - 19/05/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em Gonçalves Dias- MA, 18 de maio de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO GONÇALVES DIAS NETO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: JADSON SOARES PEIXOTO
Código identificador: c9814e3f851e4f45e0a0681be0c5bbeb

PORTARIA Nº 160/2026 - (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO) CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 160/2026 - (secretaria de administração) CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com o Decreto Municipal nº 002/2023 de diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, à Sr.(a): **SUANE MARIA BARROS DIAS**; CPF: 664.491.703-87; Cargo: Prefeita Municipal; 03 (três) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS - MA, com valores de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), Totalizando R\$ 1.800,00 (Mil e Oitocentos Reais), para **FAMEM, SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV, DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN, SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER - SEDEL, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E SOLENIDADE DE RECEBIMENTO DE UMA RETROESCAVADEIRA DO PROGRAMA "MARANHÃO SUSTENTÁVEL" DO GOVERNO DO ESTADO** — Mês de maio de 2026. Na data de 19/05/2026 - 22/05/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em Gonçalves Dias- MA, 19 de maio de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO GONÇALVES DIAS NETO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: JADSON SOARES PEIXOTO
Código identificador: 60c0780018b65af62a8156069e0336ca

PORTARIA Nº 161/2026 - (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO) CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 161/2026 - (secretaria de administração) CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com o Decreto Municipal nº 002/2023 de diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, à Sr.(a): **JORLON ANDRADE CALHEIROS**; CPF: 056.320.323-45; Cargo: Secretário Municipal da Juventude; ½ (meia) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em PRESIDENTE DUTRA - MA, com valor unitário de R\$ 225,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais), Totalizando R\$ 225,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais), para **REUNIÃO EM PRESIDENTE DUTRA - MA, NA ESCOLA DO IEMA PLENO, SANTA MARIA; ENTREGA DO CARTÃO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO, PARA OS JOVENS CONTEMPLADOS DO MUNICÍPIO** — Mês de maio de 2026. Na data de 27/05/2026 -

27/05/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em Gonçalves Dias- MA, 26 de maio de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO GONÇALVES DIAS NETO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: JADSON SOARES PEIXOTO

Código identificador: 32f0813acb24b08ff28f5860de1f2d21

**PORTARIA Nº 162/2026 - (SECRETARIA DE FINANÇAS)
CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

PORTARIA Nº 162/2026 - (secretaria de finanças) CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com o Decreto Municipal n º 002/2023 de diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, à Sr.(a): **JOELMA MARINHO CALHEIROS LOPES**; CPF: 298.562.468-70; Cargo: Articulador Pedagógico Municipal Escola das Adolescências; 03 (três) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS - MA, com valores de R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais), R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais), R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais), Totalizando R\$ 1.050,00 (Mil e Cinquenta Reais), para **CONVOCAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DOS FORMADORES E FORMADORAS REGIONAIS E MUNICIPAIS NO II SEMINÁRIO ESTADUAL DO PROLEEI NO MARANHÃO (CICLO 2025/2026)** — Mês de maio de 2026. Na data de 28/05/2026 - 30/05/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em Gonçalves Dias- MA, 29 de maio de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO GONÇALVES DIAS NETO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: JADSON SOARES PEIXOTO

Código identificador: 3603911302a5f7ebe11fca6faa56983a

**PORTARIA Nº 163/2026 - (SECRETARIA DE FINANÇAS)
CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

PORTARIA Nº 163/2026 - (secretaria de finanças) CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com o Decreto Municipal n º 002/2023 de diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, à Sr.(a): **ELESBÃO JOSÉ DIAS NETO**; CPF: 271.926.603-53; Cargo: Motorista; 02 (duas) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS - MA, com valores de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta Reais), R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta Reais), Totalizando R\$ 560,00 (Quinhentos e Sessenta Reais), para **VIAGEM PARA LEVAR E TRAZER PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM SÃO LUÍS - MA** — Mês de maio de 2026. Na data de 20/05/2026 - 21/05/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em Gonçalves Dias- MA, 21 de maio de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Publicado por: JADSON SOARES PEIXOTO

Código identificador: fee116365f63141a1dd3245f9f2c962f

**PORTARIA Nº 164/2026 - (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO)
CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

**PORTARIA Nº 164/2026 - (secretaria de administração)
CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com o Decreto Municipal n º 002/2023 de diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sr.(a): **EDILSON PEREIRA DA SILVA**; CPF: 670.344.703-91; Cargo: Secretário Municipal de Cultura; 02 (duas) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em **SÃO LUÍS - MA**, com valores de 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais), 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais), Totalizando R\$ 900,00 (Novecentos Reais), para **VISITA A SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DO MARANHÃO, REUNIÃO COM A SECRETÁRIA DE TURISMO: SOCORRO ARAÚJO (SETUR - MA) NO PRÉDIO DA SECRETARIA -** Mês de maio de 2026. Na data de 18/05/2026 em 19/05/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em Gonçalves Dias- MA, 18 de maio de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO GONÇALVES DIAS NETO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: JADSON SOARES PEIXOTO

Código identificador: c12844662a6400f1d4b26f526b5bdfd5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO
BARROS**

AVISO DE LICITAÇÃO PE009/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026-SRP

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, POR SUA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS, LOCALIZADA NA RUA 12 DE OUTUBRO, 635 - CENTRO, GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE NO DIA 24 DE JUNHO DE 2026, ÀS 08H00MIN, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO, TENDO POR OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, NOS TERMOS DA Lei 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES. EDITAL E SEUS ANEXO S ESTÃO À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO ENDEREÇO SUPRA DE 2ª A 6ª FEIRA NO HORÁRIO DE 07:30 ÀS 13:30 HORAS, NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP SITE www.portaldecomprasgeb.com.br, E ATRAVÉS DO E-MAIL: licitacaogeb@gmail.com.

Governador Eugênio Barros - MA, 11 de junho de 2026.

Márcio Irla de Sousa Cortez

Agente de Contratação

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ

Código identificador: 7c5cfdefb74b6c85519e7ad48441f498

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA

DECRETO Nº 031/2026, DE 10 DE JUNHO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE GRAÇA ARANHA/MA, DISCIPLINA A RESPONSABILIDADE PELO DESCARTE DE ENTULHOS, RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E MATERIAIS VOLUMOSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 57, 59, 63, 65, 66 e 82, §7º, da Lei Municipal nº 546/2024 (Código de Posturas do Município);

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a limpeza urbana, a saúde pública, o meio ambiente e a adequada destinação dos resíduos sólidos;

CONSIDERANDO que a coleta pública municipal se destina prioritariamente aos resíduos sólidos domiciliares;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que o serviço regular de coleta realizado pelo Município de Graça Aranha destina-se exclusivamente ao recolhimento de resíduos sólidos domiciliares produzidos pelas residências urbanas e rurais, devidamente acondicionados na forma da legislação municipal.

Art. 2º Não serão recolhidos pelo serviço público municipal de coleta domiciliar:

- I - entulhos provenientes de construções, reformas, demolições e escavações;
- II - restos de materiais de construção civil;
- III - móveis, eletrodomésticos e utensílios inservíveis de grande porte;
- IV - galhos, troncos e resíduos oriundos de podas particulares;
- V - resíduos comerciais, industriais ou de prestação de serviços em volume incompatível com a coleta domiciliar;
- VI - terra, areia, pedras, tijolos, telhas, concreto e materiais semelhantes;
- VII - quaisquer outros resíduos classificados como volumosos ou especiais pela legislação municipal.

Art. 3º A remoção, transporte e destinação final dos entulhos, resíduos da construção civil, resíduos volumosos e demais materiais previstos no artigo anterior serão de inteira responsabilidade do proprietário do imóvel, possuidor, locatário, responsável pela obra ou gerador dos resíduos.

Art. 4º Fica expressamente proibido:

- I - depositar, lançar, despejar ou abandonar entulhos, resíduos da construção civil, galhadas, móveis velhos, sucatas ou quaisquer materiais em vias públicas, praças, canteiros, terrenos baldios, áreas verdes, córregos ou quaisquer logradouros públicos;
- II - utilizar ruas, calçadas, sarjetas, bueiros ou áreas públicas como local de armazenamento ou descarte de resíduos;
- III - promover o descarte irregular de resíduos em locais não autorizados pelo Poder Público.

Art. 5º Os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas no Código de Posturas Municipal, especialmente as sanções decorrentes da infração ao art. 59 da Lei Municipal nº 546/2024, sem prejuízo da obrigação de promover a imediata remoção dos materiais descartados irregularmente e do ressarcimento dos custos suportados pelo Município para limpeza da área.

Art. 6º Verificada a existência de entulhos ou resíduos descartados irregularmente, o responsável será notificado para proceder à remoção no prazo fixado pela fiscalização municipal.

Parágrafo único. Não sendo cumprida a determinação, o Município poderá realizar a remoção dos materiais, cobrando do responsável os custos correspondentes, sem prejuízo da aplicação das multas cabíveis.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, observadas as disposições do Código de Posturas Municipal e demais normas ambientais aplicáveis.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

UBIRAJARA RAYOL SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: 12dc259e82f7a40120fe374c94cd5e85

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJÁU

AVISO DE ADIAMENTO DA LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026

AVISO DE ADIAMENTO DA LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026. A Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores e Decreto Municipal 004/2024, AVISA aos interessados que a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026, tendo por objeto Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obras e serviços de reforma e adequação das escolas da rede municipal de ensino nas zonas urbana e rural do município de Grajaú/MA, com abertura prevista para o dia 16 de junho de 2026, às 09:00 horas., FICA ADIADA para o dia 29 de junho de 2026, às 09:00 horas. Grajaú/MA, 11 de junho de 2026. Ediane Resplandes Araújo Bonfim Secretária Municipal de Educação Portaria nº. 175/2025-Gab

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: 68142e92b9557d3db2e7b3d18ef7d984

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0506001/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0506001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3756/2026. PARTES: **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJÁU - PMG/MA, sediada na Rua Patrocínio Jorge, 05 - Centro - CEP 65.940-000, Grajaú/MA, CNPJ Nº 06.377.063/0001-48. **CONTRATADA:** DANTAS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 26.101.017/0001-29, com sede na Rua Lagarto, nº 71, Nova Caruaru, CEP nº 55.014-766, Caruaru/PE, **VALOR:** R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais). **ORIGEM:** Inexigibilidade de Licitação n.º 16/2025/CPL/PMG **OBJETO:** Contratação de atração artística de renome nacional, consagrada pela crítica especializada ou amplamente reconhecida pelo público, para realização de apresentação musical ao vivo durante a Festividade Junina - Arraial Zeca Teixeira, no dia 03/07/2026, na cidade de Grajaú/MA **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 04 121 0008 2368 0000 MANUT. E FUC. DA SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMNETO, ORÇAMENTO E GESTÃO 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **VIGÊNCIA:** 03 (três) meses. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 01/2024. Grajaú/MA, 05 de junho de 2026. RAQUEL CARVALHO JORGE ARAUJO - Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO



Código identificador: 1ab5fa4830771dfcaa08c01d15c0c4b1

PORTARIA Nº 001 DE 10 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 001 /2026- Gabinete Habitação Institui a Comissão de Diagnóstico, Inventário, Conformidade e Reestruturação Administrativa da Secretaria Municipal de Habitação do Município de Grajaú/MA, e dá outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela legislação administrativa vigente e pelos princípios que regem a Administração Pública,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de promover mecanismos de controle, transparência, integridade e governança administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de levantamento e avaliação da situação administrativa, patrimonial, documental, operacional e normativa da Secretaria Municipal de Habitação;

CONSIDERANDO a existência de programas habitacionais em andamento no Município, especialmente aqueles vinculados ao Programa Minha Casa, Minha Vida, cuja execução demanda acompanhamento permanente e observância dos normativos federais aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de identificação de eventuais fragilidades administrativas, inconsistências documentais, pendências operacionais e oportunidades de melhoria nos processos internos da Secretaria;

CONSIDERANDO o interesse público na adoção de medidas preventivas destinadas ao fortalecimento dos controles internos e da segurança jurídica dos atos administrativos;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituída a COMISSÃO DE DIAGNÓSTICO, INVENTÁRIO, CONFORMIDADE E REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, com a finalidade de realizar levantamento técnico e administrativo da situação encontrada por ocasião da assunção da nova gestão da pasta.

Art. 2º Compete à Comissão:

I - Realizar diagnóstico institucional da Secretaria Municipal de Habitação;

II - Promover inventário físico e documental dos bens, equipamentos, mobiliários e arquivos existentes;

III - Levantar e catalogar processos administrativos, contratos, convênios, termos de compromisso e demais documentos relacionados às atividades da Secretaria;

IV - Verificar a situação dos programas habitacionais em execução ou planejamento;

V - Avaliar a existência e regularidade dos instrumentos normativos aplicáveis às atividades da Secretaria;

VI - Identificar riscos administrativos, operacionais, jurídicos e financeiros relacionados às atividades desenvolvidas;

VII - Mapear procedimentos internos e fluxos administrativos atualmente adotados;

VIII - Propor medidas de aperfeiçoamento da governança administrativa e fortalecimento dos controles internos;

IX - Elaborar relatório conclusivo contendo diagnóstico situacional, apontamentos técnicos e recomendações administrativas.

Art. 3º A Comissão exercerá suas atividades com observância dos princípios da imparcialidade, transparência, objetividade, eficiência e interesse público, possuindo caráter exclusivamente administrativo, preventivo e organizacional.

Parágrafo único. Os trabalhos da Comissão não possuem natureza investigativa, disciplinar ou sancionatória, destinando-se exclusivamente ao levantamento técnico e organizacional da Secretaria.

Art. 4º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - JORGE LUÍS COELHO SANTOS, Presidente;

II - MARKYANNE LIMA DA SILVA, Membro;

III - RONNES KLEY ARRUDA FIGUEIRA, Membro;

IV - WALLISSON SALES DE BARROS, Membro;

§ 1º Poderão ser convidados a colaborar com os trabalhos da Comissão servidores de outras secretarias municipais, membros da Controladoria Geral do Município, da Procuradoria Geral do Município e técnicos especializados, sempre que necessário ao adequado desenvolvimento das atividades.

§ 2º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando remuneração adicional.

Art. 5º Para o cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá:

I - Solicitar documentos, relatórios e informações aos setores vinculados à Secretaria;

II - Realizar inspeções administrativas e vistorias internas;

III - Requisitar esclarecimentos técnicos;

IV - Promover reuniões de trabalho com servidores e colaboradores;

V - Produzir registros, atas e relatórios das atividades desenvolvidas.

Art. 6º Os setores vinculados à Secretaria Municipal de Habitação deverão prestar integral apoio aos trabalhos da Comissão, disponibilizando informações, documentos e demais elementos necessários ao desempenho de suas atribuições.

Art. 7º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa fundamentada.

Art. 8º Ao final dos trabalhos, a Comissão apresentará ao Secretário Municipal de Habitação, Relatório Final de Diagnóstico Institucional, contendo:

I - Inventário patrimonial;

II - Inventário documental;

III - Diagnóstico administrativo;

IV - Diagnóstico normativo;

V - Diagnóstico dos programas habitacionais em andamento;

VI - Matriz de riscos institucionais;

VII - Plano de ação e recomendações administrativas.

Art. 9º Após análise pela Secretaria Municipal de Habitação, o relatório poderá ser encaminhado ao Gabinete do Prefeito, à Procuradoria Geral do Município, à Controladoria Geral do Município e aos demais órgãos competentes para conhecimento e providências cabíveis.

Art. 10º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Secretário Municipal de Habitação de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 10 (dez) dias do mês de junho do ano de 2026. **JORGE LUÍS COELHO SANTOS.** Secretário Municipal de Habitação. Portaria Nº 2012/2026.

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO

Código identificador: 75fc67ca9264d0aa203ff7f6c145bf1e

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

DECRETO Nº 125/2026- GAB

DECRETO Nº 125/2026 - GAB

Institui a Coordenação da Educação para a Equidade e Relações Étnico-Raciais (CERER) e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itinga do Maranhão, LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do município;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), especialmente os artigos que tratam da valorização da diversidade cultural e da inclusão;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.639/2003 e a Lei nº 11.645/2008, que tornam obrigatório o ensino da História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena na educação básica;

CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais, para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, e para a Educação Escolar Indígena;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída Coordenação da Educação para a Equidade e Relações Étnico-Raciais (CERER), com o objetivo de implementar ações





e programas educacionais voltados à superação das desigualdades étnico-raciais e do racismo nos ambientes de ensino.

Art. 2º. São atribuições da CERER:

I - Estruturar um sistema de metas e monitoramento para assegurar a implementação do art. 26-A da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

II - Formar profissionais da educação para gestão e docência no âmbito da educação para as relações étnico-raciais.

III - Induzir a construção de capacidades institucionais para a condução das políticas de educação para as relações étnico-raciais nos entes federados;

IV - Reconhecer avanços institucionais de práticas educacionais antirracistas;

V - Contribuir para a superação das desigualdades étnico-raciais na educação brasileira;

VI - Implementar protocolos de prevenção e resposta ao racismo nas escolas e nas instituições de educação superior, públicas e privadas.

Art. 3º. A CERER será monitorada pela Diretoria de Ensino da Secretaria Municipal de Educação em parceria com Estado e o Ministério da Educação.

Art. 4º. As políticas ora instituídas têm como princípios:

I - O combate ao racismo, à discriminação e à intolerância;

II - A valorização da identidade étnico-racial de estudantes indígenas e afrodescendentes;

III - O reconhecimento dos saberes e tradições dos povos indígenas;

IV - A implementação de práticas pedagógicas que contemplem a história, a cultura e os direitos desses povos.

Art. 5º. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I - Promover formação continuada para profissionais da educação sobre a temática das relações étnico-raciais;

II - Elaborar e implementar materiais didáticos e paradidáticos específicos;

III - Assegurar o atendimento educacional diferenciado às comunidades indígenas, respeitando suas línguas, tradições e formas de organização;

IV - Monitorar e avaliar a efetivação das políticas instituídas por este decreto.

Art. 6º. Poderão ser firmadas parcerias com universidades, movimentos sociais, lideranças indígenas e outras instituições, para a implementação das ações previstas.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO,
Estado do Maranhão, aos 10 de junho de 2026.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR

Prefeita Municipal de Itinga do Maranhão/MA

*Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 6901def89df8863f165865090afb96c0*

PORTARIA Nº 268/2026-SEMED

PORTARIA Nº 268/2026-SEMED

Itinga do Maranhão, 10 de junho de 2026.

Nomeia a Coordenadora Geral e a Equipe Técnica da Coordenação da Educação para a Equidade e Relações Étnico-Raciais (CERER) da Secretaria Municipal de Educação de Itinga do Maranhão e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ITINGA DO MARANHÃO/SEMED, no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Coordenação para a Equidade e Relações Étnico-Raciais (CERER),

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o pleno funcionamento e

cumprimento das atribuições da Coordenação para a Equidade e Relações Étnico-Raciais (CERER), no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Itinga do Maranhão – MA/SEMED,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear os profissionais da Secretaria Municipal de Educação de Itinga do Maranhão – MA, abaixo relacionados para compor a Coordenação para a Equidade e Relações Étnico-Raciais (CERER):

Coordenadora Geral: Profª Sandra Oliveira Lima

Articuladores(as), mobilizadores, monitoradores e avaliadores:

Profª Vera Gomes de Sousa dos Santos

Profª Wilame Alves Barrozo

Profª Francisco de Assis de Araújo Silva

Profª Marineide da Silva Rosa

Profª Iolete Barros da Silva

Profª Valdir Alves de Sousa

Profª Nair dos Santos Sousa

Profª Maria Enide P. Silva

Profª Fernanda de Almeida Barbosa

Profª Jonas Monteiro de Sousa

Formadores(as):

Profª Maria Ericivânia Duarte Oliveira

Profª Vanusa de Oliveira Araújo Lemes

Profª Lucas Oliveira Menezes

Profª Eunice Nunes de Sousa

Profª Renata Dias Pereira da Silva

Profª Jarlândia de Araújo Oliveira

Profª Edimayra Neves Sousa

Art. 2º A Coordenação para a Equidade e Relações Étnico-Raciais (CERER), deverá se reunir periodicamente, conforme calendário definido pela coordenação, e poderá convocar reuniões extraordinárias sempre que necessário.

Art. 3º Os trabalhos da Coordenação para a Equidade e Relações Étnico-Raciais (CERER), são compatíveis com as funções e regime de trabalho de servidores da Secretaria Municipal de Educação/SEMED e da própria Rede Pública Municipal de Ensino de Itinga do Maranhão – MA, não fazendo jus ao recebimento de qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação.

Art. 4º As atribuições e implementação da Coordenação para a Equidade e Relações Étnico-Raciais (CERER), costam no decreto que instituiu esta coordenação da CERER.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITINGA DO MARANHÃO, EM 10 DE JUNHO DE 2026.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE

PROF. DR. CLAUDEMIR VIEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação de Itinga do Maranhão/SEMED

*Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 9ab9004f3fdf14c3ce175d9e09e9a10f*

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

DECRETO Nº 017, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA AGENDA TRANSVERSAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

- ATCA DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA PARA O PERÍODO 2026-2029 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LORETO, Estado do Maranhão, GERMANO MARTINS

COELHO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do art. 67 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, a necessidade de fortalecer o planejamento, a execução, o monitoramento e o controle social das políticas públicas





voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente - ATCA do Município de Loreto/MA, vinculada ao ciclo de planejamento 2026-2029, como instrumento de organização e monitoramento intersetorial das políticas públicas municipais voltadas à infância e à adolescência.

Art. 2º. A ATCA será composta por programas, ações, objetivos, entregas, indicadores e metas relacionados às áreas de educação, saúde, assistência social, proteção de direitos, segurança alimentar, cultura, esporte, lazer, infraestrutura e gestão.

Art. 3º. A coordenação da ATCA ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com apoio da Secretaria Municipal de Finanças e das secretarias finalísticas envolvidas.

Art. 4º. Fica instituída a Comissão Intersectorial de Monitoramento da ATCA, composta por representantes das secretarias municipais

envolvidas, Conselho Tutelar e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 5º. O monitoramento da ATCA será realizado por meio de reuniões periódicas, atualização de indicadores e elaboração de relatório anual, a ser apresentado ao CMDCA e divulgado nos canais oficiais do Município.

Art. 6º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo este ser publicado em Diário Oficial e fixado em mural.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LORETO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

GERMANO MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA

Código identificador: 84338c9dd03bbbbc89e771e006cb8327

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

LEI Nº 821, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

Institui o Conselho Municipal de Saneamento Básico - CMSB no Município de Matões/MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Saneamento Básico - CMSB, órgão colegiado permanente, de caráter consultivo, deliberativo, fiscalizador e de controle social, integrante da estrutura administrativa do Município de Matões/MA, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Saneamento Básico tem por finalidade assegurar a participação da sociedade na formulação, acompanhamento, fiscalização e avaliação da Política Municipal de Saneamento Básico, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, alterada pela Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES E COMPETÊNCIAS

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Saneamento Básico:

I - acompanhar a implementação da Política Municipal de Saneamento Básico;

II - acompanhar, monitorar e avaliar a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico;

III - promover e assegurar o exercício do controle social sobre os serviços públicos de saneamento básico;

IV - propor diretrizes para a formulação, atualização e aperfeiçoamento da política municipal de saneamento básico;

V - acompanhar a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo das águas pluviais urbanas;

VI - emitir pareceres, recomendações e manifestações acerca de programas, projetos e ações relacionadas ao saneamento básico;

VII - acompanhar a aplicação dos recursos públicos destinados ao setor de saneamento básico, observadas as competências dos órgãos de controle interno e externo;

VIII - contribuir para a promoção da educação sanitária e ambiental junto à população;

IX - estimular a participação popular na formulação e fiscalização das ações relacionadas ao saneamento básico;

X - acompanhar a execução de contratos, convênios, parcerias e instrumentos congêneres relacionados aos serviços de saneamento básico;

XI - realizar estudos, debates e audiências públicas sobre matérias relacionadas ao saneamento básico;

XII - elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Conselho Municipal de Saneamento Básico será composto por 10 (dez) membros titulares e seus respectivos suplentes, observada a representação do Poder Público e da sociedade civil.

Art. 4º O Conselho será composto pelos seguintes representantes:

I - Representantes do Poder Público Municipal:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

e) 01 (um) representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

II - Representantes da Sociedade Civil:

a) 01 (um) representante de associações comunitárias regularmente constituídas;

b) 01 (um) representante de entidade representativa dos trabalhadores;

c) 01 (um) representante de organização da sociedade civil com atuação na área ambiental;

d) 01 (um) representante do setor produtivo local;

e) 01 (um) representante dos usuários dos serviços públicos de saneamento básico.

§ 1º Os membros titulares e suplentes serão indicados pelos respectivos órgãos ou entidades e nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.



§ 2º Os representantes da sociedade civil deverão ser escolhidos mediante processo de indicação promovido pelas respectivas entidades ou segmentos representados.

§ 3º O exercício da função de conselheiro é considerado serviço público relevante, não remunerado.

CAPÍTULO IV DO MANDATO

Art. 5º O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 6º A perda da condição que ensejou a representação implicará a perda automática do mandato.

Art. 7º Ocorrendo vacância, o suplente assumirá a titularidade pelo período remanescente do mandato.

CAPÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 8º O Conselho Municipal de Saneamento Básico elegerá dentre seus membros:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – Secretário Executivo.

Parágrafo único. O mandato da Mesa Diretora será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 9º O Conselho reunir-se-á:

I – ordinariamente, a cada trimestre;

II – extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou por requerimento de, no mínimo, um terço de seus membros.

§ 1º O quórum mínimo para instalação das reuniões será de maioria simples dos membros.

§ 2º As deliberações serão tomadas por maioria simples dos membros presentes.

§ 3º Em caso de empate, caberá ao Presidente o voto de qualidade.

Art. 10. As reuniões do Conselho serão públicas, assegurada ampla divulgação de suas deliberações.

Art. 11. Poderão participar das reuniões, sem direito a voto, representantes de órgãos públicos, entidades privadas, instituições de ensino, especialistas e demais interessados convidados.

CAPÍTULO VI

DO CONTROLE SOCIAL

Art. 12. O Conselho Municipal de Saneamento Básico constitui instância de controle social dos serviços públicos de saneamento básico, nos termos do art. 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Parágrafo único. O controle social será exercido por meio da participação da população e de entidades representativas na formulação, planejamento, acompanhamento, avaliação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. O Poder Executivo Municipal fornecerá o suporte técnico, administrativo e operacional necessário ao funcionamento do Conselho.

Art. 14. O Conselho elaborará e aprovará seu Regimento Interno no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua instalação.

Art. 15. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 16. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por Decreto no que couber.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matões, no Estado do Maranhão, em 11 de junho de 2026. **RAIMUNDO NONATO MEDEIROS CARVALHO** - Prefeito de Matões

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 8df16da45d31371e145e358eb7d31fa5

RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

A prefeitura Municipal de Matões informa que houve um erro de digitação no texto publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, na página 86, do dia 03 de junho de 2026.

Onde está escrito:

Fornecedor: CPX DISTRIBUIDORA S/A CNPJ: 10.158.356/0001-01				
Item do TR	Especificação	Marca	Quant.	Valor unit.
0010	PNEU 175/65 R 14	SPEEDMAX	64 UND	R\$ 261,60
0011	PNEU 225/75/ R 16	SPEEDMAX PRIME	100 UND	R\$ 524,00
0015	PNEU DIRECIONAL 275/80R22,5	SPEEDMAX	80 UND	R\$ 1.400,00
0016	PNEU 215/75 R 17,5	SPEEDMAX	40 UND	R\$ 648,55
0010	PNEU 175/65 R 14	SPEEDMAX	64 UND	R\$ 261,60

Leia-se:

Fornecedor: CPX DISTRIBUIDORA S/A CNPJ: 10.158.356/0001-01				
Item do TR	Especificação	Marca	Quant.	Valor unit.
0010	PNEU 175/65 R 14	SPEEDMAX	64 UND	R\$ 261,60
0011	PNEU 225/75/ R 16	SPEEDMAX PRIME	100 UND	R\$ 524,00

0015	PNEU DIRECIONAL 275/80R22,5	SPEEDMAX	80 UND	R\$ 1.400,00
0016	PNEU 215/75 R 17,5	SPEEDMAX	40 UND	R\$ 648,55

Matões, 11 de junho de 2026. Publique-se. Marcus Vinicius Ribeiro de Oliveira – Secretário Municipal de Governo.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 24bbd5f7ef2ee9d476393fef08192ab

LEI Nº 820, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

DECLARA PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO O FESTEJO DE SANTO ANTÔNIO DA COMUNIDADE SANTO ANTÔNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o evento religioso organizado anualmente na Comunidade Santo Antônio, o *Festejo de Santo Antônio*, constituído como Patrimônio Cultural de natureza imaterial do povo matoense.

Parágrafo Único. A declaração de que trata esta lei tem por objetivo fortalecer, promover e incentivar a difusão dos festejos historicamente relacionados a uma das mais antigas tradições locais.

Art. 2º - O referido festejo ocorre todos os anos tradicionalmente no

período que antecede o dia 13 de junho, data dedicada ao Santo Padroeiro.

Art. 3º - O evento continua sendo organizado da forma tradicional pelo corpo de festeiros e noveneiros escolhidos pelo povo católico e devotos da comunidade.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matões, no Estado do Maranhão, em 11 de junho de 2026. **RAIMUNDO NONATO MEDEIROS CARVALHO- Prefeito de Matões**

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 947fdb742cb71559b184eeb0c5f14741

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2026-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2026

Pelo presente instrumento, a Prefeitura De Mirador/MA, com sede na Avenida Maurítônio Meire/MA, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Administração Geral e Finanças, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, para atender as demandas do(a) Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar, considerando o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 - CPL, para REGISTRO DE PREÇOS, e a respectiva homologação do Processo Administrativo nº 076/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recuperação, reforma e manutenção de estofados, cadeiras, assentos, bancos, poltronas, macas, colchões, longarinas, cadeiras odontológicas, conjuntos escolares, carteiras escolares e demais mobiliários correlatos pertencentes às Secretarias Municipais do Município de Mirador/MA, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: JOELSON SILVA DAS NEVES – CNPJ: 49.518.501/0001-53

ENDEREÇO: AV CENTRAL, S/N, BAIRRO: MURIÇOCA, MIRADOR/MA – CEP: 65.850-000

REPRESENTANTE: JOELSON SILVA DAS NEVES – CPF: 037.183.893-20

ITEM	ESPECIFICAÇÃO PARA FORNECIMENTO	UND	QTD.	R\$ UNT.	R\$ TOTAL
LOTE I - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					
1	REFORMA DE BANCO DE VEÍCULO - (01 LUGAR) MATERIAL SINTÉTICO NAS CORES VARIADAS (CONFORME SOLICITAÇÃO)	UND	20	R\$ 1.110,00	R\$ 22.200,00
2	REFORMA DE BANCO DE VEÍCULO - (03 LUGARES) MATERIAL SINTÉTICO NAS CORES VARIADAS (CONFORME SOLICITAÇÃO)	UND	20	R\$ 2.850,00	R\$ 57.000,00
3	REFORMA DE ESTOFADO REVESTIDO EM MATERIAL SINTÉTICO NAS CORES VARIADAS (CONFORME SOLICITAÇÃO) (03 LUGARES)	UND	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
4	REFORMA DE ESTOFADO TIPO POLTRONAS INFANTIL - REVESTIDO EM TECIDO NA COR AZUL (01 LUGAR)	UND	50	R\$ 210,00	R\$ 10.500,00
5	REFORMA DE ESTOFADO REVESTIDO EM MATERIAL SINTÉTICO NAS CORES VARIADAS (CONFORME SOLICITAÇÃO) (02 LUGARES).	UND	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00

6	CARPETE VEICULAR - COMPOSIÇÃO: FIBRA SINTÉTICA COR: PRETO LARGURA 2M COMPRIMENTO:	METROS 50	R\$ 615,00	R\$ 30.750,00
7	CARPETE VEICULAR - COMPOSIÇÃO: FIBRA SINTÉTICA COR: GRAFITE LARGURA 2M COMPRIMENTO	METROS 30	R\$ 615,00	R\$ 18.450,00
8	LONGARINA SECRETARIA 3 LUGARES - ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE LARGURA ASSENTO: 43 CM PROFUNDIDADE ASSENTO: 39 CM ALTURA TOTAL: 83 CM LARGURA TOTAL: 155 CM PROFUNDIDADE: 55 CM ESTRUTURA AÇO CARBONO COLUNA DUPLA 50 X 30 MM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ PESO APROXIMADO: 18 KG PESO RECOMENDADO: 120 KG POR ASSENTO	UND 50	R\$ 390,00	R\$ 19.500,00
9	CADEIRA DE ESCRITÓRIO FIXA BASE PALITO RETA ESPUMA INJETADA. INFORMAÇÕES TÉCNICAS ASSENTO - ESPUMA INJETADA - ESPESSURA DA ESPUMA DO ASSENTO: 4 CM - DIMENSÃO: LARGURA X PROFUNDIDADE - 41 CM X 39 CM ENCOSTO - DIMENSÃO: ALTURA X LARGURA - 28 CM X 36 CM - ESPESSURA DA ESPUMA DO ENCOSTO: 4 CM	UND 30	R\$ 255,00	R\$ 7.650,00
10	CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS MEDIDAS DO PRODUTO: 93CM X 48CM X 51CM ESPESSURA X LARGURA X PROFUNDIDADE ASSENTO: 5CM X 43CM X 40CM ALTURA ATÉ O PISO 65 E 76 CM ENCOSTO: 5CM X 29CM X 35CM ALTURA ATÉ O PISO 93 E 104 CM	UND 30	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00
VALOR LOTE II:		R\$ 214.050,00		
LOTE II - SECRETARIA DE SAÚDE				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO PARA FORNECIMENTO	UND	QTD.	QTD.
1	REFORMA DE MACA DE TRANSPORTE MATERIAL SINTÉTICO NAS CORES VARIADAS (CONFORME SOLICITAÇÃO)	UND 10	R\$ 483,00	R\$ 4.830,00
2	REFORMA DE COLCHÃO TIPO ADULTO - TAMANHO UNIVERSAL/CORES VARIADAS	UND 40	R\$ 393,00	R\$ 15.720,00
3	REFORMA DE COLCHÃO TIPO PEDIÁTRICO- TAMANHO UNIVERSAL/CORES VARIADAS	UND 20	R\$ 213,60	R\$ 4.272,00
4	REFORMA DE COLCHÃO TIPO BERÇO- TAMANHO UNIVERSA/L CORES VARIADAS	UND 15	R\$ 165,00	R\$ 2.475,00
5	REFORMA DE ESTOFADO TIPO POLTRONAS ADULTO PARA MEDICAÇÃO (01 LUGAR) ESTRUTURA: CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO 1" E TUBOS PINTADOS. BASE EM TUBOS 1" ¼ . ESTOFADOS EM ESPUMA REVESTIDOS EM CORANO, ASSENTO, ENCOSTO, BRAÇOS LATERAIS E BASE/SUORTE PARA PÉS. CAPACIDADE: ATÉ 120 KG. MOVIMENTO: 4 POSICÕES. SENDO ENCOSTO E PERNEIRA SIMULTÂNEO. PÉS: PONTEIRAS PLÁSTICA EM PVC ANTIDERRAPANTE. ACABAMENTO: TAPEÇARIA GRAMPEADO, ESPUMA D23. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM ANTERIOR TRATAMENTO ANTIFERRUGENS, SECAGEM EM ESTUFA. DIMENSÕES APROXIMADAS C X L X A: 1,65 X 0,80 X 0,65	UND 20	R\$ 5.250,00	R\$ 105.000,00
6	CADEIRAS ODONTOLÓGICAS - ESTOFAMENTO EM PVC ESTOFAMENTO AMPLO, COM APOIO LOMBAR, MONTADO SOBRE ESTRUTURA RÍGIDA RECOBERTA COM POLIURETANO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIDO COM MATERIAL LAMINADO, SEM COSTURA, ATÓXICO E ANTICHAMAS.	UND 15	R\$ 570,00	R\$ 8.550,00
VALOR LOTE II:		R\$ 140.847,00		
LOTE III - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO PARA FORNECIMENTO	UND	QTD.	QTD.
1	REFORMA COLCHONETE - COLCHONETE 90 X 40 X 3 CM SPORT ESPUMA: D 23 REVESTIMENTO: NAPA EMBORRACHADA IDEAL: PARA CRECHES, ESCOLAS	UND 50	R\$ 270,00	R\$ 13.500,00
2	REFORMA CONJUNTO PARA ALUNO — TAMANHO 06 M - MESA: MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO OBLONGA DE 29 MM X 58 MM, EM CHAPA 16 (1,5 MM). CADEIRA: ESTRUTURA EM TUBO INDL 20,7MM. CHAPA 14. COM ASSENTO E ENCOSTO	UND 525	R\$ 405,00	R\$ 212.625,00

3	REFORMA CARTEIRA ESCOLAR OBLONGO - CARTEIRA ESCOLAR TIPO UNIVERSITÁRIA: CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO - INCLUINDO TROCA DE ASSENTO, ENCOSTO E PRANCHETA. SOLDA, LIXA E PINTURA EM EPOXI PÓ	UND 420	R\$ 225,00	R\$ 94.500,00
4	REFORMA DE CADEIRAS, MODELO CABO ADULTO, INCLUINDO TROCA DE ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICO FORMICADO NA COR BRANCA. SOLDA, LIXA E PINTURA EM EPOXI PÓ	UND 500	R\$ 225,00	R\$ 112.500,00
5	REFORMA CARTEIRA ESCOLAR TUBO 7/8"EM POLIPROPILENO CARTEIRA ESCOLAR TIPO UNIVERSITÁRIA EM POLIPROPILENO: CARTEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO. ENCOSTO: EM POLIPROPILENO DE FORMA ANATÔMICA. MEDIDAS: LARGURA 400 MM, ALTURA 200 MM.	UND 500	R\$ 180,00	R\$ 90.000,00
6	REFORMA CONJUNTO PARA ALUNO — TAMANHO 04 - MESA: MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO OBLONGA DE 29 MM X 58 MM, EM CHAPA 16 (1,5 MM).	UND 500	R\$ 360,00	R\$ 180.000,00
7	REFORMA DE MESAS DO ALUNO, MODELO ADULTO, CONFECCIONADA EM TUBO OBLONGO 29X58, INCLUINDO TROCA DE TAMPO EM MDF DE 15MM, MED: 45X60, REVESTIDO NAS 02 FACES.	UND 500	R\$ 153,00	R\$ 76.500,00
VALOR LOTE III:			R\$ 779.625,00	
LOTE IV - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO PARA FORNECIMENTO	UND	QTD.	QTD.
1	REFORMA DE BANCO DE VEÍCULO - (01 LUGAR) MATERIAL SINTÉTICO NAS CORES VARIADAS (CONFORME SOLICITAÇÃO)	UND 1	R\$ 1.140,00	R\$ 1.140,00
2	REFORMA DE BANCO DE VEÍCULO - (03 LUGARES) MATERIAL SINTÉTICO NAS CORES VARIADAS (CONFORME SOLICITAÇÃO)	UND 1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
3	REFORMA DE ESTOFADO REVESTIDO EM MATERIAL SINTÉTICO NAS CORES VARIADAS (CONFORME SOLICITAÇÃO) (03 LUGARES)	UND 3	R\$ 2.940,00	R\$ 8.820,00
4	LONGARINA SECRETARIA 3 LUGARES - ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE LARGURA ASSENTO: 43 CM PROFUNDIDADE ASSENTO: 39 CM ALTURA TOTAL: 83 CM LARGURA TOTAL: 155 CM PROFUNDIDADE: 55 CM ESTRUTURA AÇO CARBONO COLUNA DUPLA 50 X 30 MM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ PESO APROXIMADO: 18 KG PESO RECOMENDADO: 120 KG POR ASSENTO	UND 4	R\$ 3.900,00	R\$ 15.600,00
5	CADEIRA DE ESCRITÓRIO FIXA BASE PALITO RETA ESPUMA INJETADA. INFORMAÇÕES TÉCNICAS ASSENTO - ESPUMA INJETADA - ESPESSURA DA ESPUMA DO ASSENTO: 4 CM - DIMENSÃO: LARGURA X PROFUNDIDADE - 41 CM X 39 CM ENCOSTO - DIMENSÃO: ALTURA X LARGURA - 28 CM X 36 CM - ESPESSURA DA ESPUMA DO ENCOSTO: 4 CM	UND 8	R\$ 255,00	R\$ 2.040,00
6	CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS MEDIDAS DO PRODUTO: 93CM X 48CM X 51CM ESPESSURA X LARGURA X PROFUNDIDADE ASSENTO: 5CM X 43CM X 40CM ALTURA ATÉ O PISO 65 E 76 CM ENCOSTO: 5CM X 29CM X 35CM ALTURA ATÉ O PISO 93 E 104 CM	UND 10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
VALOR LOTE IV:			R\$ 33.600,00	
VALOR TOTAL:			R\$ 1.168.122,00	

2.2. Valor total da ata de registro de preços: R\$ 1.168.122,00 (um milhão, cento e sessenta e oito mil, cento e vinte e dois reais).

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração Geral e Finanças da Prefeitura Municipal de Mirador-MA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, NÃO É PERMITIDA a adesão de órgãos não participantes:

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida

próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no



plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o

art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens,

das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a

execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços

registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

a) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

b) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo

justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo

estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº

14.133, de 2021.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Mirador/MA, 11 de junho de 2026.

Josinete Rodrigues da Costa
Secretária Municipal de Administração e Finanças
ORGÃO GERENCIADOR

Joelson Silva das Neves
JOELSON SILVA DAS NEVES
EMPRESA BENEFICIÁRIA

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: bc9ef6b10e2c3ea44032bd503ea4656e



EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2026 - CPL/PMM. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026. SECRETARIA: Secretaria Municipal de Administração Geral e Finanças, CNPJ 06.140.818/0001-96, representado pela Secretária Josinete Rodrigues da Costa. Empresa beneficiária: KARENE SOUSA NEVES, CNPJ 52.006.547/0001-06, representado por Karene Sousa Neves (sócio-proprietário). OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Buffet, sob demanda, compreendendo o fornecimento de café, coffee break e refeições completas (almoço/jantar), destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Mirador/MA. DOTAÇÃO: 02 - PODER EXECUTIVO 04- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04.122.0203.2007.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSO JURIDICA. Valor: **R\$ 132.586,00 (cento e trinta e dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais)**. Data da assinatura: 10 de junho de 2026. Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 005/2021 (Delegação de Ordenação de Despesa). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Responsáveis pelas assinaturas: Contratante: Josinete Rodrigues da Costa (Secretária Municipal de Administração Geral e Finanças). Contratada: Karene Sousa Neves (sócio-proprietário do KARENE SOUSA NEVES).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2026 - CPL/PMM. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026. SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ 31.158.996/0001-91, representado pela Secretária Erenilde Campos Everton Bezerra. Empresa beneficiária: KARENE SOUSA NEVES, CNPJ 52.006.547/0001-06, representado por Karene Sousa Neves (sócio-proprietário). OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Buffet, sob demanda, compreendendo o fornecimento de café, coffee break e refeições completas (almoço/jantar), destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Mirador/MA. DOTAÇÃO: 02 - PODER EXECUTIVO 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.122.0203.2187.0000 - MANUTENÇÃO E FUNC. SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSO JURIDICA. Valor: **R\$ 145.067,20 (cento e quarenta e cinco mil, sessenta e sete reais e vinte centavos)**. Data da assinatura: 10 de junho de 2026. Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 005/2021 (Delegação de Ordenação de Despesa). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Responsáveis pelas assinaturas: Contratante: Erenilde Campos Everton Bezerra (Secretária Municipal de Educação). Contratada: Karene Sousa Neves (sócio-proprietário do KARENE SOUSA NEVES).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2026 - CPL/PMM. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026. SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ 12.250.370.0001-66, representado pelo Secretário Maciel Marcos Feitosa Ferreira, Empresa beneficiária: KARENE SOUSA NEVES, CNPJ 52.006.547/0001-06, representado por Karene Sousa Neves (sócio-proprietário). OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Buffet, sob demanda, compreendendo o fornecimento de café, coffee break e refeições completas (almoço/jantar), destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Mirador/MA. DOTAÇÃO: 02 - PODER EXECUTIVO 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0501.2044.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSO JURIDICA OU 02 - PODER EXECUTIVO 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.0502.2050.0000 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL E LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSO JURIDICA. Valor **R\$ 126.885,00 (cento e vinte e seis mil, oitocentos e oitenta e cinco reais)**. Data da assinatura: 10 de junho de 2026. Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 005/2021 (Delegação de Ordenação de Despesa). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Responsáveis pelas assinaturas: Contratante: Maciel Marcos Feitosa Ferreira (Secretário Municipal de Saúde). Contratada: Karene Sousa Neves (sócio-proprietário do KARENE SOUSA NEVES).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2026 - CPL/PMM. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026. SECRETARIA: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ 13.594.925/0001-50, representado pela Secretária Késalla Crystina Cabral Carvalho. Empresa beneficiária: KARENE SOUSA NEVES, CNPJ 52.006.547/0001-06, representado por Karene Sousa Neves (sócio-proprietário). OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Buffet, sob demanda, compreendendo o fornecimento de café, coffee break e refeições completas (almoço/jantar), destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Mirador/MA. DOTAÇÃO: 02 - PODER EXECUTIVO 12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.122.0402.2086.0000 - MANUT. FUNC. DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSO JURIDICA. Valor: **R\$ 122.590,20 (cento e vinte e dois mil, quinhentos e noventa reais e vinte centavos)**. Data da assinatura: 10 de junho de 2026. Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 005/2021 (Delegação de Ordenação de Despesa). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Responsáveis pelas assinaturas: Contratante: Késalla Crystina Cabral Carvalho (Secretária Municipal de Assistência Social). Contratada: Karene Sousa Neves (sócio-proprietário do KARENE SOUSA NEVES).

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 8bc408219f289ddae9d6ad39c0c59d76

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2022 - PA Nº 040/2022- PE Nº 011/2022.

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2022 - PA nº 040/2022- PE nº 011/2022. PARTE CONTRATANTE: Município de Mirador, através da Secretaria Municipal de Educação; e, CONTRATADA: FMJ INFORMÁTICA- EPP, com CNPJ nº: 40.297.348/0001-07, tendo por OBJETO: Prestação de serviços de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores, notebooks, impressoras, nobreaks e scanners, com execução sob demanda, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Mirador - MA. VALOR: R\$ 31.249,68 (trinta e um mil, duzentos e quarenta e nove e sessenta e oito centavos). DATA DA ASSINATURA: 30 de maio de 2026. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR 02 PODER EXECUTIVO 02 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

ESPORTE E LAZER 03 020300 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 0303 DESENVOLVIMENTO E MELHORIA DO ENSINO 361 12 0303 2079 0000 MANUT. FUNC. QSE 361 118 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 0,00 0,00 121.049,00. PRAZO: 12 meses prorrogáveis. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Erenilde Campos Everton Bezerra, Secretária Municipal de Educação. p/CONTRATADO: Sofia Michelly Alves Azevedo /Representante Legal. Mirador - MA, 30 de maio de 2026.

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2022 - PA nº 040/2022- PE nº 011/2022. PARTE CONTRATANTE: Município de Mirador, através da Secretaria Municipal de Assistência Social; e, CONTRATADA: FMJ INFORMÁTICA- EPP, com CNPJ nº: 40.297.348/0001-07, tendo por OBJETO: Prestação de serviços de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores, notebooks, impressoras, nobreaks e scanners, com execução sob demanda, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Mirador - MA. VALOR: R\$ 31.249,68 (trinta e um mil, duzentos e quarenta e nove e sessenta e oito centavos). DATA DA ASSINATURA: 30 de maio de 2026. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 02 PODER EXECUTIVO 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 12 021200 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 Assistência Social 08 122 Administração Geral 08 0402 GESTAO ADMIISTRATIVO DO ORGAO 122 08 0402 2086 0000 MANUT. FUNC. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 122 547 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 0,00 0,00 274.209,80. PRAZO: 12 meses prorrogáveis. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Kásalla Crystina Cabral, Secretária Municipal de Assistência Social. p/CONTRATADO: Sofia Michelly Alves Azevedo /Representante Legal. Mirador - MA, 30 de maio de 2026.

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2022 - PA nº 040/2022- PE nº 011/2022. PARTE CONTRATANTE: Município de Mirador, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças; e, CONTRATADA: FMJ INFORMÁTICA- EPP, com CNPJ nº: 40.297.348/0001-07, tendo por OBJETO: Prestação de serviços de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores, notebooks, impressoras, nobreaks e scanners, com execução sob demanda, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Mirador - MA. VALOR: R\$ 31.249,68 (trinta e um mil, duzentos e quarenta e nove e sessenta e oito centavos). DATA DA ASSINATURA: 30 de maio de 2026. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR 02 PODER EXECUTIVO 02 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS 02 020200 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 0203 APOIO ADMINISTRATIVO 122 04 0203 2007 0000 MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS 122 047 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 0,00 -353.997,49 1.601.002,51. PRAZO: 12 meses prorrogáveis. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Josinete Rodrigues da Costa, Secretária Municipal de Administração e Finanças. p/CONTRATADO: Sofia Michelly Alves Azevedo /Representante Legal. Mirador - MA, 30 de maio de 2026.

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2022 - PA nº 040/2022- PE nº 011/2022. PARTE CONTRATANTE: Município de Mirador, através da Secretaria Municipal de Saúde; e, CONTRATADA: FMJ INFORMÁTICA- EPP, com CNPJ nº: 40.297.348/0001-07, tendo por OBJETO: Prestação de serviços de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores, notebooks, impressoras, nobreaks e scanners, com execução sob demanda, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mirador - MA. VALOR: VALOR: R\$ 31.249,68 (trinta e um mil, duzentos e quarenta e nove e sessenta e oito centavos). DATA DA ASSINATURA: 30 de maio de 2026. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 PODER EXECUTIVO 02 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 Saúde 10 301 Atenção Básica 10 301 0501 GESTAO E ADMINISTRAÇÃO DO ORGAO 10 301 0501 2044 0000 MANUT. FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 512 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500.00-002 001 1.500.1002. PRAZO: 12 meses prorrogáveis. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Maciel Marcos Feitosa Ferreira, Secretário Municipal de Saúde. p/CONTRATADO: Sofia Michelly Alves Azevedo/Representante Legal. Mirador - MA, 30 de maio de 2026.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 4e23787fb981d5abe4d84f8dff3b0b8f

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO. NÚMERO DO CONTRATO: 055/2024. 'P.A: 123/2023-CONCORRÊNCIA ELETNº 001/2024-

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO. Número do contrato: 055/2024. Número do processo administrativo: 123/2023-PMM. Número do pregão: Concorrência Eletrônica nº 001/2024-PMM. Secretaria: Prefeitura Municipal de Mirador - CNPJ 06.140.818/0001-96. Empresa contratada: Construtora Amapa LTDA - CNPJ 05.477.614/0001-82. Objeto: execução de obra pública vinculada à construção de estradas e pontes. Data de assinatura: 15 de abril de 2026. Base legal: Art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006. Prorrogação: prorrogado por mais 12 (doze) meses. Responsáveis pela assinatura: Josinete Rodrigues da Costa (Secretária Municipal de Administração e Finanças) e Matheus Portela De Oliveira Sereno (representante da contratada).

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 8611fd268cc1e96650c5931e4609af91

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO Nº 11/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 11/2026, Processo Administrativo nº 076/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE ESTOFADOS, CADEIRAS, ASSENTOS, BANCOS, POLTRONAS, MACAS, COLCHÕES, LONGARINAS, CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, CONJUNTOS ESCOLARES, CARTEIRAS ESCOLARES E DEMAIS MOBILIÁRIOS CORRELATOS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA.

Resumo

Fornecedor

Estimado

Homologado Diferença

JOELSON SILVA DAS NEVES - 49.518.501/0001-53 1.297.912,33 1.168.122,00 Proveito (10,00%) 129.790,33
diegofelipecosta9@gmail.com - (99) 98459-2112

Totais 1.297.912,33 1.168.122,00 129.790,33
Proveito (10,00%)

Detalhes

Josinete Rodrigues da Costa na condição de Autoridade Competente Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: JOELSON SILVA DAS NEVES - CPF/CNPJ: 49.518.501/0001-53

Lote 1		Data/Hora da Homologação - 10/06/2026 10:48:31			
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
REFORMA DE BANCO DE VEÍCULO - (01 LUGAR) MATERIAL SINTÉTICO NAS CORES VARIADAS (CONFORME SOLICITAÇÃO)	20,00	UND	1.110,00	22.200,00	
REFORMA DE BANCO DE VEÍCULO - (03 LUGARES) MATERIAL SINTÉTICO NAS CORES VARIADAS (CONFORME SOLICITAÇÃO)	20,00	UND	2.850,00	57.000,00	
REFORMA DE ESTOFADO REVESTIDO EM MATERIAL SINTÉTICO NAS CORES VARIADAS (CONFORME SOLICITAÇÃO) (03 LUGARES)	12,00	UND	3.000,00	36.000,00	
REFORMA DE ESTOFADO TIPO POLTRONAS INFANTIL - REVESTIDO EM TECIDO NA COR AZUL (01 LUGAR)	50,00	UND	210,00	10.500,00	
REFORMA DE ESTOFADO REVESTIDO EM MATERIAL SINTÉTICO NAS CORES VARIADAS (CONFORME SOLICITAÇÃO) (02 LUGARES).	10,00	UND	300,00	3.000,00	
CARPETE VEICULAR - COMPOSIÇÃO: FIBRA SINTÉTICA COR: PRETOLARGURA 2M COMPRIMENTO:	50,00	METROS	615,00	30.750,00	
CARPETE VEICULAR - COMPOSIÇÃO: FIBRA SINTÉTICA COR: GRAFITE LARGURA 2M COMPRIMENTO	30,00	METROS	615,00	18.450,00	
LONGARINA SECRETARIA 3 LUGARES - ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE LARGURA ASSENTO: 43 CM PROFUNDIDADE ASSENTO: 39 CM ALTURA TOTAL: 83 CM LARGURA TOTAL: 155 CM PROFUNDIDADE: 55 CM ESTRUTURA AÇO CARBONO COLUNA DUPLA 50 X 30 MM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ PESO APROXIMADO: 18 KG PESO RECOMENDADO: 120 KG POR ASSENTO	50,00	UND	390,00	19.500,00	
CADEIRA DE ESCRITÓRIO FIXA BASE PALITO RETA ESPUMA INJETADA. INFORMAÇÕES TÉCNICAS ASSENTO - ESPUMA INJETADA - ESPESSURA DA ESPUMA DO ASSENTO: 4 CM - DIMENSÃO: LARGURA X PROFUNDIDADE - 41 CM X 39 CM ENCOSTO - DIMENSÃO: ALTURA X LARGURA - 28 CM X 36 CM - ESPESSURA DA ESPUMA DO ENCOSTO: 4 CM	30,00	UND	255,00	7.650,00	
CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS MEDIDAS DO PRODUTO: 93CM X 48CM X 51CM ESPESSURA X LARGURA X PROFUNDIDADE ASSENTO: 5CM X 43CM X 40CM ALTURA ATÉ O PISO 65 E 76 CM ENCOSTO: 5CM X 29CM X 35CM ALTURA ATÉ O PISO 93 E 104 CM	30,00	UND	300,00	9.000,00	
Lote 2		Data/Hora da Homologação - 10/06/2026 10:48:31			
LOTE II - SECRETARIA DE SAÚDE					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
REFORMA DE MACA DE TRANSPORTE MATERIAL SINTÉTICO NAS CORES VARIADAS (CONFORME SOLICITAÇÃO)	10,00	UND	483,00	4.830,00	
REFORMA DE COLCHÃO TIPO ADULTO - TAMANHO UNIVERSAL/CORES VARIADAS	40,00	UND	393,00	15.720,00	
REFORMA DE COLCHÃO TIPO PEDIÁTRICO- TAMANHO UNIVERSAL/CORES VARIADAS	20,00	UND	213,60	4.272,00	
REFORMA DE COLCHÃO TIPO BERÇO- TAMANHO UNIVERSA/L CORES VARIADAS	15,00	UND	165,00	2.475,00	
REFORMA DE ESTOFADO TIPO POLTRONAS ADULTO PARA MEDICAÇÃO (01 LUGAR) ESTRUTURA: CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO 1" E TUBOS PINTADOS. BASE EM TUBOS 1" ¼ . ESTOFADOS EM ESPUMA REVESTIDOS EM CORANO, ASSENTO, ENCOSTO, BRAÇOS LATERAIS E BASE/SUPORTE PARA PÉS. CAPACIDADE: ATÉ 120 KG. MOVIMENTO: 4 POSIÇÕES. SENDO ENCOSTO E PERNEIRA SIMULTÂNEO. PÉS: PONTEIRAS PLÁSTICA EM PVC ANTIDERRAPANTE. ACABAMENTO: TAPEÇARIA GRAMPEADO, ESPUMA D23. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM ANTERIOR TRATAMENTO ANTIFERRUGENS, SECAGEM EM ESTUFA. DIMENSÕES APROXIMADAS C X L X A: 1.65 X 0.80 X 0.65	20,00	UND	5.250,00	105.000,00	

CADEIRAS ODONTOLÓGICAS – ESTOFAMENTO EM PVC ESTOFAMENTO AMPLO, COM APOIO LOMBAR, MONTADO SOBRE ESTRUTURA RÍGIDA RECOBERTA COM POLIURETANO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIDO COM MATERIAL LAMINADO, SEM COSTURA, ATÓXICO E ANTICHAMAS.		15,00	UND	570,00	8.550,00
Lote 3		Data/Hora da Homologação - 10/06/2026 10:48:31			
LOTE III - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
REFORMA COLCHONETE - COLCHONETE 90 X 40 X 3 CM SPORT ESPUMA: D 23REVESTIMENTO: NAPA EMBORRACHADA IDEAL: PARA CRECHES, ESCOLAS	50,00	UND	270,00	13.500,00	
REFORMA CONJUNTO PARA ALUNO — TAMANHO 06 M - MESA: MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO OBLONGA DE 29 MM X 58 MM, EM CHAPA 16 (1,5 MM). CADEIRA: ESTRUTURA EM TUBO INDL 20,7MM, CHAPA 14, COM ASSENTO E ENCOSTO	525,00	UND	405,00	212.625,00	
REFORMA CARTEIRA ESCOLAR OBLONGO - CARTEIRA ESCOLAR TIPO UNIVERSITÁRIA: CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO - INCLUINDO TROCA DE ASSENTO, ENCOSTO E PRANCHETA. SOLDA, LIXA E PINTURA EM EPOXI PÓ	420,00	UND	225,00	94.500,00	
REFORMA DE CADEIRAS, MODELO CABO ADULTO, INCLUINDO TROCA DE ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICO FORMICADO NA COR BRANCA. SOLDA, LIXA E PINTURA EM EPOXI PÓ	500,00	UND	225,00	112.500,00	
REFORMA CARTEIRA ESCOLAR TUBO 7/8"EM POLIPROPILENO CARTEIRA ESCOLAR TIPO UNIVERSITÁRIA EM POLIPROPILENO: CARTEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO. ENCOSTO: EM POLIPROPILENO DE FORMA ANATÔMICA. MEDIDAS: LARGURA 400 MM, ALTURA 200 MM.	500,00	UND	180,00	90.000,00	
REFORMA CONJUNTO PARA ALUNO — TAMANHO 04 - MESA: MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO OBLONGA DE 29 MM X 58 MM, EM CHAPA 16 (1,5 MM).	500,00	UND	360,00	180.000,00	
REFORMA DE MESAS DO ALUNO, MODELO ADULTO, CONFECCIONADA EM TUBO OBLONGO 29X58, INCLUINDO TROCA DE TAMPO EM MDF DE 15MM, MED: 45X60, REVESTIDO NAS 02 FACES.	500,00	UND	153,00	76.500,00	
Lote 4		Data/Hora da Homologação - 10/06/2026 10:48:31			
LOTE IV - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
REFORMA DE BANCO DE VEÍCULO - (01 LUGAR) MATERIAL SINTÉTICO NAS CORES VARIADAS (CONFORME SOLICITAÇÃO)	1,00	UND	1.140,00	1.140,00	
REFORMA DE BANCO DE VEÍCULO - (03 LUGARES) MATERIAL SINTÉTICO NAS CORES VARIADAS (CONFORME SOLICITAÇÃO)	1,00	UND	3.000,00	3.000,00	
REFORMA DE ESTOFADO REVESTIDO EM MATERIAL SINTÉTICO NAS CORES VARIADAS (CONFORME SOLICITAÇÃO) (03 LUGARES)	3,00	UND	2.940,00	8.820,00	
LONGARINA SECRETARIA 3 LUGARES - ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE LARGURA ASSENTO: 43 CM PROFUNDIDADE ASSENTO: 39 CM ALTURA TOTAL: 83 CM LARGURA TOTAL: 155 CM PROFUNDIDADE: 55 CM ESTRUTURA AÇO CARBONO COLUNA DUPLA 50 X 30 MM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ PESO APROXIMADO: 18 KG PESO RECOMENDADO: 120 KG POR ASSENTO	4,00	UND	3.900,00	15.600,00	
CADEIRA DE ESCRITÓRIO FIXA BASE PALITO RETA ESPUMA INJETADA. INFORMAÇÕES TÉCNICAS ASSENTO - ESPUMA INJETADA - ESPESSURA DA ESPUMA DO ASSENTO: 4 CM - DIMENSÃO: LARGURA X PROFUNDIDADE - 41 CM X 39 CM ENCOSTO - DIMENSÃO: ALTURA X LARGURA - 28 CM X 36 CM - ESPESSURA DA ESPUMA DO ENCOSTO: 4 CM	8,00	UND	255,00	2.040,00	
CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS MEDIDAS DO PRODUTO: 93CM X 48CM X 51CM ESPESSURA X LARGURA X PROFUNDIDADE ASSENTO: 5CM X 43CM X 40CM ALTURA ATÉ O PISO 65 E 76 CM ENCOSTO: 5CM X 29CM X 35CM ALTURA ATÉ O PISO 93 E 104 CM	10,00	UND	300,00	3.000,00	

Mirador - MA - MA - MA - MA, 10 de Junho de 2026.

Autoridade Competente: Josinete Rodrigues da Costa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

AVISO DE ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues/MA, por intermédio de seu Agente de Contratação, nomeado pelo Decreto nº 033/2026, de 09 de janeiro de 2026, torna pública a presente ERRATA ao Extrato de Contrato cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de elementos visuais e dispositivos auxiliares destinados à organização, orientação e segurança do trânsito em vias públicas, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução dos serviços, visando à melhoria da gestão pública e ao adequado funcionamento dos serviços municipais de Nina Rodrigues/MA.

NO EXTRATO DE CONTRATO PUBLICADO na página 03, Edição nº 940, de 09 de junho de 2026:

Onde se lê: "Extrato de Contrato nº 66/2026".

Leia-se: "Extrato de Contrato nº 67/2026".

Onde se lê: "Decreto nº 7.770/2023".

Leia-se: "Lei nº 14.770/2023".

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do referido Extrato de Contrato.

Nina Rodrigues/MA, 11 de junho de 2026

Raimundo Nonato Silva Júnior.
Agente de Contratação

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: bc9d3f401bd7c013ca989458511e81b0

AVISO DE ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues/MA, por intermédio de seu Agente de Contratação, nomeado pelo Decreto nº 033/2026, de 09 de janeiro de 2026, torna pública a presente ERRATA ao Extrato de Contrato nº50/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de pneus e câmaras de ar de interesse desta Administração Pública.

NO EXTRATO DE CONTRATO PUBLICADO na página 02, Edição nº 924, de 05 de maio de 2026:

Onde se lê: "Valor contratado: R\$ 501.260,00(Quinhentos e um mil, Duzentos e sessenta reais)".

Leia-se: "Valor contratado: R\$ 461.420,00 (Quatrocentos e sessenta e um mil, quatrocentos e vinte reais)".

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do referido Extrato de Contrato.

Nina Rodrigues/MA, 11 de junho de 2026

Raimundo Nonato Silva Júnior.
Agente de Contratação

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 0c2a21fdb5839bfd03baba0e23aa15b9

AVISO DE ERRATA EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 49/2025

A Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues, através do seu Agente de

Contratação, nomeado pelo Decreto nº 033/2026, do dia 09 de janeiro de 2026, comunica Errata ao extrato do contrato primeiro termo aditivo de prazo nº 49/2025, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa, para aquisição de material de limpeza, copa e cozinha.

01 - NO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO, onde se lê " 12 (doze) meses, a partir de 24 de março de 2026, com termino previsto para 24 de março de 2027, **PUBLICADO na página 02, Edição 923 do dia 4 de maio de 2026**, no Diário Oficial do Município de Nina Rodrigues", Leia-se " 90 (noventa) dias, a partir de 24 de março de 2026, com término no dia 22 de junho de 2026".

02 - Permanecem inalteradas todas as cláusulas restantes do referido contrato

Nina Rodrigues/MA, 09 de junho de 2026

Raimundo Nonato Silva Júnior.
Agente de Contratação

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 94310ec1853167062fe8651422711b59

AVISO DE ERRATA EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 50/2025

A Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues, através do seu Agente de Contratação, nomeado pelo Decreto nº 033/2026, do dia 09 de janeiro de 2026, comunica Errata ao extrato do contrato primeiro termo aditivo de prazo nº 50/2025, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa, para aquisição de material de limpeza, copa e cozinha.

01 - NO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO, onde se lê " 12 (doze) meses, **com vigência a partir de 24 de março de 2026, término em 24 de março de 2027, PUBLICADO na página 02, Edição 923 do dia 4 de maio de 2026**, no Diário Oficial do Município de Nina Rodrigues", Leia-se " 90 (noventa) dias, com vigência a partir de 24 de março de 2026, término em 22 de junho de 2026".

02 - Permanecem inalteradas todas as cláusulas restantes do referido contrato

Nina Rodrigues/MA, 09 de junho de 2026

Raimundo Nonato Silva Júnior.
Agente de Contratação

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 4400fd1f052e5c26988c7cd75bc11100

EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO Nº 69/2026 - DISPENSA Nº 11/2026/PMNR

PARTES: MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa CONSAÚDE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ:10.956.557/0001-54, referente à Dispensa de Licitação nº 11/2026. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Nina Rodrigues/MA BASE LEGAL: Lei 14.133/2021. Art. 75, inciso II, VALOR: R\$ 63.489,34 (Sessenta e três mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos).



VIGÊNCIA DO CONTRATO: VIGÊNCIA: Início em 11 de junho de 2026 e término em 11 de dezembro de 2026 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: ÓRGÃO.....: 18 Fundo Municipal de Saúde; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1801 Fundo Municipal de Saúde;10 301 0011 2.047 Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde;3.3.90.30.00 Material de consumo;10 303 0011 2.053 Manut. e Func. do Prog. da Farmácia Básica;3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. Gratuita. SIGNATÁRIOS: Débora Karine Pestana Corrêa Sá, CPF nº 042.534.713-31, Secretária Municipal Adjunta, pela Contratante e o Senhor Luís Marques Barbosa Junior, inscrito no CPF nº 673.827.033-04 pela Contratada. Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal. Nina Rodrigues - MA, em 11 de junho de 2026. Assessoria Jurídica.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 189183789cd7d84c261f4f283a8a3fde

PORTARIA Nº 037/2026, DE 05 DE JUNHO DE 2026.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor aprovado em Concurso Público Municipal para quadros funcionais da Administração Pública Direta”

O Prefeito do município de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais com fundamento na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 096/1991, que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do Município de Nina Rodrigues.

CONSIDERANDO a aprovação no concurso público municipal regido pelo Edital, nº 001, de 06/02/2024, homologado pelo decreto municipal 07 de 01/02/2024 e conforme edital de convocação nº 007/2026, de 25 de maio de 2026.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **ANA MARIA ARAÚJO E ARAÚJO**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 044.193.263-01, para o cargo efetivo de professora, na forma da lei.

Art.2º - A posse do respectivo cargo público dar-se-á no prazo de até 30, (trinta) dias, contados da publicação deste ato, tendo em vista o disposto no art. 19, caput e § 1º, do Estatuto do Servidor.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES/MA, aos 05, dias do mês de junho de 2026.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: b58be4d57ac5efc1dc667c731d350b4e

PORTARIA Nº 038/2026, DE 05 DE JUNHO DE 2026

“Dispõe sobre a nomeação de servidor aprovado em Concurso Público Municipal para quadros funcionais da Administração Pública Direta”

O Prefeito do município de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais com fundamento na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 096/1991, que dispõe sobre o

estatuto dos servidores públicos do Município de Nina Rodrigues.

CONSIDERANDO a aprovação no concurso público municipal regido pelo Edital, nº 001, de 06/02/2024, homologado pelo decreto municipal 07 de 01/02/2024 e conforme edital de convocação nº 007/2026, de 25 de maio de 2026.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **FAGNER AUGUSTO SANTOS DE MORAIS**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 915.278.133-04, para o cargo efetivo de motorista, na forma da lei.

Art.2º - A posse do respectivo cargo público dar-se-á no prazo de até 30, (trinta) dias, contados da publicação deste ato, tendo em vista o disposto no art. 19, caput e § 1º, do Estatuto do Servidor.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES/MA, aos 05, dias do mês de junho de 2026.

João Francisco Jones Fortes Braga
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 07ec7ad13473e1eed7dffa1a2d372aaf

RESOLUÇÃO CMS Nº 04/2026

Dispõe sobre a liberação de recursos fundo a fundo para custeio destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Nina Rodrigues, Maranhão e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Nina Rodrigues, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal 8.080/90, Lei Federal 8.142/90 e Lei Municipal nº 391/2015, e com base nas suas competências regimentais, em sua reunião extraordinária realizada no dia 13 de fevereiro 2026;

Considerando a necessidade de ampliação dos serviços respectivos em nosso Município;

RESOLVE:

Art 1º - Aprovar o recurso fundo a fundo estadual para o município de Nina Rodrigues no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para Custeio de Média e Alta complexidade-MAC.

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, 13 de fevereiro de 2026

Messias Sousa Diniz

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 2f05ca0e7a3c99516163652f24db94ec

RESOLUÇÃO CMS Nº 05 /2026

Dispõe sobre a liberação de recursos fundo a fundo para custeio destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Nina Rodrigues, Maranhão e



dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Nina Rodrigues, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal 8.080/90, Lei Federal 8.142/90 e Lei Municipal nº 391/2015, e com base nas suas competências regimentais, em sua reunião extraordinária realizada no dia 13 de fevereiro 2026;

Considerando a necessidade de ampliação dos serviços respectivos em nosso Município;

RESOLVE:

Art 1º - Aprovar o recurso fundo a fundo estadual para o município de Nina Rodrigues no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para Custeio da e Média e Alta Complexidade.

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, 13 de fevereiro de 2026

Messias Sousa Diniz

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 30818fa07bd5a01a9c968c91f7bf5b06

RESOLUÇÃO CMS Nº 06 /2026

Dispõe sobre a aprovação de recursos de custeio, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Nina Rodrigues, Maranhão e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Nina Rodrigues, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal 8.080/90, Lei Federal 8.142/90 e Lei Municipal nº 391/2015, e com base nas suas competências regimentais, em sua reunião extraordinária realizada no dia 26 de março de 2026;

RESOLVE:

Art 1º - Aprovar incremento ao Custeio de serviço da Atenção Especializada em Saúde, MAC, no valor de R\$449.000,00 (Quatrocentos e quarenta e nove mil reais), destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Nina Rodrigues-MA.

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, 26 de março de 2026

Messias Sousa Diniz

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 2703e6e8fceb1b9f773d07abdbc2730

SOLICITAÇÃO ACEITE EMPRESA

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARA: D INFO LTDA - CNPJ 20.802.772/0001-80

Assunto: Solicitação de manifestação de aceite para assinatura de

Primeiro Termo Aditivo de valor, nos termos e valores já contratados.

Prezados (as),

Em continuidade às tratativas referentes ao contrato nº 122/2025, cujo objeto é primeiro aditivo de valor, solicitamos a gentileza de se manifestarem quanto ao aceite para assinatura do Termo Aditivo correspondente.

A confirmação do aceite permitirá dar prosseguimento às etapas necessárias para formalização e regularidade das obrigações pactuadas.

Pedimos, portanto, que encaminhem sua posição de modo a viabilizar o andamento do processo, caso afirmativo, envie também as seguintes certidões.

- 01 - Certidão conjunta da Receita Federal
- 02 - Certidão Negativa de Débitos e da Dívida Ativa Estadual
- 03 - Certidão Negativa de Débitos e da Dívida Ativa Municipal
- 04 - CRF/CEF
- 05 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista
- 06 - Declaração que não emprega menor

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Nina Rodrigues - MA, 3 DE FEVEREIRO DE 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SÂMARA CORRÊA SÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 04/2025
CONTRATANTE

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 891891e706956ea67faf461f335b4a14

TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 122/2025**PREÂMBULO:**

O MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES/MA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob nº 06.124.408/0001-51, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa D INFO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.802.772/0001-80, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE VALOR, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 122/2025, cujo objeto é a Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica, para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação de Nina Rodrigues - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

Este Termo Aditivo fundamenta-se:

- No artigo 107, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a prorrogação dos contratos de fornecimentos contínuos, desde que haja previsão no Edital e a autoridade competente ateste que as condições e os preços permaneçam vantajosos para Administração.

• No pedido formal da CONTRATADA, protocolado junto à Secretaria Municipal de Educação, manifestando interesse na prorrogação do valor, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

Fica aditivado em 25% (vinte cinco) por cento, o valor original do contrato que é de R\$ 584.997,50 (quinhentos e oitenta quatro mil novecentos e noventa sete reais e cinquenta centavos), 25% R\$ 146.249,38 (cento e quarenta seis mil duzentos e quarenta nove reais e trinta oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CONDIÇÕES:

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, inclusive quanto ao objeto, valor, forma de pagamento e obrigações das partes, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 20 Fundo Man. e Des. Da Educ. Básica-FUNDEB, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 2001 Fundo Man. e Des. Da Educ. Básica-FUNDEB, 12 361 0006 1.027 Aquisição de mobiliário e Equipamentos para a Rede de Ensino Fundamental, 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, 12 361 0006 2.077 Manut. E Func. Do Ensino Fundamental, 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se, por este instrumento, todas as disposições do Contrato nº 122/2025, que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

O presente Termo Aditivo será publicado em órgão oficial de divulgação do Município de Nina Rodrigues/MA, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

Nina Rodrigues - MA, 11 de fevereiro de 226.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SÂMARA CORRÊA SA
SECRETÁRIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 04/2025
CONTRATANTE

D INFO LTDA
DENILSON ARAÚJO DE SOUSA
EMPRESÁRIO
CPF: 608.010.643-41
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 01ed88c5660dc180feb3fb8dedcdc156

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

ERRATA DE EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 052/2026

ERRATA DE EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 052/2026, PUBLICADO NO DIÁRIO DA FAMEM, SÃO LUÍS, QUARTA * 10 DE JUNHO DE 2026 * VOL. 20, Nº 3869/2026 ISSN 2763-860X

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 052/2026

Origem: Pregão Eletrônico 023/2025 - SRP; Processo Administrativo nº 030/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.608.768/0001-05 e Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho representada pela Sr.ª GLAÚCIA MARIA MARANHÃO PINTO RIBEIRO, inscrita no CPF nº ***.798.123 - **. Tendo em vista o que consta no Processo nº 030/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresas para o fornecimento de equipamentos de informática, para atender a demanda da Assistência Social e Trabalho de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência.

FONTE DE RECURSO: 02 - PODER EXECUTIVO 12- FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL IGD/SUAS -08.243.0124.2071.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE- 4.4.90.52.00 02 - PODER EXECUTIVO 12- FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGD/PBF 08.243.0124.2078.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE- 4.4.90.52.00 02 - PODER EXECUTIVO 12- FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS PROT. SOCIAL BÁSICA / PAIF 08.243.0124.2079.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE- 4.4.90.52.00 02 - PODER EXECUTIVO 12- FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS SERV. CONVIVÊN. E FORT. DE VÍNC. - SCFV 08.244.0124.2080.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE- 4.4.90.52.00. O valor total da contratação é de **R\$ 49.132,12 (quarenta e nove mil e cento e trinta e dois reais e doze centavos)**. VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é até 180 (cento e oitenta) dias, contados do(a), prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Mariana Pinto Ribeiro Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: **I. DE S. CARDOSO PAPELARIA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.612.410/0001-03**, neste ato representada pelo **S.r ISAAC DE SOUSA CARDOSO**, portador do CPF sob o nº *****.233.561 - **** denominado proprietário.

ONDE SE LER: O valor total da contratação é de **R\$ 49.132,12 (quarenta e nove mil e cento e trinta e dois reais e doze centavos)**

LEIA SE: O valor total da contratação é de **R\$ 51.142,11 (cinquenta e um mil e cento e quarenta e dois reais e onze centavos)**.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 97422398c8f99b689d048ac7e0fc42d1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

RATIFICAÇÃO, AUTORIZAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 60/2026 / DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

RATIFICAÇÃO, AUTORIZAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA : Processo nº 60/2026 / Dispensa de Licitação nº 05/2026

AMPARO LEGAL : art. 75, II, da Lei nº 14.133/21

ÓRGÃO INTERESSADO : Secretaria Municipal de Administração

OBJETO : Contratação de empresa especializada na implantação de sistemas informatizados integrados, acompanhados de assistência e suporte técnico, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA.

PRAZO : 12 (doze) meses, a contar do recebimento da ordem de Serviço.

Empresa: DIGITAL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 13.218.878/0001-40, com sede na Rua Coelho de Resende, nº 929, Sala 07, Centro Sul, Teresina/PI.

VALOR TOTAL : R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	PERÍODO	V. MENSAL	V. TOTAL
01	SCPI - Sistema de contabilidade pública integrado.	Serviço	12 Meses	R\$ 1.900,00	R\$ 22.800,00
02	Gerenciamento das informações contábeis para o portal da transparência.	Serviço	12 Meses	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00
03	SICL - Sistema integrado de compras e licitação.	Serviço	12 Meses	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00
Valor Total					R\$ 52.800,00

Ratifico, Autorizo, Adjudico e Homologo o julgamento referente ao objeto em epígrafe, conforme Parecer Jurídico e autorizo a despesa.

Pedro do Rosário-MA, 12 de junho de 2026

JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: b5bb7cf52abe60b170fd1c39f2ee2884

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/2024

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA APX CONTRUÇÕES E LOCAÇÕES (CNPJ nº 16.793.035/0001-65). **OBJETO:** Prorrogar por mais 06 (seis) meses, o Contrato nº 175/2024, objetivando a prestação de serviços de Recuperação de canteiro central e guia meio fio da Zona Rural do Município de Pedro do Rosário-MA. **AMPARO LEGAL:** art. 107 da LEI 14.133/2021. PEDRO DO ROSARIO-MA, 10 DE MARÇO DE 2025. **ASSINATURA:** JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS; Secretária Municipal de Administração; ANTONIO PEREIRA NASCIMENTO FILHO- Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: f9f20c1b50eb024f05ba65430d1738ee

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/2024

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA APX CONTRUÇÕES E LOCAÇÕES (CNPJ nº 16.793.035/0001-65). **OBJETO:** Prorrogar por mais 06 (seis) meses, o Contrato nº 175/2024, objetivando a prestação de serviços de Recuperação de canteiro central e guia meio fio da Zona Rural do Município de Pedro do Rosário-MA. **AMPARO LEGAL:** art. 107 da LEI 14.133/2021. PEDRO DO ROSARIO-MA, 10 DE SETEMBRO DE 2025. **ASSINATURA:** JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS; Secretária Municipal de Administração; ANTONIO PEREIRA NASCIMENTO FILHO- Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: f2cc5f8b29eb3c52b6d53c6bbb6a7023

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/2024

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA APX CONTRUÇÕES E LOCAÇÕES (CNPJ nº 16.793.035/0001-65). **OBJETO:** Prorrogar por mais 06 (seis) meses, o Contrato nº 175/2024, objetivando a prestação de serviços de Recuperação de canteiro central e guia meio fio da Zona Rural do Município de Pedro do Rosário-MA. **AMPARO LEGAL:** art. 107 da LEI 14.133/2021. PEDRO DO ROSARIO-MA, 10 DE MARÇO DE 2026. **ASSINATURA:** JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS; Secretária Municipal de Administração; ANTONIO PEREIRA NASCIMENTO FILHO- Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 6e490e880d8282b5b10ae611beda0255

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE REVOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000709 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

OBJETO: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas mortuárias e traslados por via terrestre, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Pio XII/MA.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2025, instaurado com a finalidade de promover o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas mortuárias e traslados por via terrestre, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Pio XII/MA.

Contudo, durante o curso do certame foi concedida Decisão Liminar nos autos do Mandado de Segurança autuado sob o nº 0800622-77.2025.8.10.0111, perante a Vara Única da Comarca de Pio XII/MA, no qual determinou: 1) a suspensão dos efeitos da cláusula 9.26.2 do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2025, afastando a exigência de que a sede da empresa esteja situada a até 50km da sede da Prefeitura; 2) a suspensão da inabilitação da empresa Nacional

Pax Serviços Póstumos LTDA; 3) a reabertura dos prazos do edital para garantir a participação dos licitantes, sem a restrição territorial questionada.

Doravante, a Procuradoria Geral do Município de Pio XII/MA, a interposição de Agravo de Instrumento em face da decisão liminar, sob o processo nº 0818974-28.2025.8.10.0000, no qual sobreveio Acórdão pelo desprovimento das razões recursais, transitando em julgado em 10/03/2026.

Isso posto, tendo em vista que os autos da ação principal (0800622-77.2025.8.10.0111) ainda se encontram conclusos para julgamento, e, considerando que a Administração Pública está submetida ao princípio da legalidade e ao dever de observância das decisões emanadas pelo Poder Judiciário, devendo adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento da ordem judicial, em respeito ao Estado Democrático de Direito, a segurança jurídica e ao interesse público.

A Lei nº 14.133/2021 dispõe em seu art. 71, inciso II, que a autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal medida.

DA DECISÃO

Diante do exposto, com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0800622-77.2025.8.10.0111, da Vara Única da Comarca de Pio XII/MA,

DECIDO REVOGAR INTEGRALMENTE o Pregão Eletrônico nº 005/2025, Processo Administrativo nº 0000000709, que tem por objeto o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas mortuárias e traslados por via terrestre, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Pio XII/MA.

Determino a publicação desta decisão nos meios oficiais de divulgação do certame, para ciência dos interessados, bem como a adoção das providências administrativas necessárias à elaboração de novo procedimento licitatório, observando-se os parâmetros fixados na decisão judicial e os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

Publique-se.

Cumpra-se.

Pio XII/MA, 10 de junho de 2026.

FRANCISCA SELMA MAGALHAES BRITO
Pregoeira Municipal

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 1fa991ed1df312fa8465a69f073afe24

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2026

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0000000072/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	001/2026
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Educação
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	Registro de preços tendo em vista a futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de malharia para confecção de fardamentos escolares para distribuição gratuita, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pio XII/MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 555.586,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos e oitenta e seis reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	27 de Maio de 2026
VIGÊNCIA FINAL:	27 de Maio de 2027

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME:	Secretaria Municipal de Educação	CNPJ:	30.422.126/0001-15
LOGRADOURO:	Rua Dr João Alberto, 100	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Pio XII	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Firmo Jose de Andrade Neto	CPF:	047.735.803-99

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	C VIEIRA RODRIGUES	CPF/CNPJ:	28.456.386/0001-60
ENDEREÇO:	Rua Getúlio Vargas, 422	BAIRRO:	Santo Antônio
CIDADE:	Santa Inês	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 8423-7966	E-MAIL:	clairtonvieirarodrigues@gmail.com
REPRESENTANTE:	CLAIRTON VIEIRA RODRIGUES	CPF:	487.510.223-20

Pio XII - MA, 27 de Maio de 2026

ASSINATURA

PELA GERENCIADORA

Firmo Jose de Andrade Neto Secretário de Educação PORTARIA Nº 007/2025

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: de87dbbfc78b7cadfd568d53563980d2

EXTRATO DE CONTRATO Nº 310/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 310/2026, assinado em 27/05/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de malharia para confecção de fardamentos escolares para distribuição gratuita, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pio XII/MA. Processo Administrativo nº 0000000072/2026. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.422.126/0001-15, CONTRATADO: C VIEIRA RODRIGUES, CNPJ nº 28.456.386/0001-60. Valor Global: R\$ 277.793,00 (duzentos e setenta e sete mil e setecentos e noventa e três reais). Vigência Inicial: 27 de Maio de 2026. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2026. Firmo Jose de Andrade Neto - Secretário de Educação. Pio XII - MA, 27 de Maio de 2026.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 68b02181f79afac6939ba3883ee95ffe

EXTRATO DE CONTRATO Nº 387/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 387/2026, assinado em 01/06/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra terceirizada em apoio às atividades administrativas operacionais e área da saúde, atendendo as necessidades do Município de Pio XII/MA. Processo Administrativo nº 0000000391/2026. Modalidade: ADESÃO 006/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 06.447.833/0001-81, CONTRATADO: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE AÇÕES SOCIAIS E DE CIDADANIA DAS CIDADES DO BRASIL - IRDV, CNPJ nº 18.104.762/0001-01. Valor Global: R\$ 2.362.054,20 (Dois milhões, trezentos e sessenta e dois mil, cinquenta e quatro reais e vinte centavos). Vigência Inicial: 01 de junho de 2026. Vigência Final: 31 de dezembro de 2026. Cicero Alves Pereira Arraiz - Secretário Municipal de Administração. Pio XII - MA, 01 de junho de 2026.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: cbc561c9364009b93b06af0f6ef07e7f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 388/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 388/2026, assinado em 01/06/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra terceirizada em apoio às atividades administrativas e operacionais, conforme Lei nº 13.429/2017, que regula a terceirização,



a fim de atender às necessidades administrativas da Sec. Municipal de Educação de PIO XII/MA. Processo Administrativo nº 0000000391/2026. Modalidade: ADESÃO 006/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.422.126/0001-15, CONTRATADO: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE AÇÕES SOCIAIS E DE CIDADANIA DAS CIDADES DO BRASIL - IRDV, CNPJ nº 18.104.762/0001-01. Valor Global: R\$ 8.808.797,88 (Oito milhões oitocentos e oito mil setecentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos). Vigência Inicial: 01 de junho de 2026. Vigência Final: 01 de junho de 2027. Firmo Jose de Andrade Neto - Secretário de Educação. Pio XII - MA, em 01 de junho de 2026.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 7ac63ecef9234b85f888a4f7ac72f4eb

EXTRATO DE CONTRATO Nº 389/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 389/2026, assinado em 01/06/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra terceirizada em apoio às atividades administrativas, operacionais e área da saúde, conforme Lei nº 13.429/2017, que regula a terceirização, a fim de atender às necessidades administrativas da Secretaria municipal de Saúde de PIO XII/MA. Processo Administrativo nº 0000000391/2026. Modalidade: ADESÃO 006/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 97.522.972/0001-88, CONTRATADO: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE AÇÕES SOCIAIS E DE CIDADANIA DAS CIDADES DO BRASIL - IRDV, CNPJ nº 18.104.762/0001-01. Valor Global: R\$ 6.419.809,32 (Seis milhões quatrocentos e dezenove mil, oitocentos e nove reais e trinta e dois centavos). Vigência Inicial: 01 de junho de 2026. Vigência Final: 01 de junho de 2027. Ivan de Paiva do Vale Segundo - Secretário Municipal. Pio XII - MA, em 01 de junho de 2026.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 848d31f798212e85165d125a85287d48

EXTRATO DE CONTRATO Nº 390/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 390/2026, assinado em 01/06/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra terceirizada em apoio às atividades administrativas operacionais, atendendo às necessidades da Sec. Municipal de Assistência Social de Pio XII/MA. Processo Administrativo nº 0000000391/2026. Modalidade: ADESÃO 006/2026. CONTRATANTE: Secretaria Assistência Social, CNPJ nº 16.457.054/0001-10, CONTRATADO: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE AÇÕES SOCIAIS E DE CIDADANIA DAS CIDADES DO BRASIL - IRDV, CNPJ nº 18.104.762/0001-01. Valor Global: R\$ 959.633,40 (Novecentos e cinquenta e nove mil seiscentos e trinta e três reais e quarenta centavos). Vigência Inicial: 01 de junho de 2026. Vigência Final: 01 de junho de 2027. Francisca de Souza Ramos - Secretária Assistência Social. Pio XII - MA, em 01 de junho de 2026.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: d3754747cbde71f0e44a7be86f701c4c

EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 383/2026 INEXIGIBILIDADE DE Nº 005/2026

EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO À INEXIGIBILIDADE DE Nº 005/2026; Contratante: Prefeitura Municipal de Pio XII - MA; Contratada: CONTABILIZA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA, inscrita no CNPJ de Nº 04.060.167/0001-07, com sede na Rua 02, Quadra 06, Casa 06, Cohama, São Luís/MA - CEP 65.073-490, E-mail: contato@contabiliza.com, Telefone: (98) 3236-3587. **Objeto:**

Contratação de empresa especializada para prestação contínua de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em Contabilidade Pública, compreendendo suporte estratégico, orientação normativa e acompanhamento permanente dos atos de gestão, com foco na legalidade, transparência e eficiência administrativa; junto às diversas Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Pio XII/MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Valor do Contrato: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). RUBRICA ORÇAMENTARIA: **02 0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, 02 0205 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 04 Administração, 04 122 Administração Geral, 04 122 0040 ADMINISTRAÇÃO GERAL, 04 122 0040 2007 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Pio XII/MA, 04 de maio de 2026. Cicero Alves Pereira Arraiz - Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: bf4f8ad9c4b944418eb7d4e12700da98

EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 384/2026 INEXIGIBILIDADE DE Nº 005/2026

EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO À INEXIGIBILIDADE DE Nº 005/2026; Contratante: Prefeitura Municipal de Pio XII - MA; Contratada: CONTABILIZA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA, inscrita no CNPJ de Nº 04.060.167/0001-07, com sede na Rua 02, Quadra 06, Casa 06, Cohama, São Luís/MA - CEP 65.073-490, E-mail: contato@contabiliza.com, Telefone: (98) 3236-3587. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação contínua de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em Contabilidade Pública, compreendendo suporte estratégico, orientação normativa e acompanhamento permanente dos atos de gestão, com foco na legalidade, transparência e eficiência administrativa; junto às diversas Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Pio XII/MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Valor do Contrato: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). RUBRICA ORÇAMENTARIA: **02 0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, 02 0207 020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 12 Educação, 12 122 Administração Geral, 12 122 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO, 12 122 0020 2067 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Pio XII - MA, 04 de maio de 2026. Firmo José de Andrade Neto - Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 74ef0b068ae5c0eb5e2047e69b36cd8d

EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 385/2026 INEXIGIBILIDADE DE Nº 005/2026

EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO À INEXIGIBILIDADE DE Nº 005/2026; Contratante: Prefeitura Municipal de Pio XII - MA; Contratada: CONTABILIZA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA, inscrita no CNPJ de Nº 04.060.167/0001-07, com sede na Rua 02, Quadra 06, Casa 06, Cohama, São Luís/MA - CEP 65.073-490, E-mail: contato@contabiliza.com, Telefone: (98) 3236-3587. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação contínua de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em Contabilidade Pública, compreendendo suporte estratégico, orientação normativa e acompanhamento permanente dos atos de gestão, com foco na legalidade, transparência e eficiência administrativa; junto às diversas Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Pio XII/MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor do Contrato: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). RUBRICA ORÇAMENTARIA: **02 0214 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, 02 0214 021400



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10 Saúde, 10 122 Administração Geral, 10 122 0060 PROGRAMA ACESSO ÀS AÇÕES E SERV DE SAÚDE, 10 122 0060 2160 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Pio XII – MA, 04 de maio de 2026. Ivan de Paiva do Vale Segundo – Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 2f6bfc0202841ea8c4758742320aeaf8

LEI MUNICIPAL Nº 235/2026 11 DE JUNHO DE 2026

CRIA A UNIDADE MUNICIPAL DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO DE PIO XII/MA, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII/MA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 227, estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à dignidade, ao respeito, à convivência familiar e comunitária;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), especialmente aquelas relativas às medidas de proteção e ao acolhimento institucional de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal ou social;

CONSIDERANDO a necessidade de o Município de Pio XII estruturar e fortalecer sua rede de proteção social especial de alta complexidade, garantindo atendimento adequado às crianças e adolescentes que necessitem de acolhimento provisório e excepcional;

CONSIDERANDO as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da Política Nacional de Assistência Social, que atribuem aos Municípios a responsabilidade pela organização e oferta dos serviços socioassistenciais em seu território;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar proteção integral, atendimento humanizado e acompanhamento técnico especializado às crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por determinação da autoridade competente;

CONSIDERANDO a importância da articulação entre a Secretaria Municipal de Assistência Social, Conselho Tutelar, Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública e demais órgãos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que o Município de Pio XII necessita dispor de estrutura administrativa e operacional própria para o acolhimento institucional, observando os princípios da legalidade, eficiência, proteção integral e interesse superior da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO que o gerenciamento administrativo, técnico, operacional e socioassistencial dos acolhidos deverá ser exercido pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Pio XII, órgão responsável pela coordenação da política municipal de assistência social e pela execução dos serviços de proteção social especial;

CAPÍTULO I DA CRIAÇÃO, DA DENOMINAÇÃO E DA VINCULAÇÃO

Art. 1º. Fica criada, no âmbito do Município de Pio XII/MA, a Unidade Municipal de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, destinada ao acolhimento provisório e excepcional de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por medida de proteção.

Parágrafo único. A unidade criada por esta Lei poderá ser identificada administrativamente como Unidade de Acolhimento Institucional de Pio XII/MA, sem prejuízo de denominação oficial posterior por ato do Poder Executivo.

Art. 2º. A Unidade Municipal de Acolhimento Institucional para

Crianças e Adolescentes ficará vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, ou ao órgão municipal que vier a sucedê-la, competindo-lhe a gestão administrativa, técnica, financeira e operacional da unidade.

Art. 3º. A unidade integrará a Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, observadas as disposições da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), da Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e das demais normas aplicáveis à proteção integral da criança e do adolescente.

CAPÍTULO II DA FINALIDADE E DO PÚBLICO ATENDIDO

Art. 4º. A Unidade Municipal de Acolhimento Institucional terá por finalidade garantir acolhida, proteção integral, cuidado, alimentação, higiene, repouso, acompanhamento técnico e acesso à rede de políticas públicas às crianças e adolescentes em situação de risco pessoal ou social, quando houver necessidade de afastamento temporário do convívio familiar.

Art. 5º. A unidade atenderá crianças e adolescentes de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos incompletos, de ambos os sexos, inclusive com deficiência ou necessidades específicas, que estejam sob medida de proteção aplicada pela autoridade competente.

§ 1º O acolhimento institucional deverá observar o caráter excepcional e provisório da medida, devendo ser priorizada, sempre que possível e seguro, a manutenção ou reintegração da criança ou adolescente à família de origem, extensa ou ampliada.

§ 2º A falta ou carência de recursos materiais da família, por si só, não constitui motivo suficiente para acolhimento institucional, devendo a família ser encaminhada aos serviços, programas, projetos e benefícios da rede socioassistencial.

§ 3º A unidade criada por esta Lei não se destina ao acolhimento de adultos, idosos, pessoas em situação de rua, famílias em trânsito ou mulheres em situação de violência desacompanhadas de crianças ou adolescentes sob medida protetiva.

Art. 6º Para cada criança ou adolescente acolhido deverá ser elaborado Plano Individual de Atendimento – PIA, observadas as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente e as normas técnicas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO BÁSICO DA UNIDADE

Art. 7º A Unidade Municipal de Acolhimento Institucional funcionará em regime ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Art. 8º A capacidade ordinária da unidade será de até 10 (dez) crianças e adolescentes, observada a estrutura física disponível, a composição da equipe, a segurança dos acolhidos e os parâmetros técnicos do SUAS.

Parágrafo único. A ampliação da capacidade de atendimento somente poderá ocorrer mediante adequação da estrutura física, recomposição proporcional da equipe e observância das normas técnicas aplicáveis.

Art. 9º A unidade deverá funcionar, preferencialmente, em imóvel com características residenciais, localizado em área inserida na comunidade, adequado à moradia, convivência, proteção, privacidade, higiene, acessibilidade, alimentação, estudo, lazer e atendimento técnico.

Art. 10. O ingresso de crianças e adolescentes na Unidade Municipal de Acolhimento Institucional ocorrerá mediante determinação da autoridade judiciária competente ou, em caráter excepcional e urgente, por encaminhamento do Conselho Tutelar, com comunicação ao Poder Judiciário no prazo legal.

Art. 11. O desligamento da criança ou adolescente acolhido observará decisão da autoridade competente, mediante avaliação técnica e encaminhamento adequado, priorizando-se a reintegração familiar segura ou outra medida legal cabível.

CAPÍTULO IV



DA EQUIPE E DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 12. A Unidade Municipal de Acolhimento Institucional deverá contar com equipe mínima compatível com a capacidade de atendimento, o funcionamento ininterrupto e as necessidades das crianças e adolescentes acolhidos.

Art. 13. A equipe da unidade poderá ser composta, conforme disponibilidade orçamentária, necessidade do serviço e regulamentação do Poder Executivo, por:

I - coordenador ou responsável técnico-administrativo;

II - assistente social;

III - psicólogo;

IV - educadores sociais, cuidadores ou monitores;

V - auxiliares de cuidador ou profissionais de apoio;

VI - profissionais de serviços gerais, alimentação, limpeza, lavanderia, manutenção, transporte e apoio administrativo, quando necessários.

§ 1º A forma de provimento, carga horária, quantitativo de profissionais, atribuições e regime de trabalho serão definidos por ato do Poder Executivo, observadas a legislação municipal, as normas do SUAS e a disponibilidade orçamentária.

§ 2º A criação de cargos efetivos, funções, gratificações, adicionais, contratos temporários ou quaisquer despesas permanentes de pessoal dependerá de legislação específica, quando exigida, e da observância da legislação orçamentária, financeira e de responsabilidade fiscal.

Art. 14. Os profissionais designados para atuar na unidade deverão receber orientação e capacitação compatíveis com a natureza do serviço, especialmente sobre direitos da criança e do adolescente, proteção integral, atendimento humanizado, sigilo, prevenção de violências e articulação com a rede de proteção.

CAPÍTULO V

DA GESTÃO, DO CONTROLE E DA ARTICULAÇÃO COM A REDE

Art. 15. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social adotar as providências necessárias à implantação, manutenção, funcionamento, supervisão, monitoramento e avaliação da Unidade Municipal de Acolhimento Institucional.

Art. 16. O gerenciamento administrativo, técnico, operacional e socioassistencial dos acolhidos será realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Pio XII, competindo-lhe:

I - coordenar o ingresso, acompanhamento e desligamento dos acolhidos;

II - manter prontuários, registros, relatórios e documentos técnicos atualizados;

III - elaborar, executar e monitorar os Planos Individuais de Atendimento - PIA;

IV - promover a articulação com a rede socioassistencial e intersetorial;

V - acompanhar as medidas de proteção aplicadas e prestar informações aos órgãos competentes;

VI - assegurar a garantia dos direitos das crianças e adolescentes acolhidos.

Parágrafo único. O gerenciamento previsto neste artigo não afasta as competências legais do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Conselho Tutelar e dos demais órgãos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos.

Art. 17. A unidade deverá manter articulação permanente com o Conselho Tutelar, Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal de Assistência Social, CRAS, CREAS, rede de saúde, rede de educação e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

Art. 18. A Unidade Municipal de Acolhimento Institucional deverá providenciar sua inscrição, registro ou comunicação perante os conselhos competentes, especialmente o Conselho Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 19. O Poder Executivo poderá expedir regimento interno, protocolos, fluxos de atendimento e demais atos administrativos necessários ao funcionamento da unidade, observadas as normas do Estatuto da Criança e do Adolescente, do SUAS e demais legislações pertinentes.

CAPÍTULO VI

DO IMÓVEL, DOS BENS E DO FINANCIAMENTO

Art. 20. Fica o Poder Executivo autorizado a destinar imóvel público, ceder, receber em cessão, locar, reformar, adaptar, equipar ou manter imóvel necessário à instalação e ao funcionamento da Unidade Municipal de Acolhimento Institucional.

Art. 21. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir equipamentos, mobiliário, utensílios, materiais permanentes, materiais de consumo, alimentos, vestuário, itens de higiene, materiais pedagógicos, medicamentos não padronizados quando necessários e demais insumos indispensáveis ao funcionamento da unidade.

Art. 22. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou do Fundo Municipal de Assistência Social, podendo ser suplementadas se necessário.

Parágrafo único. O custeio da unidade poderá ser complementado por recursos oriundos de cofinanciamento federal ou estadual, emendas parlamentares, convênios, termos de cooperação, transferências fundo a fundo, doações, parcerias e outras fontes legalmente admitidas.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, mediante decreto ou ato administrativo próprio, especialmente quanto à estrutura de funcionamento, equipe, fluxos de atendimento, regimento interno, documentos técnicos e procedimentos administrativos.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aurelio Pereira De Sousa

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 81168dc15856e1aacbeb71e103bab582*

RESENHA DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RESENHA DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 0000000391/2026 ADESÃO 006/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, representado pelo Senhor CÍCERO ALVES PEREIRA ARRAIZ, (Ordenador de Despesa), torna público QUE CONSIDERANDO a solicitação de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra terceirizada em apoio às atividades administrativas operacionais e área da saúde, atendendo as necessidade do Município de Pio XII/MA, Através da de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2026 do Município de Monção/MA; CONSIDERANDO o Termo de Liberação e Autorização de Adesão emitida pelo Órgão Gerenciador da Ata; Considerando que a detentora se dispõe a atender nossas necessidades; CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE/ANUÊNCIA da empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE AÇÕES SOCIAIS E DE CIDADANIA DAS CIDADES DO BRASIL - IRDV, situada à Rua dos Angelins/Angicos, nº 32, Qd 10, Bairro Renascença, São Luís - MA, CEP: 65.076-030, inscrita no CNPJ sob o nº 18.104.762/0001-01, que firmou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de nº 001/2026, datada de 03 de março de 2026, publicada no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO MONÇÃO/MA, edição do dia 02 de março de 2026. O Administração municipal ADERE ao referido processo. Pio XII/MA em 25 de maio de 2026 - CÍCERO ALVES PEREIRA ARRAIZ - Secretário Municipal de Administração - Ordenador de Despesas.

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 7d7ef592ab20e4e1cac1350d5990fca8*





TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - Inexigibilidade de Licitação nº 005/2026 - A Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Inexigibilidade de Licitação nº 005/2026, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação contínua de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em Contabilidade Pública, compreendendo suporte estratégico, orientação normativa e acompanhamento permanente dos atos de gestão, com foco na legalidade, transparência e eficiência administrativa; junto às diversas Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea c) da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epígrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado, e ADJUDICA em favor da empresa CONTABILIZA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA, inscrita no CNPJ de Nº 04.060.167/0001-07, com sede na Rua 02, Quadra 06, Casa 06, Cohama, São Luís/MA - CEP 65.073-490, E-mail: contato@contabiliza.com, Telefone: (98) 3236-3587, com valor total de R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais). Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, consequentemente o TERMO DE CONTRATO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pio XII/MA, em 29 de abril de 2026 - Cicero Alves Pereira Arraiz - Portaria nº 003/2025 - Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 5ee1ccbc762a7da9e17daefb3b7b866f

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

PREGÃO ELETRONICO 031/2026 - SRP

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21, e alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por Item, cujo objeto Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de itens e serviços funerários para atender as necessidades do Município de Presidente Vargas-MA. A, que será realizado no dia 25 de Junho de 2026, às 08:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site Licitar Digital, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Pio XII, Nº 20, Centro, Presidente Vargas-MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Licitar Digital em <https://licitar.digital/> Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08:00 as 12:00hs.

Presidente Vargas/MA, 09 de Junho de 2026.

João Victor Padilha Ferreira.
Pregoeiro Municipal

Publicado por: CÁSSIO MARCOS FONSECA LEITÃO
Código identificador: 4a7482a0ce6802d2412795eb7013b039

PREGÃO ELETRONICO 032/2026 - SRP

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21, e alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, cujo objeto Registro de preços para futura e eventual contratação

de pessoa jurídica para fornecimento de materiais permanentes para atender as necessidades das Secretarias e fundos do Município de Presidente Vargas-MA. A, que será realizado no dia 25 de Junho de 2026, às 10:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site Licitar Digital, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Pio XII, Nº 20, Centro, Presidente Vargas-MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Licitar Digital em <https://licitar.digital/> Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08:00 as 12:00hs.

Presidente Vargas/MA, 09 de Junho de 2026.

João Victor Padilha Ferreira.
Pregoeiro Municipal

Publicado por: CÁSSIO MARCOS FONSECA LEITÃO
Código identificador: 9d01aab71ec95c0f13f93c1fcf52b594

PREGÃO ELETRONICO 033/2026 - SRP

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21, e alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, cujo objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de confeccionados de malharia para atender as necessidades do município de Presidente Vargas - MA. A, que será realizado no dia 25 de Junho de 2026, às 14:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site Licitar Digital, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Pio XII, Nº 20, Centro, Presidente Vargas-MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Licitar Digital em <https://licitar.digital/> Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08:00 as 12:00hs.

Presidente Vargas/MA, 09 de Junho de 2026.

João Victor Padilha Ferreira.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por: CÁSSIO MARCOS FONSECA LEITÃO
Código identificador: ab1e1f33ed841521bce0b080bc6f753

PREGÃO ELETRONICO 034/2026 - SRP

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21, e alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, cujo objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais gráficos, objetivando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas - MA. A, que será realizado no dia 25 de Junho de 2026, às 16:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site Licitar Digital, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Pio XII, Nº 20, Centro, Presidente Vargas-MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Licitar Digital em <https://licitar.digital/> Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08:00 as 12:00hs.

Presidente Vargas/MA, 09 de Junho de 2026.

João Victor Padilha Ferreira.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por: CÁSSIO MARCOS FONSECA LEITÃO
Código identificador: 70ebba22d39bb7b27d919b349f03a72e

PREGÃO ELETRONICO 035/2026 - SRP



O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21, e alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, cujo objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e afins para atender as demandas da rede municipal de saúde de Presidente Vargas-MA. A, que será realizado no dia 26 de Junho de 2026, às 08:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site Licitar Digital, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Pio XII, Nº 20, Centro, Presidente Vargas-MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Licitar Digital em <https://licitar.digital/> Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08:00 às 12:00hs.

Presidente Vargas/MA, 09 de Junho de 2026.

João Victor Padilha Ferreira.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por: CÁSSIO MARCOS FONSECA LEITÃO
Código identificador: 2f089959e8186d4ba47edcf750f113ea

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 204/2026.

Extrato Contrato Administrativo nº 204/2026. Partes: **CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.441.430/0001-25, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, inscrito no CNPJ nº 11.982.875/0001-52, neste ato representada pela Sra. **SOLANGE TEIXEIRA LIMA**, nomeada pela Portaria nº 002/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão. **CONTRATADO:** a empresa **H DE F O DISTRIBUIDORA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 11.598.244/0001-34, sediada na Quadra 212 Norte, QI 08, Lote 03, Q ASR NE 25 Alameda 6, Plano Diretor Norte, em Palmas-TO, neste ato representada por **HERMENEGILDA DE FATIMA OLIVEIRA**, decorrente da **DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 168-24/04/2026**. **OBJETO:** Fornecimento de produtos químicos e insumos concentrados para lavanderia hospitalar, destinados a atender às demandas das unidades de saúde do Município de Riachão-MA. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
02 PODER EXECUTIVO
02 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
02 13 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
10 Saúde
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 0210 ATEND. AMB. EMERG. E HOSPIT.
10 302 0210 2055 0000 MANUT. DO ATEND. DE MAC
498 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.00-001 001
499 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.600.00-001 001
500 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.621.00-001 001

DO VALOR: R\$ 64.541,00 (sessenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e um reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **ASSINATURA:** 09 de junho de 2026.

Publicado por: ADEMILTON BATISTA DE SOUSA
Código identificador: 8f727591c8d316a4c4b71ee6fa2d7ab0

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 325/2025

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

ADMINISTRATIVO N.º 325/2025. Referente ao **Processo Administrativo nº 089-05/05/2025 - Prefeitura Municipal de Riachão-MA**, que aderiu à Ata de Registro de Preços nº 001/2025 - Pregão Eletrônico Nº 009/2024 - Processo Administrativoº 011/2024 - Prefeitura Municipal de Goiatins-TO. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIACHÃO - MA, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742, Centro, CEP 65.990-000, Riachão-MA, através do Fundo Municipal de Saúde - FMS, inscrito no CNPJ: 11.982.875/0001-52, neste ato representado pela senhora **SOLANGE TERIXEIRA LIMA**, nomeada pela Portaria nº 02/2025, **CONTRATADA: QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 10.749.855/0001-73, estabelecida no endereço Rua 21, Quadra 256, Lote 12 - Bairro Santo Amaro - CEP: 658.000-00 - Balsas - MA, neste ato representado por **BENEDITO MARTINS ROCHA**. **DO OBJETO E LEGALIDADE:** O presente Termo Aditivo tem como objeto o **acréscimo aproximado de 18,22% (Dezoito inteiros e vinte e dois centésimos por cento)** do valor inicial atualizado do **Contrato Administrativo n.º 325/2025**, nos termos do artigo 124, Inciso I, alínea b e 125 da Lei nº 14.133/2021. **DO VALOR:** O valor deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao valor acrescido do contrato será de **R\$ 204.714,54 (Duzentos e quatro mil, setecentos e quatorze reais e cinquenta e quatro centavos)**. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de junho de 2026.

Publicado por: ADEMILTON BATISTA DE SOUSA
Código identificador: fe5ae8844aadbce976a8fe3dce281829

PORTARIA Nº 224 DE 11 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 224 de 11 de junho de 2026

Institui o Comitê Municipal Intersetorial da Primeira Infância e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o disposto no artigo 227 da Constituição Federal, que estabelece a prioridade absoluta à criança; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.257, de 08 de março de 2016 (Marco Legal da Primeira Infância), que determina a formulação e implementação de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento integral da criança na primeira infância; CONSIDERANDO a necessidade de promover a articulação intersetorial entre os órgãos governamentais e a sociedade civil para a efetivação dos direitos das crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade; CONSIDERANDO a existência e vigência do Plano Municipal pela Primeira Infância de Riachão/MA para o período de 2022 a 2032;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituído o Comitê Intersetorial de Coordenação da Política Municipal Integrada da Primeira Infância do Município de Riachão/MA.

Art. 2º - O Comitê Intersetorial será composto pelos seguintes representantes:

I - Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Dyana Araújo de Sousa

Suplente: Maira de Araujo Ribeiro

II - Conselho Tutelar:

Titular: Alcilene Aguiar Coelho

Suplente: Maria Oneide da Silva Dias

III - Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Marcilene Lopes Paes

Suplente: Maria Divina Alves

IV - Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Lizandra da Rocha Coelho

Suplente: Kleyde dos Santos Coelho de Assis

V - CMDCA

Titular: Graciedes dos Santos Feitosa

Suplente: Maria do Espírito Santo Xavier Gama

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA, EM 11 DE JUNHO DE 2026.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO
Código identificador: 1941f05a4e311fb85e76bd582361fb4c

PORTARIA Nº 55 /2026, DE 02 DE MARÇO DE 2026 - GAP

PORTARIA Nº 55 /2026, DE 02 DE MARÇO DE 2026 - GAP

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO - Estado do Maranhão, Sra. **JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Federal e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **ANDSON COSTA NOGUEIRA**, matrícula nº 1103534, VIGIA, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR pelo período de 03 (três) anos, contados a partir do 01 de março de 2026 a 01 de março de 2029, não fazendo jus a qualquer remuneração ou vantagens.

Art. 2º - A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do funcionário ou no interesse da Administração Pública.

Art. 3º- Ao retornar o servidor será lotado de acordo com a necessidade do município.

Art. 4º- Retroage-se os efeitos desta portaria a partir do dia primeiro de março de dois mil e vinte e seis.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachão, aos dois dias do mês de março de 2026.

JOANA PAULA COELHO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO
Código identificador: f9f32ac88dbe5b46570399bdf75fdf0e

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

ERRATA - SERVIÇO DE RADIOLOGIA

O Município de Ribamar Fiquene - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a presente **ERRATA**, referente à publicação do **Extrato do Contrato nº 35/2056 - SEMUS**, veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, em 27 de março de 2026, para fins de correção da do período de prorrogação do instrumento contratual.

ONDE SE LÊ:

"Prorrogar o prazo de execução contratual por mais 12 (doze) meses, estabelecendo a vigência de 27 de março de 2026 a 26 de março de 2027"

LEIA-SE:

"Prorrogar o prazo de execução contratual por mais 09 (nove) meses, estabelecendo a vigência de 27 de março de 2026 a 26 de dezembro de 2026"

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na publicação original.

Ribamar Fiquene - MA, 11 de junho de 2026.

Publicado por: WANDERSON PEREIRA LIBERATO
Código identificador: 6717b45f219eb84691eb06245ec07baf

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 103/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 103/2025. Processo Administrativo nº 025/2025. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba**, CNPJ nº **06.229.397/0001-74**. CONTRATADA: **JR GRAFICA E PUBLICIDADES LTDA**, CNPJ nº **11.181.201/0001-59** OBJETO: **Aquisição de Material Gráfico para Secretaria de Administração do Município de Sambaíba/MA**, decorrente da Adesão de Ata de Registro de Preços nº **022/2025**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Vicente Férre/Ma e Aderida pela Prefeitura Municipal de Sambaíba/MA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **04.122.0052.2-089- MANUT. E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTOS; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **01/06/2026, até 01/06/2027**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **20/05/2026**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças e **JOSÉ RAIMUNDO RIBEIRO SANTOS**; Representante Legal da **JR GRAFICA E PUBLICIDADES LTDA**, Sambaíba, 20 de maio de 2026.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 75bb3b66c63fa6e4709b093316d08bfa

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 104/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 104/2025. Processo Administrativo nº 025/2025. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Saúde**, CNPJ nº **11.866.700/0001-80**. CONTRATADA: **JR GRAFICA E PUBLICIDADES LTDA**, CNPJ nº **11.181.201/0001-59** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente da Adesão de Ata de Registro de Preços nº **022/2025**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Vicente Férre/Ma e Aderida pela Prefeitura Municipal de Sambaíba/MA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **10.301.0052.2-024 - MANUT. E FUNC. DA SEC. E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **01/06/2026, até 01/06/2027**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **20/05/2026**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças e **KALYL CHAVES LIMA**, Secretário de saúde; e **JOSÉ RAIMUNDO RIBEIRO SANTOS**; Representante Legal da **JR GRAFICA E PUBLICIDADES LTDA**, Sambaíba, 20 de maio de 2026.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: efdd350f8dc2a6c47bbf61073566b303

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 105/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025.



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 105/2025. Processo Administrativo nº 025/2025. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio da Secretaria Municipal de Educação**, CNPJ nº **30.709.706/0001-98**. CONTRATADA: **JR GRAFICA E PUBLICIDADES LTDA**, CNPJ nº **11.181.201/0001-59** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente da Adesão de Ata de Registro de Preços nº **022/2025**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Vicente Férrer/MA e Aderida pela Prefeitura Municipal de Sambaíba/MA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **12.361.0052.2-040 - MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA EDUCAÇÃO; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **01/06/2026, até 01/06/2027**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **20/05/2026**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças e **GLAUCIA LOPES MIRANDA** - Secretária de Educação; e **JOSÉ RAIMUNDO RIBEIRO SANTOS**; Representante Legal da **JR GRAFICA E PUBLICIDADES LTDA**, Sambaíba, 20 de maio de 2026.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 25cafb274bf205cfede4deab644811ce

106/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 106/2025. Processo Administrativo nº 025/2025. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social**, CNPJ nº **17.234.266/0001-00**. CONTRATADA: **JR GRAFICA E PUBLICIDADES LTDA**, CNPJ nº **11.181.201/0001-59** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente da Adesão de Ata de Registro de Preços nº **022/2025**, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Vicente Férrer/MA e Aderida pela Prefeitura Municipal de Sambaíba/MA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **08.122.0052.2-032 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO M. DE ASSIST. SOCIAL; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **01/06/2026, até 01/06/2027**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **20/05/2026**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças e **NILDEIA RODRIGUES DE FREITAS**, Secretária de Assistência Social; e **JOSÉ RAIMUNDO RIBEIRO SANTOS**; Representante Legal da **JR GRAFICA E PUBLICIDADES LTDA**, Sambaíba, 20 de maio de 2026.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 2bc41736dbb09470e67bc0b13e9bbaa1

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

LEI MUNICIPAL Nº 590/2026 - DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO)

LEI MUNICIPAL Nº 590/2026

“DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ (LDO), PARA O EXERCÍCIO DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAÇO, saber que a Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas para a elaboração do Orçamento do Município relativo ao exercício de 2027 as diretrizes gerais pautadas nos princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, no que couber na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, compreendendo:

- I. as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II. a estrutura e organização dos orçamentos;
- III. as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;
- IV. as disposições sobre alterações da Lei Orçamentária e execução
- V. provisória do Projeto de Lei Orçamentária;
- VI. as disposições relativas as despesas com pessoal e encargos sociais;
- VII. as condições e exigências para a transferência de recursos a entidades
- VIII. públicas e privadas e a pessoas físicas;
- IX. as disposições sobre alterações na legislação tributária municipal;
- X. as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas e as prioridades da Administração Pública Municipal para o Exercício de 2027 serão estabelecidas de acordo com as prioridades aprovadas no PPA 2026-2029, para orientar a elaboração do projeto da Lei Orçamentária Anual, que será encaminhado à Câmara Municipal até 31 de agosto de 2026.

§ 1º Os orçamentos serão elaborados em compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA 2026-2029 e em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 2º Será garantida a destinação de dotação orçamentária para oferta de programas públicos de atendimento a criança, ao adolescente e ao jovem no Município, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações-Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 3º Sem prejuízo do disposto no art. 2º desta Lei, as metas e prioridades de que trata o caput, bem como as respectivas ações planejadas para o



seu atingimento, poderão ser alterados até a data do encaminhamento ao Poder Legislativo da proposta orçamentária para 2027, se surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

Parágrafo Único: A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2027 e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante nesta Lei.

§1º A meta de resultado primário poderá ser ajustada quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;

§ 2º Durante o exercício de 2027, a meta resultado primário poderá ser reduzida até o montante que corresponder à frustração da arrecadação das receitas que são objeto de transferência constitucional, com base nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal.

§ 3º Para os fins do disposto no § 2º, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores que forem arrecadados em cada mês, em comparação com igual mês do ano anterior.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º O Projeto de Lei Orçamentária para o Exercício de 2027 será elaborado em observância legislação aplicável a matéria, as diretrizes fixadas nesta Lei e em especial, ao equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 4º Para efeito desta Lei entende-se por:

- I. programa: é o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
- II. ação: é o menor nível de categoria de programação, sendo um instrumento necessário para alcançar o objetivo de um programa, classificada em:
 - a. atividade: é um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
 - b. projeto: é um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
 - c. operação especial: são as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo municipal, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
- I. órgão orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;
- II. unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional do orçamento do Município que consolida dotações específicas para a realização de seus programas de trabalho;

§ 1º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2027 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivas ações.

§ 2º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de função, subfunção, ação (projeto / atividade / operação especial), especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 3º Cada ação orçamentária identificará a função e a subfunção as quais se vinculam, considerando que:

- I. a classificação por função respeitará a missão institucional da unidade orçamentária responsável por sua realização, independente da finalidade da ação;
- II. a classificação por subfunção respeitará a finalidade da ação, independente da missão institucional da unidade orçamentária responsável por sua realização.

§ 4º O projeto deverá ter somente uma esfera orçamentária e um programa na sua estrutura programática

§ 5º A classificação da estrutura programática para 2027 poderá sofrer alterações para a adequação ao Plano de Contas Único da Administração Pública Federal, regulamentado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE-MA.

Art. 5º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, o identificador de uso e as fontes de recursos.

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é Fiscal (F) ou Seguridade Social (S).

§ 2º Os grupos de natureza de despesa (GND) constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

- I. pessoal e encargos sociais- GND- 1;
- II. juros e encargos da dívida - GND- 2;
- III. outras despesas correntes - GND- 3;
- IV. investimentos- GND- 4;
- V. inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas- GND-5;
- VI. amortização da dívida- GND- 6.

§ 3º A Reserva de Contingência, prevista no art. 9 desta Lei será identificada pelo GND "9".

§ 4º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

- I. diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo;
- II. mediante transferência financeira:
 - a. a outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades; ou
 - b. a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições.
- I. indiretamente, mediante delegação, por outros entes federativos ou consórcios públicos para a aplicação de recursos em ações de responsabilidade exclusiva do Município.

§ 5º Na especificação de modalidade de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

- I. transferências a instituições privadas sem fins lucrativos — 50;
- II. consórcios públicos — 71;
- III. execução orçamentária delegada a consórcios públicos — 72;
- IV. aplicação direta- 90;
- V. aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrante dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - 91;
- VI. a definir- 99.

§ 6º Os códigos de classificação de fontes de recursos, de identificação do exercício das fontes de recursos e de Acompanhamento da Execução Orçamentária – CO serão definidos de acordo com a Portaria STN/MF nº 710, de 2021 e suas alterações.

§ 7º As fontes de recursos aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas para atender necessidades da execução.

Art. 6º A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração do orçamento-programa para o próximo exercício deverá obedecer à disposição constante na ESTRUTURA DE ÓRGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E EXECUTORAS que faz parte integrante desta Lei.

Art. 7º As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas orçamentárias parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.

Art. 8º. O Projeto de Lei do Orçamento Anual conterá a discriminação da despesa, no mínimo, por elementos de acordo com o art. 15 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 9º A proposta orçamentária não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face ao contido na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal, devendo atender a um processo de planejamento permanente, de descentralização, de participação comunitária.

Art. 10. A Reserva de Contingência para fins de atendimento dos riscos fiscais especificados em Anexo desta Lei será constituída, em no máximo, 10 % (dez por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º Para fins de utilização dos recursos a que se refere o caput, considera-se como evento fiscal imprevisto, a que se refere a alínea “b” do inciso III do caput do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária de 2027.

Art. 11. O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo Municipal encaminhará a Câmara e a respectiva Lei se constituirá de: texto do Projeto de Lei;

- I. quadros orçamentários consolidados;
- II. anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta Lei;

Parágrafo Único. Os quadros orçamentários e anexos a que se refere o inciso II e III deste artigo serão referenciados na Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, sendo os seguintes:

- 01 – Demonstrativo da receita e da Despesa segunda Categorias Econômicas;
- 02 a – Receitas segundo categorias econômicas;
- 02 b – Consolidação geral por natureza da despesa;
- 02 c – Natureza da despesa;
- 02 d – Natureza da despesa por órgão e unidade;
- 06 – Programa de Trabalho;
- 07 – Programa de trabalho do governo;
- 08 – Programa de trabalho do governo conforme vínculos;
- 09 – Demonstração das despesas por órgãos e funções;
- 11 – Orçamento da Seguridade Social.

Art. 12. A mensagem que encaminha o Projeto de Lei Orçamentária Anual deverá explicitar as eventuais alterações, de qualquer natureza e as respectivas justificativas, em relação às determinações contidas nesta Lei.

Art. 13. A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício.

Art. 14. As receitas serão estimadas e as despesas fixadas tomando-se por base, principalmente o histórico executado pelo município nos últimos 3 (três) anos, além do índice de inflação apurado nos últimos 12 (doze) meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal.

Art. 15. O Projeto de Lei Orçamentária poderá computar, na receita, operações de crédito:

- I. autorizadas por lei específica, nos termos do art. 7º, § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- II. a serem autorizadas pela Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo Único. Durante a execução orçamentária, não poderão ser utilizados recursos provenientes de anulação de dotações relativas a projetos ou atividades vinculados a operações de crédito.

Art. 16. Durante o exercício de 2027 será acrescido à proposta orçamentária o produto das operações de crédito que vierem a ser autorizadas pelo Poder Legislativo.

Art. 17. Os Fundos Especiais constantes do orçamento fiscal somente poderão ter as suas despesas realizadas até o montante correspondente ao efetivo ingresso das respectivas receitas.

§ 1º Para efeito do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo suplementará, se necessário, as dotações vinculadas aos Fundos Especiais até o limite de suas efetivas arrecadações.

§ 2º As suplementações de que trata o parágrafo anterior não serão contabilizadas para efeito de cálculo dos percentuais aludidos no art. 18.

Art. 18. A reserva de contingência poderá ser utilizada para suplementação orçamentária.

Art. 19 A Lei Orçamentária para 2027 conterá dispositivos autorizatórios para:

- I. realização de operação de crédito por antecipação de receita;
- II. abertura de créditos suplementares ate o limite de 50% (cinquenta por cento) do total geral do orçamento, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- III. promoção de medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

Art. 20 Fica autorizado ao Poder Executivo a transposição, remanejamento ou transferência de recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, em um total de 15% do orçamento.

Parágrafo Único. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária parcial até o dia 30 de julho, em conformidade com os limites financeiros estabelecidos pela Constituição Federal. Caso não envie será mantido o orçamento anterior acrescido de percentual utilizado no orçamento do executivo.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 21. A proposta orçamentária do Município para 2027 será elaborada e sua respectiva execução será realizada, considerando:

- I. prioridade de investimentos nas áreas sociais;
- II. austeridade na gestão dos recursos públicos;
- III. modernização na ação governamental;
- IV. modernização e recuperação da infraestrutura urbana.
- V. acesso à moradia para as populações de baixa renda;
- VI. preservação e recuperação do meio ambiente;
- VII. Prioridade e Ampliação da Política de Assistência Social por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais para famílias em estado de vulnerabilidade, e nas situações de enfrentamento a estado de emergência e calamidade pública;
- VIII. organização e ampliação do Sistema Municipal de Saúde;
- IX. desenvolvimento econômico sustentável, com ênfase para o incentivo à criação de micro e pequenas empresas e a criação de mecanismos que possam incentivar a instalação de novas empresas no Município;
- X. preservação do patrimônio público;
- XI. diminuição das desigualdades sociais e econômicas;
- XII. conservação, manutenção, limpeza e organização dos Cemitérios Municipais;
- XIII. reforma administrativa, atualização salarial e dissídio coletivo;
- XIV. implantação de política de oferecimento de empregos para pessoas portadoras de necessidades especiais;
- XV. aperfeiçoamento dos mecanismos de arrecadação do Município;
- XVI. pagamentos de sentenças judiciais;
- XVII. manutenção e funcionamento do Poder Legislativo;
- XVIII. promoção do desenvolvimento agropecuário sustentável;
- XIX. promoção de obras urbanas, com ênfase à acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências;
- XX. promoção de atividades culturais;
- XXI. promoção de ações visando aprimorar a segurança pública;
- XXII. promoção de ações visando o aprimoramento do transporte público coletivo;
- XXIII. promoção de atividades de esporte, lazer e atividades motoras.
- XXIV. o fortalecimento do turismo, a preservação do patrimônio histórico material e imaterial e a valorização da diversidade cultural e identidade municipal;

Art. 22. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante a existência de convênio, acordo ou congênere, a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação.

Art. 23. O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal e, no mínimo, 15% (quinze por cento) nas ações e serviços básicos de saúde, nos termos da Lei Complementar 141/ 2012.

SEÇÃO II

DO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS

Art. 24. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais, e a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos e das ações e da avaliação dos resultados dos Programas de Governo, conforme determina a alínea “e”, do inciso I, do art. 4º, e o §3º, do art. 50, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

SEÇÃO III

DA LIMITAÇÃO DE EMPENHOS

Art. 25. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário ou nominal, nos termos definidos no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o Poder Executivo fixará, por ato próprio, um percentual de limitação, a ser calculado para cada órgão/unidade orçamentária, excluindo-se as despesas com pessoal, encargos sociais, juros, amortização da dívida, precatórios e sentenças judiciais, desembolsos de projetos executados mediante parcerias públicos privadas, recursos vinculados e obrigações constitucionais e legais.

CAPÍTULO IV

DAS ALTERAÇÕES DA LEI ORÇAMENTÁRIA E DA EXECUÇÃO PROVISÓRIA DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 26. As fontes de recursos dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, os subtítulos, as modalidades de aplicação, os identificadores de uso e de resultado primário e as esferas orçamentárias das ações constantes da Lei Orçamentária de 2027 e dos créditos adicionais, inclusive os reabertos, poderão ser modificados ou ajustados, justificadamente, se autorizados por meio de portaria.

Parágrafo Único. Portaria poderá ajustar códigos e descrição das ações, desde que:

- I. não implique em mudança de valores e estrutura programática;
- II. observe-se a compatibilidade com o Plano Plurianual 2026-2029 e suas revisões;
- III. constatado erro de ordem técnica ou legal, ou a necessidade de adequação a classificação vigente.

Art. 27. As categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa, aprovados na Lei do Orçamento e em seus Créditos Adicionais, poderão ser alterados, incluídos ou excluídos, para atender as necessidades de execução, mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 28. No caso da ocorrência de despesas resultantes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que demandem alterações orçamentárias, aplicam-se as disposições do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 29. Se o projeto de Lei Orçamentária 2027 não for sancionado pelo Prefeito do Município até 31 de dezembro de 2026, a programação dele constante poderá ser executada até o limite de 1/12 (um doze avos) da proposta remetida a Câmara Municipal, multiplicando pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva Lei.

Parágrafo Único. O limite previsto no *caput* deste artigo não se aplica ao atendimento de gastos relacionados com:

- I. despesas de pessoal e encargos sociais;
- II. despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida e despesas de exercícios anteriores;
- III. despesas financiadas com recursos de operações de crédito, convênios, doações e outros congêneres;
- IV. despesas com custeio e capital consignadas em Programas de Trabalho das funções de Saúde, Assistência, Previdência e nos relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e ao FUNDEB;
- V. desembolsos de projetos executados, mediante parcerias público-privadas.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 30. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar:

- I. revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e dos subsídios, sempre na mesma data e sem distinção de índices, conforme dispõe o art. 37, X, da Constituição Federal;
- II. instituição e concessão de qualquer vantagem, e aumento de remuneração de servidores;
- III. criação de cargos, empregos, funções e a extinção de cargos públicos;
- IV. alteração de estrutura de carreira;
- V. admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;
- VI. revisão do sistema de pessoal, estatuto dos servidores municipais, plano de cargos, carreiras e vencimentos, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público.

§ 1º As autorizações estabelecidas neste artigo devem atender as regras

estabelecidas na legislação pertinente, em especial ao disposto no §1º do art. 169 da Constituição Federal, e nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 2º A admissão ou contratação de pessoal e a criação ou ampliação de

cargos deverão ser precedidas da apresentação do planejamento de necessidades de pessoal e da demonstração do atendimento aos requisitos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 3º o provimento de cargos e funções relativos aos concursos vigentes e os

que poderão ser autorizados no decorrer do Exercício de 2027, será realizado conforme os limites orçamentários constantes de anexo específico da Lei Orçamentária de 2027, cujos valores deverão constar de programação orçamentária específica e ser compatíveis com os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

- I. as situações de emergência ou de calamidade pública;
- II. as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
- III. a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

CAPÍTULO VI

DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

A ENTIDADE PÚBLICA E PRIVADAS E A PESSOAS FÍSICAS

Art. 31. Na realização das ações de sua competência, o Poder Executivo poderá celebrar parcerias ou convênios com organizações da sociedade civil e a estas transferir recursos, desde que mediante instrumento jurídico específico, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas.

§ 1º As parcerias ou convênios com a administração pública municipal se restringirão a execução de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas nesta Lei e no Plano Plurianual.

§ 2º Aplicam-se as transferências de recursos municipais para as organizações da sociedade civil, as disposições e procedimentos previstos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e em sua regulamentação.

Art. 32. A administração pública municipal deverá adotar procedimentos claros, objetivos e simplificados que orientem os interessados e facilitem o acesso direto aos órgãos da administração pública, independentemente da modalidade de parceria prevista na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

Art. 33. Objetivando a celebração de parcerias ou convênios, a administração pública municipal, salvo as exceções previstas em Lei ou regulamento, realizará chamamento público para selecionar organizações da sociedade civil que tome mais eficaz a execução do objeto.

Parágrafo Único. A realização de parceria entre a administração pública municipal e organizações da sociedade civil decorrente de emenda parlamentar ao Orçamento do Município será efetiva observando os termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do respectivo regulamento.

Art. 34. As transferências de recursos para organização da sociedade civil poderão ser realizadas a título de:

- I. subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei nº 4.320, de 1964, para atender supletivamente as organizações sociais da sociedade civil

que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

- II. contribuição corrente, para atender despesas de manutenção ou custeio de projetos de organização da sociedade civil que não atuem nas áreas de que trata o inciso I deste artigo;
- III. contribuições de capital ou auxílio, de que trata o §6º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 1964, para atendimento de despesas de capital, notadamente, para investimentos ou inversões financeiras, a serem realizadas pelas organizações da sociedade civil.

Parágrafo Único. O repasse de recurso a que se refere o caput e incisos deste artigo deverá ser na modalidade de aplicação 50 - transferência à entidade privada sem fins lucrativos e, classificadas, obrigatoriamente, nos elementos de despesa 41 - Contribuições, 42 - Auxílio ou 43 - Subvenções Sociais.

Art. 35. Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria ou convênio com organização da sociedade civil, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços economicamente mensuráveis.

Art. 36. As transferências financeiras para as organizações da sociedade civil serão feitas preferencialmente por intermédio de instituições e agendas financeiras oficiais.

Art. 37. As organizações da sociedade civil beneficiadas com recursos públicos a qualquer título estão submetidas à fiscalização do Poder Público Municipal, com a finalidade de verificar a regularidade da execução, prestação de contas e o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo Único. O Poder Executivo adotará providências com vistas ao registro e a divulgação, inclusive por meio eletrônico, das informações relativas às celebrações de parcerias, convênios, termos de colaboração, termos de fomento ou instrumentos congêneres.

Art. 38. Sem detrimento do exercício das responsabilidades dos órgãos concedentes, compete a Controladoria-Geral do Município, fiscalizar, auditar e controlar a celebração, execução e prestação de contas, das parcerias realizadas por meio de convênio ou instrumentos congêneres com a Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. A Controladoria-Geral do Município, ao tomar conhecimento de omissão no dever de instaurar a tomada de contas especial ou, ainda, de qualquer irregularidade ou ilegalidade, adotará as medidas necessárias para assegurar o exato cumprimento da Lei, podendo inclusive determinar a instauração da tomada de contas especial, sem prejuízo da apuração da responsabilidade solidária do gestor omissor ou ainda, a qualquer tempo, independente das medidas administrativas adotadas.

Art. 39. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar e publicar normas e procedimentos suplementares a serem observados na concessão de subvenções sociais, contribuições correntes, auxílios e contribuições de capital.

Art. 40. A destinação de recursos, direta ou indiretamente, para cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas, sem prejuízo da observação do que dispõe o art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, deverá ser autorizada por Lei específica, estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais, e estar compatível com as metas e prioridades de interesse social do Município.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Art. 41. O Poder Executivo Municipal poderá promover a revisão e atualização da Legislação Tributária, no sentido de modernizar a ação fazendária, procurando adequá-la as normas estabelecidas em Legislação Federal e dando maior relevo ao aspecto social do tributo submetido à aprovação do Poder Legislativo, incumbindo:

- I. atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
- II. expansão do número de contribuintes;
- III. atualização dos cadastros fiscais, mobiliário e imobiliário.
- IV. revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;
- V. revisão das isenções de impostos e taxas;
- VI. compatibilização das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;
- VII. atualização da Planta Genérica de Valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;
- VIII. instituição, supressão ou revisão de taxas para serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade e necessite de fonte de custeio;
- IX. concessão de benefícios fiscais a todas as empresas construtoras que iniciarem obras de unidades habitacionais enquadradas no conceito de moradia popular;
- X. imunidade tributária para templos religiosos desde a sua construção, de acordo com o art.150, inciso VI, alínea "b", da Constituição Federal.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

SEÇÃO I

DOS DUODÉCIMOS

Art. 42. O repasse ao poder legislativo deve seguir aos ordenamentos previstos no §5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal efetivamente realizados no exercício anterior, em conformidade com o art. 29-A da Constituição Federal.

§ 1º Até o último dia útil do exercício de 2027, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;

§ 2º O eventual saldo que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2028.

Parágrafo Único. Existindo parcelamento de débitos de responsabilidade do Poder Legislativo Municipal junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), que sejam retidos diretamente nas transferências do Fundo de Participação (FPM), fica o Poder Executivo autorizado a deduzir do percentual a que se refere o caput, o valor correspondente à parcela do aludido débito, para efeito de compensação e objetivando cumprir o referido limite legal.

SEÇÃO II

DOS PRECATÓRIOS

Art. 43. Nos termos do caput do art. 100 da Constituição Federal, os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e a conta dos créditos respectivos proibidos a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim.

Art. 44. A Procuradoria Geral do Município encaminhará a Secretaria responsável pelo orçamento, até 30 de junho de 2026, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2027, conforme determina o §5º do art. 100 da Constituição Federal, encaminhando ainda, no mesmo prazo, a Câmara Municipal, especificando:

- I. Número e ano do ajuizamento da ação originária;
- II. Tipo e número do precatório;
- III. Tipo da causa julgada;
- IV. Data da autuação do precatório;
- V. Nome do beneficiário;
- VI. Valor do precatório a ser pago.

§ 1º A atualização monetária dos precatórios determinados no §12, do art. 100, da Constituição Federal e das parcelas resultantes observará, no Exercício de 2027, as normas específicas sobre a matéria.

§ 2º Aplicam-se aos pagamentos de precatórios as normas estabelecidas no art. 100, caput e parágrafos, da Constituição Federal.

§ 3º Os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos integram a dívida consolidada, para fins de aplicação dos limites.

SEÇÃO III

DOS RESTOS A PAGAR

Art. 45. Os Restos a Pagar não processados terão vigência de um ano a partir de sua inscrição, exceto se:

- I. vierem a ser liquidadas nesse período, em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, passando a ter tratamento similar aos processados;
- II. referirem-se a convênio, ou instrumento congênere vigente, por meio do qual já tenha sido transferida a primeira parcela de recursos, ressalvado o caso de rescisão;
- III. referirem-se a convênio, ou instrumento congênere vigente, cuja efetivação dependa de licença ambiental ou do cumprimento de requisito de ordem técnica estabelecido pela concedente, ou;
- IV. sejam relativos às despesas:
 - a. da Secretaria Municipal de Saúde, e,
 - b. da Secretaria Municipal de Educação, financiadas com recursos da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

§ 1º Os Restos a Pagar não processados inscritos em exercícios anteriores a 2025, que não tenham sido liquidados até 31 de dezembro de 2026, serão cancelados, ressalvado o disposto no inciso IV.

§ 2º A Controladoria-Geral do Município, como órgão de controle interno, verificará o cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 46. O registro dos Restos a Pagar Processados não deverá ser cancelado, salvo na hipótese de prescrição quinquenal ou quando ocorrer erro na inscrição ou fato posterior que inviabilize o pagamento, nestes dois últimos casos com a devida justificativa.

Art. 47. O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência de cancelamento de Restos a Pagar poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

SEÇÃO IV

DA TRANSPARÊNCIA

Art. 48. O Poder Executivo deverá assegurar a implementação de ações que objetivem aprimorar o controle interno, estimular e aperfeiçoar a prevenção e o combate a corrupção, a transparência pública e a participação do cidadão no acompanhamento e avaliação das ações governamentais.

Art. 49. Para atender ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

- I. de estabelecer a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso;
- II. de publicar, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, o relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas que, se não atingidas, implicarão em cortes de dotações do Poder Executivo;
- III. de emitir, a cada 06 (seis) meses o Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, em audiência pública, perante a Câmara de Vereadores de Prefeitura, seguindo os prazos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal;
- IV. de divulgar, amplamente, inclusive na Internet, os Planos, a LDO, os Orçamentos, as prestações de contas e os pareceres do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, ficando os mesmos à disposição da comunidade.

SEÇÃO V

DOS AJUSTAMENTOS DO PLANO PLURIANUAL

Art. 50. Ficam incorporados ao Plano Plurianual 2026-2029 as alterações dos títulos descritos dos Programas e Ações e seus atributos, assim como as novas ações orçamentárias criadas nesta Lei e na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2027.

SEÇÃO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 51. A execução da Lei Orçamentária de 2027 e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública.

Art. 52. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida, e os compromissos reconhecidos



após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagos a conta de dotação destinada a atender despesas de exercícios anteriores, respeitada a categoria econômica própria.

§ 1º O reconhecimento da obrigação de pagamento, de que trata este artigo, cabe à autoridade competente para empenhar a despesa.

§ 2º Para os efeitos deste artigo, consideram-se:

- Despesas que não se tenham processado na época própria: aquelas cujo empenho tenha sido considerado insubsistente e anulado no encerramento do exercício correspondente, mas que, dentro do prazo estabelecido, o credor tenha cumprido sua obrigação;
- Restos a Pagar com prescrição interrompida: a despesa cuja inscrição como Restos a Pagar tenha sido cancelada, mas ainda vigente o direito do credor, e;
- Compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício: a obrigação de pagamento criada em virtude de lei, mas somente reconhecido o direito do reclamante após o encerramento do exercício correspondente.

Parágrafo Único. Na reabertura a que se refere o caput deste artigo, a fonte de recursos deverá ser identificada como saldo de exercícios anteriores, independentemente da receita, a conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 53. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão a despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de natureza de despesa, fontes de recurso, modalidades de aplicação e identificador de uso, especificando o elemento de despesa.

Art. 54. Para os efeitos do § 3º do Art. 16, da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, entende-se como despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse o limite do inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 55. A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de Parcerias Público-Privadas, Consórcios Públicos, regulados pelas Leis Federais nº 11.079 de 30 de dezembro de 2004, e 11.107, de 06 de abril de 2005, respectivamente, bem como leis municipais pertinentes a espécie.

Art. 56. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir, na Lei Orçamentária 2026 e em seus Créditos Adicionais, financiamento decorrente de operação de crédito junto a organismos nacionais e internacionais.

§ 1º As programações a serem custeadas com recursos de operações de crédito ainda não formalizadas, deverão ser identificadas no orçamento, ficando sua implementação condicionada à efetiva realização dos contratos.

§ 2º Para consecução e efeito do §1º deste artigo, deve-se observar o disposto no §2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, no inciso III do caput do Art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal.

Art. 57. Os recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, educação, assistência e previdência, poderão, a qualquer tempo, ser realocados entre as unidades orçamentárias responsáveis por sua execução.

Art. 58. Fica facultado ao Poder Executivo publicar no órgão oficial de imprensa, de forma simplificada, a Lei Orçamentária Anual bem como as leis e os decretos de abertura dos créditos adicionais.

Art. 59. Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, nos casos de inexatidões formais.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, natureza da despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Art. 60. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 10 DE JUNHO DE 2026.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES

Código identificador: e79dc72d10b6fcc080c436569729ba6c

DECRETO MUNICIPAL Nº 271/2026, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 271/2026, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

“ALTERA O ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 159/2022, DE 19 DE JULHO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE VALORES PARA CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE SERVIDORES E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC.”,

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e no exercício Superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de alterar o Decreto 156/2022, de 12 de maio de 2022, que versa sobre os valores das diárias atribuídas aos Servidores de todas as Secretarias com retorno no mesmo dia do local

de destino que estejam a serviço ou no interesse do Poder Executivo do Município de Santa Luzia do Paruá- MA;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 391/2015, de 19 de fevereiro de 2015, dispõe sobre a concessão de diária ao servidor público municipal e dá outras providências, estabelece em seu art. 1º §1º que o Poder Executivo Municipal fica autorizado a atualizar por Decreto os valores das diárias dos servidores, para despesas com alimentação, transporte e hospedagem;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica acrescido o § 2º ao art. 2º do Decreto nº 156/2022, de 12 de maio de 2022.

§2º As solicitações de diárias deverão ser realizadas no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis antes da viagem, salvo comprovada urgência a ser analisada pelo setor competente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.



DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 11 DE JUNHO DE 2026.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: c6598f23c7787ee928f2917c3326b9b6

LEI MUNICIPAL Nº 591/2026 INSTITUI O DIA DO CÍRCULO DE ORAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 591/2026

INSTITUI O “DIA DO CÍRCULO DE ORAÇÃO” A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO PRIMEIRO SÁBADO DE OUTUBRO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAÇO, saber que a Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o “Dia do Círculo de Oração”, no âmbito do Município de Santa Luzia do Paruá a ser comemorado **anualmente no primeiro sábado do mês de outubro**. Pela Igreja Evangélica Assembleia de Deus e demais igrejas evangélicas do Município.

§ único – Fica o Município de Santa Luzia do Paruá autorizado a incluir o evento no calendário oficial de eventos do Município.

Art. 2º O “Dia do círculo de Oração” tem como propósito promover e celebrar a fé cristã, momento de oração, comunhão e valorização dos laços cristãos, no âmbito do Município de Santa Luzia do Paruá.

§ único: O “Dia do Círculo de Oração” se estenderá a todos os fiéis, igrejas, ministérios e demais participantes envolvidos direta e indiretamente nas atividades religiosas, conforme previsto no caput deste artigo.

Art. 3º A organização e promoção das atividades alusivas ao Dia do Círculo de Oração poderão ser realizadas com o apoio do Município e de todas as igrejas evangélicas do município.

Art. 4º A programação do “Dia do Círculo de oração” poderá incluir, entre outras atividades:

I. Realização de um momento de confraternização denominado “Café com Deus”, ou “Manhã de oração e consagração a Deus” com reflexões espirituais na palavra de Deus.

II. Realização da “**Marcha para Jesus**”, ato público de celebração e caminhada pelas ruas e avenidas do município;

III. “**Culto de Celebração**”, em local público ou definido pela organização do evento.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições contrárias.

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM, 11 DE JUNHO DE 2026.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: e3abba2823ece8bdf883c6c809ee92b3

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026

A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei 14.133/2021, vem através do presente, **RATIFICAR**, o objeto do Processo Administrativo nº 039/2026, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE INTERNET VIA SATÉLITE STARLINK EM AMBIENTES MÓVEIS E REMOTOS OU COM AUSÊNCIA DE INFRAESTRUTURA TERRESTRE CONVENCIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA**, objeto da Dispensa de Licitação nº 021/2026, nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72, da Lei mencionada anteriormente, **DETERMINAR** a publicação em sítio eletrônico oficial.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2026

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE INTERNET VIA SATÉLITE STARLINK EM AMBIENTES MÓVEIS E REMOTOS OU COM AUSÊNCIA DE INFRAESTRUTURA TERRESTRE CONVENCIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA

CONTRATADO: FRANCISCO L SILVA DE ARAÚJO - CNPJ/MF: 22.123.946/0001-88

VALOR GLOBAL: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será por 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

FUNDAMENTO: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Exercício – 2026.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
UND. ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10 Saúde
10 122 Administração Geral
10 122 0006 Gestão da Saúde e Saneamento
10 122 0006 2052 0000 MANUT. E FUNC. DA SECR. MUNIC. DE S. E SANEAMENTO
3.3.90.39.00 OUTROS SERV TERC PESS JURIDICAS
FR. 1.500.00 300.000

Santa Luzia do Paruá-MA, 03 de junho de 2026.

DAYNARA ARAÚJO CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 68faa7cde3c26a4c602a1fe7405485fe

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES ESSENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, CIDADES, TRANSPORTE E TRÂNSITO, RELACIONADAS À COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E CORRELATOS DO MUNICÍPIO DE

SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA.

036/2026

Tendo em vista que os procedimentos representados pelos presentes autos foram realizados em estrita observância às normas que regem o processo regular da modalidade escolhida e finalizado todos os atos pertinentes a seu devido prosseguimento e conclusão, o Agente de Contratação do Município de Santa Luzia do Paruá, do Setor de Licitação, no uso de suas atribuições, procede ao encerramento do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 017/2026.

Santa Luzia do Paruá-MA, 22 de maio de 2026.

JOÃO PINHEIRO DE MELO

Agente de Contratação

GABBRIELLA BRUNO ALENCAR FERRAZ

Comissão de Contratação

FÁBIO XAVIER MACEDO

Comissão de Contratação

EVANILSON SOUSA

Comissão de Contratação

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 5f25a0fec7e6821e0c9c61108f53b505

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
035/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2026**

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
035/2026**

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2026

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA

Tendo em vista que os procedimentos representados pelos presentes autos foram realizados em estrita observância às normas que regem o processo regular da modalidade escolhida e finalizado todos os atos pertinentes a seu devido prosseguimento e conclusão, o Agente de Contratação do Município de Santa Luzia do Paruá, do Setor de Licitação, no uso de suas atribuições, procede ao encerramento do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 019/2026.

Santa Luzia do Paruá-MA, 22 de maio de 2026.

JOÃO PINHEIRO DE MELO

Agente de Contratação

GABBRIELLA BRUNO ALENCAR FERRAZ

Comissão de Contratação

FÁBIO XAVIER MACEDO

Comissão de Contratação

EVANILSON SOUSA

Comissão de Contratação

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 90a749745d0f335e5a2fb039365d1b9c

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
036/2026**

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2026

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, CIDADES, TRANSPORTE E TRÂNSITO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES

Tendo em vista que os procedimentos representados pelos presentes autos foram realizados em estrita observância às normas que regem o processo regular da modalidade escolhida e finalizado todos os atos pertinentes a seu devido prosseguimento e conclusão, o Agente de Contratação do Município de Santa Luzia do Paruá, do Setor de Licitação, no uso de suas atribuições, procede ao encerramento do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 020/2026.

Santa Luzia do Paruá-MA, 25 de maio de 2026.

JOÃO PINHEIRO DE MELO

Agente de Contratação

GABBRIELLA BRUNO ALENCAR FERRAZ

Comissão de Contratação

FÁBIO XAVIER MACEDO

Comissão de Contratação

EVANILSON SOUSA

Comissão de Contratação

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 76847973114a8d3474c982c818749b3b

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
021/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
021/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE INTERNET VIA SATÉLITE STARLINK EM AMBIENTES MÓVEIS E REMOTOS OU COM AUSÊNCIA DE INFRAESTRUTURA TERRESTRE CONVENCIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA

A Senhora Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Santa Luzia do Paruá, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes nos autos do Processo, referente à Dispensa de Licitação nº 021/2026,

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pelo Setor de Licitação e o Parecer da Assessoria Jurídica;

CONSIDERANDO a configuração da situação prevista no artigo 17, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, e a necessidade da realização da contratação em questão;

CONSIDERANDO que foram observados os prazos processuais, **HOMOLOGO**, e reconheço o presente processo administrativo de Dispensa de Licitação com vistas à contratação direta da Pessoa Jurídica: **FRANCISCO L SILVA DE ARAÚJO - CNPJ/MF: 22.123.946/0001-88**, com endereço na Rua Bom Jesus, nº 121, Bairro: Palmeira, Município de Santa Inês-MA - CEP: 65.304-088.

Trata-se, portanto, de um serviço contínuo. A contratação será por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a

Lei.

A presente **HOMOLOGAÇÃO** será publicada no Diário Oficial do Município de Santa Luzia do Paruá, órgão oficial de publicidade, de acordo com o que estabelece o *caput* de seu art. 54, § 2º da Lei nº 14.133/21, de modo a tornar público o resultado do certame licitatório, como também, para que produza seus legais e jurídicos efeitos;

Santa Luzia do Paruá-MA, 03 de junho de 2026.

DAYNARA ARAÚJO CARVALHO

Secretária Municipal de Saúde e Seneamento

Publicado por: WYLLIAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: e76942d815cb0b674ca755e7f4ab42f2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ref.: **Processo de Inexigibilidade de Licitação de nº 014/2026 - contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, que possua em seu quadro profissional médico com especialização em Cardiologia, para a realização de atendimentos cardiológicos e suporte especializado à população, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, através da empresa T. BARROS AMANCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.202.224/0001-41.**

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do processo em epígrafe. De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes nos autos, **AUTORIZO** com fulcro no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021, o presente processo de inexigibilidade de licitação.

Formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Domingos do Azeitão (MA), 11 de junho de 2026.

Lourival Leandro dos Santos Junior
Prefeito de São Domingos do Azeitão/MA.

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: e6c2f9e63afcdfdf3cab99f9c3c451cd

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 032/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão - MA.

CONTRATADA: T. BARROS AMANCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.202.224/0001-41

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, que possua em seu quadro profissional médico com especialização em Cardiologia, para a realização de atendimentos cardiológicos e suporte especializado à população, visando atender às

demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade de licitação nº 014/2026
BASE LEGAL: art. 74, III, alínea "c" da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 007/2024 e demais legislações aplicáveis.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses

GESTOR: Fernanda Arruda Franca Toniazzi, matrícula 1632

FISCAL: Gabriel Alves Barros, matrícula nº 2020.

FISCAL SUBSTITUTO: Jessika Vasques Coelho Costa, matrícula 1764.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.05.10.122.05.2.021 Manut. Func. da Sec. de Saúde
3390.39.00 Outros Serv. Terc. - Pessoa Jurídica
Ficha 147

03.10.10.122.05.2.048 Manut. das Ativ. do Fundo Mun. Saúde
3390.39.00 Outros Serv. Terc. - Pessoa Jurídica
Ficha 370

03.10.10.301.05.2.092 Manut. das Unidades Básicas de Saúde
3390.39.00 Outros Serv. Terc. - Pessoa Jurídica
Ficha 409

03.10.10.302.05.2.054 Manut. Ativ. Hosp. Ambulatoriais
3390.39.00 Outros Serv. Terc. - Pessoa Jurídica
Ficha 435

DATA DA ASSINATURA: 11 de junho de 2026.

ASSINAM: FERNANDA ARRUDA FRANCA TONIAZZO (**CONTRATANTE**)
E TENORIO BARROS AMANCIO (**CONTRATADA**).

Luzivaldo Ferreira Sandes
Agente de Contratação

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: d499201802285fa086955b160965b7db

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2026 E PORTARIA Nº 0260/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2026

INSTITUI O PROGRAMA DE VACINAÇÃO EXTRAMUROS NAS ESCOLAS PARA OS (AS) ALUNOS(AS) DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS REDES PÚBLICA E PRIVADA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de fortalecimento das ações de imunização infantil e adolescente, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS e do Programa Nacional de Imunizações - PNI,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Vacinação Extramuros nas Escolas, destinado aos(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das redes pública e privada do Município de São Domingos do Maranhão/MA, com o objetivo de intensificar as ações de imunização, inclusive durante campanhas de vacinação, e ampliar a cobertura vacinal de crianças e adolescentes, mediante articulação e cooperação entre a Secretaria Municipal de Saúde e as instituições de ensino.



Art. 2º - Para a execução do Programa de que trata este Decreto, as Unidades Básicas de Saúde - UBS deverão articular-se com as instituições de ensino situadas em sua área de abrangência, a fim de agendar, no mínimo, uma (01) visita anual para realização de vacinação no ambiente escolar.

Parágrafo único. As Unidades Básicas de Saúde deverão divulgar previamente as datas e horários das ações de vacinação, garantindo ampla informação às escolas, aos alunos e seus responsáveis.

Art. 3º - Serão vacinados os(as) alunos(as) que apresentarem, na data agendada, a carteira de vacinação, após análise da equipe de saúde quanto à necessidade de atualização do esquema vacinal.

§ 1º Não serão vacinados no ambiente escolar os(as) alunos(as) que:

I - Não apresentarem a carteira de vacinação;

II - Possuírem contraindicação médica devidamente comprovada;

III - Apresentarem histórico de eventos adversos relevantes relacionados a vacinas, comprovados por atestado médico.

§ 2º A escola deverá encaminhar aos pais ou responsáveis, com antecedência mínima de cinco (05) dias, comunicado solicitando o envio da carteira de vacinação na data programada.

§ 3º Os pais ou responsáveis pelos(as) alunos(as) que não apresentarem a carteira de vacinação na data da ação receberão comunicado para comparecimento à Unidade Básica de Saúde de referência, no menor prazo possível, visando à avaliação e eventual atualização do esquema vacinal.

§ 4º A escola deverá encaminhar à Unidade Básica de Saúde de referência a relação dos(as) alunos(as) que não apresentaram a carteira de vacinação, contendo nome completo, dados dos responsáveis, endereço e telefone, para fins de acompanhamento.

§ 5º Caso os pais ou responsáveis não compareçam à Unidade Básica de Saúde no prazo de até 60 (sessenta) dias após a notificação, a equipe de saúde deverá realizar visita domiciliar para orientação quanto à importância da vacinação.

Art. 4º - No início de cada ano letivo, após a efetivação da matrícula, as instituições de ensino deverão encaminhar à Unidade Básica de Saúde de referência cópia digital ou fotografada da carteira de vacinação dos(as) alunos(as), para análise e acompanhamento da situação vacinal.

Art. 5º - O vínculo entre as instituições de ensino e as Unidades Básicas de Saúde será definido pela Secretaria Municipal de Saúde, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º O tratamento, o armazenamento, o compartilhamento e a utilização dos dados pessoais e das informações de saúde dos(as) alunos(as), necessários à execução do Programa de Vacinação Extramuros nas Escolas, deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo utilizados exclusivamente para fins de acompanhamento, monitoramento e atualização da situação vacinal.

Parágrafo único. As instituições de ensino e os órgãos municipais envolvidos deverão adotar medidas adequadas para garantir a segurança, a confidencialidade e a proteção das informações tratadas no âmbito deste Programa.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 12, II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA, ESTADO DO MARANHÃO, AO SÉTIMO DIA DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINCE E SEIS.

KLEBER ALVES DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 0260/2026

"Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Municipal Intersectorial das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil de São Domingos do Maranhão."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de fortalecimento das ações intersectoriais de prevenção e erradicação do trabalho infantil no município,

DECRETA:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Municipal Intersectorial das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (AEPETI):

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular - Solange Araújo da Silva

Suplente - Ligia Fernanda dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular - Tarcia Karlene Silva Costa

Suplente - Darlene Araújo da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular - Maria Francicleide Nunes da Silva

Suplente - Elanny de Assunção Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

Titular - Nadiel Bezerra de Macedo

Suplente - Keyla Ribeiro da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Titular - Eduardo Fernandes de Moura

Suplente - Poliana de Oliveira Chaves

CONSELHO TUTELAR

Titular - Maria Dilma Apolônio da Silva

Suplente - Izaiana da Silva Alves

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Titular - Kellen Barros Moraes Peres

Suplente - Darlene da Silva Sousa

PASTORAL DA CRIANÇA

Titular - Janaina Monteiro Rodrigues

Suplente - Lucivânia Silva Moura

Art. 2º - A coordenação da Comissão Municipal Intersectorial das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (AEPETI) será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Compete à Comissão promover articulação intersectorial, o planejamento, o acompanhamento e a avaliação das ações voltadas à prevenção e erradicação do trabalho infantil no município.

Art. 4º - O exercício das funções de membro da Comissão será considerado serviço público relevante, não remunerado.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 12, II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINCE E SEIS.



KLEBER ALVES DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: *MARAN JÚNIOR OLIVEIRA SOARES*
Código identificador: *d6abc29cc83deb9998408ad3b58b25f1*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

DECRETO Nº 12 DE 10 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a organização, utilização dos espaços públicos, credenciamento de barraqueiros e comerciantes ambulantes, normas de funcionamento e medidas de proteção ambiental durante o Festival de Verão 2026, no Município de São Francisco do Maranhão - MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidas as normas para utilização da Praia Municipal e da Orla Fluvial durante a realização do Festival de Verão 2026.

Art. 2º - A comercialização de alimentos, bebidas, artesanato e demais produtos somente poderá ser realizada por pessoas devidamente credenciadas pelo Município.

Art. 3º - As vagas para instalação de barracas serão disponibilizadas mediante Edital de Credenciamento.

Art. 4º - Fica instituída a Taxa de Utilização Temporária de Espaço Público para os comerciantes credenciados, nos seguintes valores:

I - Barracas de alimentação e bebidas: R\$ 300,00;

II - Barracas de pequeno porte e ambulantes: R\$ 150,00;

III - Outros espaços comerciais: conforme definido no Edital.

Art. 5º - O pagamento da taxa deverá ocorrer até 05 (cinco) dias úteis após a homologação do credenciamento.

Art. 6º - A inadimplência implicará:

I - Cancelamento da autorização de funcionamento;

II - Proibição de ocupação da vaga;

III - Impedimento de participação no credenciamento do Festival de Verão do ano subsequente;

Art. 7º - Os credenciados deverão manter o espaço limpo e disponibilizar recipiente para acondicionamento de resíduos.

Art. 8º - É vedada a cessão, transferência, venda ou locação da vaga concedida.

Art. 9º - O descumprimento das normas previstas neste Decreto sujeitará o infrator:

I - Advertência;

II - Multa administrativa;

III - Cassação da autorização;

IV - Impedimento de participação em futuros eventos promovidos pelo Município.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Maranhão - MA, 10 de junho de 2026.

FRANCISCO NETO RODRIGUES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

1. DO OBJETO

Credenciamento de interessados na exploração comercial de barracas durante o Festival de Verão 2026.

2. DAS VAGAS

Serão disponibilizadas **26 (vinte e seis) vagas** para instalação de barracas no Festival de Verão 2026, distribuídas conforme planejamento da Comissão Organizadora.

Parágrafo Único. A Administração Municipal poderá redefinir a localização das barracas visando à segurança, mobilidade e organização do evento.

3. DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

Havendo número de inscritos superior ao quantitativo de vagas disponíveis, será observada a seguinte ordem de prioridade:

I - Primeira Prioridade

Comerciantes e barraqueiros residentes ou domiciliados no Município de São Francisco do Maranhão há pelo menos 12 (doze) meses.

II - Segunda Prioridade

Microempreendedores Individuais (MEI), empresas ou comerciantes estabelecidos no Município de São Francisco do Maranhão.

III - Terceira Prioridade

Comerciantes residentes em municípios limítrofes.

IV - Quarta Prioridade

Demais interessados.

4. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Ocorrendo empate dentro da mesma categoria de prioridade, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios:

I - Participação regular em edições anteriores do Festival de Verão, sem registro de infrações;

II - Maior tempo de residência comprovada no Município;

III - Maior idade do requerente;

IV - Sorteio público.

5. DO SORTEIO PÚBLICO

Persistindo empate após aplicação dos critérios previstos neste Edital, a definição dos classificados ocorrerá mediante sorteio público.

§ 1º O sorteio será realizado pela Comissão Organizadora em local, data e horário previamente divulgados.

§ 2º Os interessados poderão acompanhar pessoalmente o procedimento.

§ 3º Será lavrada ata contendo os nomes dos participantes e o resultado final do sorteio.

6. DA LISTA DE ESPERA

Os candidatos não contemplados dentro das 26 vagas formarão cadastro de reserva.

§ 1º Havendo desistência, cancelamento ou exclusão de credenciado, a vaga será destinada ao primeiro colocado da lista de espera.

§ 2º A convocação será realizada por meio dos contatos informados na ficha de inscrição.

7. DA INADIMPLÊNCIA

O credenciado que não efetuar o pagamento da taxa no prazo estabelecido:

I - Perderá automaticamente a vaga;

II - Será substituído por candidato da lista de espera;

III - Ficarão impedido de participar do credenciamento do Festival de Verão do ano subsequente;

8. DAS OBRIGAÇÕES

O credenciado deverá:

- Manter limpeza do espaço;
- Utilizar equipamentos em condições adequadas;
- Cumprir as normas sanitárias;
- Obedecer às determinações da fiscalização municipal.

9. DAS PENALIDADES

- Advertência;
- Multa;
- Cassação da autorização;
- Impedimento de participação em eventos futuros.

Publicado por: *ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO*
Código identificador: *41d16307d05a5ede0f068ad733ca3dc5*

EXTRATO - TERMO DE CONTRATO Nº 076.01.2.048/2026 - SEMED

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.27.02/2026 - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 - SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005.27.04/2026



TERMO DE CONTRATO Nº 076.01.2.048/2026 – SEMED

CONTRATANTE: Sr. Francisco Neto Rodrigues de Sousa CPF N.: 033.032.635-80. Prefeito Municipal
CONTRATADA: ODAIR REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.946.777/0001-05, localizada na Rua Coelho Neto, nº 66 Anexo –A, Centro, Parnarama – MA, neste ato representada pelo seu Administrador Sr. Odair José dos Santos, portador da Cédula de Identidade/RG nº 1.044.859 e inscrito no CPF sob o nº 446.230.203-63
OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionados, dedicados à Secretaria Municipal de Educação do Município de SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021

O. 09. – FUNDEB
U.O. 09. 01 – FUNDEB
F.P. 12.361.0042.2.048 – Manutenção e Funcionamento do Ens. Fundamental
C.E. 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
F.R. 1542000000 – Transferências do FUNDEB – Complm. União – VAAT LOA 2026

VALOR: **O valor global do presente Contrato se apresenta da seguinte forma: Lote II R\$ 682.072,80 (Seiscentos e oitenta e dois mil, setenta e dois reais e oitenta centavos).**

DATA DA ASSINATURA: 15/05/2026
Prazo Contratual: 31 de dezembro de 2026

São Francisco do Maranhão/MA, 18 de maio de 2026.
Prefeito Municipal
Francisco Neto Rodrigues de Sousa

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: b0be8df128532ede9679a7861583ba9e*

EXTRATO - TERMO DE CONTRATO Nº 073.01.2.002/2026 - SEMAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.27.02/2026 – CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 – SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005.27.04/2026
TERMO DE CONTRATO Nº 073.01.2.002/2026 – SEMAD

CONTRATANTE: Sr. Francisco Neto Rodrigues de Sousa CPF N.: 033.032.635-80. Prefeito Municipal
CONTRATADA: ODAIR REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.946.777/0001-05, localizada na Rua Coelho Neto, nº 66 Anexo –A, Centro, Parnarama – MA, neste ato representada pelo seu Administrador Sr. Odair José dos Santos, portador da Cédula de Identidade/RG nº 1.044.859 e inscrito no CPF sob o nº 446.230.203-63
OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Aparelhos de Ar-Condicionados, dedicados à Secretaria Municipal de Administração do Município de SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021

O. 02. – Secretaria Municipal de Administração
U.O. 02. 01 – Secretaria Municipal de Administração
F.P. 04.122.0002.2.002 – Manutenção e Funcionamento da Sec. de Administração
C.E. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
F.R. 1500000000 – Recursos não vinculados
LOA 2026

VALOR: **O valor global do presente Contrato se apresenta da**

seguinte forma: Lote I R\$ 142.020,00 (Cento e quarenta e dois mil e vinte reais).

DATA DA ASSINATURA: 15/05/2026
Prazo Contratual: 31 de dezembro de 2026

São Francisco do Maranhão/MA, 18 de maio de 2026.
Prefeito Municipal
Francisco Neto Rodrigues de Sousa

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 7d18cb5030aa1cbb9b8aa060f05368e9*

EXTRATO - TERMO DE CONTRATO Nº 074.01.2.002/2026 - SEMAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.27.02/2026 – CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 – SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005.27.04/2026
TERMO DE CONTRATO Nº 074.01.2.002/2026 – SEMAD

CONTRATANTE: Sr. Francisco Neto Rodrigues de Sousa CPF N.: 033.032.635-80. Prefeito Municipal
CONTRATADA: ODAIR REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.946.777/0001-05, localizada na Rua Coelho Neto, nº 66 Anexo –A, Centro, Parnarama – MA, neste ato representada pelo seu Administrador Sr. Odair José dos Santos, portador da Cédula de Identidade/RG nº 1.044.859 e inscrito no CPF sob o nº 446.230.203-63
OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionados, dedicados à Secretaria Municipal de Administração do Município de SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021

O. 02. – Secretaria Municipal de Administração
U.O. 02. 01 – Secretaria Municipal de Administração
F.P. 04.122.0002.2.002 – Manutenção e Funcionamento da Sec. de Administração
C.E. 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
F.R. 1500000000 – Recursos não vinculados
LOA 2026

VALOR: **O valor global do presente Contrato se apresenta da seguinte forma: Lote II R\$ 273.040,40 (Duzentos e setenta e três mil, quarenta reais e quarenta centavos).**

DATA DA ASSINATURA: 15/05/2026
Prazo Contratual: 31 de dezembro de 2026

São Francisco do Maranhão/MA, 18 de maio de 2026.
Prefeito Municipal
Francisco Neto Rodrigues de Sousa

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: fc2b71cd98d78a52e0058d6e8eef0190*

EXTRATO - TERMO DE CONTRATO Nº 075.01.2.014/2026 - SEMED

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.27.02/2026 – CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 – SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005.27.04/2026
TERMO DE CONTRATO Nº 075.01.2.014/2026 – SEMED

CONTRATANTE: Sr. Francisco Neto Rodrigues de Sousa CPF N.: 033.032.635-80. Prefeito Municipal



CONTRATADA: ODAIR REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.946.777/0001-05, localizada na Rua Coelho Neto, nº 66 Anexo -A, Centro, Parnarama - MA, neste ato representada pelo seu Administrador Sr. Odair José dos Santos, portador da Cédula de Identidade/RG nº 1.044.859 e inscrito no CPF sob o nº 446.230.203-63
OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Aparelhos de Ar Condicionados, dedicados à Secretaria Municipal de Educação do Município de SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021

O. 07. - Secretaria Municipal de Educação
U.O. 07. 01 - Secretaria Municipal de Educação
F.P. 12.361.0042.2.014 - Manutenção e Funcionamento das Atividades do Ens. Fundamental
C.E. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
F.R. 1500100100 - Receita de imposto e Transf. - Educação
LOA 2026

VALOR: **O valor global do presente Contrato se apresenta da seguinte forma: Lote I R\$ 213.030,00 (Duzentos e treze mil e trinta reais).**

DATA DA ASSINATURA: 15/05/2026
Prazo Contratual: 31 de dezembro de 2026

São Francisco do Maranhão/MA, 18 de maio de 2026.
Prefeito Municipal
Francisco Neto Rodrigues de Sousa

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 1f836bed7b8adff8de03a9b2d01d4c9f*

EXTRATO - TERMO DE CONTRATO Nº 077.01.2.027/2026 - SEMUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.27.02/2026 - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 - SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005.27.04/2026
TERMO DE CONTRATO Nº 077.01.2.027/2026 - SEMUS

CONTRATANTE: Sr. Francisco Neto Rodrigues de Sousa CPF N.: 033.032.635-80. Prefeito Municipal
CONTRATADA: ODAIR REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.946.777/0001-05, localizada na Rua Coelho Neto, nº 66 Anexo -A, Centro, Parnarama - MA, neste ato representada pelo seu Administrador Sr. Odair José dos Santos, portador da Cédula de Identidade/RG nº 1.044.859 e inscrito no CPF sob o nº 446.230.203-63
OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Aparelhos de Ar Condicionados, dedicados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021

O. 10. - Fundo Municipal de Saúde
U.O. 10. 02 - Fundo Municipal de Saúde
F.P. 10.302.0075.2.027 - Manutenção e Funcionamento do Hospital Municipal
C.E. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
F.R. 1500100200 - Receita de imposto e Transf. - Saúde
LOA 2026

VALOR: **O valor global do presente Contrato se apresenta da seguinte forma: Lote I R\$ 284.040,00 (Duzentos e oitenta e quatro mil e quarenta reais).**

DATA DA ASSINATURA: 15/05/2026
Prazo Contratual: 31 de dezembro de 2026

São Francisco do Maranhão/MA, 18 de maio de 2026.
Prefeito Municipal
Francisco Neto Rodrigues de Sousa

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 3161c4a2a2d33631e6eadfca0aa911a0*

EXTRATO - TERMO DE CONTRATO Nº 078.01.1.011/2026 - SEMUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.27.02/2026 - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 - SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005.27.04/2026
TERMO DE CONTRATO Nº 078.01.1.011/2026 - SEMUS

CONTRATANTE: Sr. Francisco Neto Rodrigues de Sousa CPF N.: 033.032.635-80. Prefeito Municipal
CONTRATADA: ODAIR REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.946.777/0001-05, localizada na Rua Coelho Neto, nº 66 Anexo -A, Centro, Parnarama - MA, neste ato representada pelo seu Administrador Sr. Odair José dos Santos, portador da Cédula de Identidade/RG nº 1.044.859 e inscrito no CPF sob o nº 446.230.203-63
OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionados, dedicados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021

O. 10. - Fundo Municipal de Saúde
U.O. 10. 02 - Fundo Municipal de Saúde
F.P. 10.301.0075.1.011 - Aquisição de Equip. p/ Unidade Básica de Saúde
C.E. 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
F.R. 1500100200 - Receita de imposto e Transf. - Saúde
LOA 2026

VALOR: **O valor global do presente Contrato se apresenta da seguinte forma: Lote II R\$ 721.866,00 (Setecentos e vinte e um mil e oitocentos e sessenta e seis reais).**

DATA DA ASSINATURA: 15/05/2026
Prazo Contratual: 31 de dezembro de 2026

São Francisco do Maranhão/MA, 18 de maio de 2026.
Prefeito Municipal
Francisco Neto Rodrigues de Sousa

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: a475c1dee37023f65d207341d5938608*

EXTRATO - TERMO DE CONTRATO Nº 079.01.2.218/2026 - SEMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.27.02/2026 - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 - SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005.27.04/2026
TERMO DE CONTRATO Nº 079.01.2.218/2026 - SEMAS

CONTRATANTE: Sr. Francisco Neto Rodrigues de Sousa CPF N.: 033.032.635-80. Prefeito Municipal
CONTRATADA: ODAIR REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.946.777/0001-05, localizada na Rua Coelho Neto, nº 66 Anexo -A, Centro, Parnarama - MA, neste ato representada pelo seu



Administrador Sr. Odair José dos Santos, portador da Cédula de Identidade/RG nº 1.044.859 e inscrito no CPF sob o nº 446.230.203-63
OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Aparelhos de Ar Condicionados, dedicados à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021

O. 12. - Fundo Municipal de Assistência Social
U.O. 12. 01 - Fundo Municipal de Assistência Social
F.P. 08.244.0005.2.218 - Bloco da Proteção Social Básica
C.E. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
F.R. 1500000000 - Recursos não vinculados
LOA 2026

VALOR: **O valor global do presente Contrato se apresenta da seguinte forma: Lote I R\$ 71.010,00 (Setenta e um mil e dez reais).**

DATA DA ASSINATURA: 15/05/2026
Prazo Contratual: 31 de dezembro de 2026

São Francisco do Maranhão/MA, 18 de maio de 2026.
Prefeito Municipal
Francisco Neto Rodrigues de Sousa

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 6662abd49ccbb504cddaace441b24eb1

EXTRATO - TERMO DE CONTRATO Nº 080.01.2.218/2026 - SEMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.27.02/2026 - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005.27.04/2026
TERMO DE CONTRATO Nº 080.01.2.218/2026 - SEMAS

CONTRATANTE: Sr. Francisco Neto Rodrigues de Sousa CPF N.: 033.032.635-80. Prefeito Municipal
CONTRATADA: ODAIR REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.946.777/0001-05, localizada na Rua Coelho Neto, nº 66 Anexo -A, Centro, Parnarama - MA, neste ato representada pelo seu Administrador Sr. Odair José dos Santos, portador da Cédula de Identidade/RG nº 1.044.859 e inscrito no CPF sob o nº 446.230.203-63
OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionados, dedicados à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021

O. 12. - Fundo Municipal de Assistência Social
U.O. 12. 01 - Fundo Municipal de Assistência Social
F.P. 08.244.0005.2.218 - Bloco da Proteção Social Básica
C.E. 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
F.R. 1500000000 - Recursos não vinculados
LOA 2026

VALOR: **O valor global do presente Contrato se apresenta da seguinte forma: Lote II R\$ 208.717,80 (Duzentos e oito mil, setecentos e dezessete reais e oitenta centavos).**

DATA DA ASSINATURA: 15/05/2026
Prazo Contratual: 31 de dezembro de 2026

São Francisco do Maranhão/MA, 18 de maio de 2026.
Prefeito Municipal
Francisco Neto Rodrigues de Sousa

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: a546d3f72d8137111441b82169e0873

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA MINI POSTO PARAÍSO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua 7 de Setembro, nº 59, Centro, São João do Paraíso - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.049.486/0001-86, neste ato representada pela Sra. **ENEIDA ROCHA DOS SANTOS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 888.399.151-68, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **MINI POSTO PARAÍSO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.202.717/0001-77, com sede na Rua Argemiro Aguiar de Azevedo, nº 70, Centro, Cep: 65.973-000, São João do Paraíso - MA, neste ato representada pelo Sr. **EDILBERTO AGUIAR DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF nº 722.579.893-68, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, e no **Processo Administrativo nº 20/2025**:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração quantitativa do **Contrato nº 23/2025**, que versa sobre o fornecimento de combustíveis automotivos com finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos dos órgãos vinculados ou à disposição da atividade Pública do Município de São João do Paraíso - MA, com acréscimo dos quantitativos necessários ao atendimento da demanda, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 124, inciso I, alínea "b", e do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS QUANTITATIVOS

2.1 Em decorrência do presente aditivo, os quantitativos estimados passam a vigorar conforme demonstrado abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Qtd. Inicial	Qtd. Acrescida	Qtd. Total
------	-----------	-------	---------	--------------	----------------	------------

1	GASOLINA COMUM	ALESAT	LT	7.379,13	1.844,04	9.223,17
2	OLEO DIESEL S-500	ALESAT	LT	4.106,25	1.026,15	5.132,40
3	OLEO DIESEL S-10	ALESAT	LT	8.595,75	2.148,08	10.743,83

2.2 Os valores unitários permanecem inalterados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 Em decorrência do acréscimo quantitativo ora promovido, o valor global do contrato, que anteriormente era de **R\$ 119.551,92 (cento e dezenove mil, quinhentos e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos)**, fica acrescido do montante de **R\$ 29.876,06 (vinte e nove mil, oitocentos e setenta e seis reais e seis centavos)**, passando o valor global para **R\$ 149.427,98 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e vinte reais e noventa e oito centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 23/2025** que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo, as quais são por este ratificadas.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 O presente Termo Aditivo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou no Diário Oficial do Município, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o foro da cidade de Porto Franco, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Termo Aditivo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

6.2 E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São João do Paraíso/MA, 11 de junho de 2026.

ENEIDA ROCHA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 003/2025
CONTRATANTE

EDILBERTO AGUIAR DA SILVA

Representante Legal
MINI POSTO PARAÍSO LTDA
CNPJ 04.202.717/0001-77
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: cc6a2f07e159ec272b595f683b984bae

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, ATRAVÉS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - (FUNDEB), E A EMPRESA MINI POSTO PARAÍSO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA**, por intermédio do **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - (FUNDEB)**, com sede na Rua 7 de Setembro, nº 59, Centro, São João do Paraíso - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.049.486/0001-86, neste ato representada pela Sra. **ENEIDA ROCHA DOS SANTOS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 888.399.151-68, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **MINI POSTO PARAÍSO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.202.717/0001-77, com sede na Rua Argemiro Aguiar de Azevedo, nº 70, Centro, Cep: 65.973-000, São João do Paraíso - MA, neste ato representada pelo Sr. **EDILBERTO**

AGUIAR DA SILVA, brasileiro, portador do CPF nº 722.579.893-68, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, e no **Processo Administrativo nº 20/2025**:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração quantitativa do **Contrato nº 24/2025**, que versa sobre o fornecimento de combustíveis automotivos com finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos dos órgãos vinculados ou à disposição da atividade Pública do Município de São João do Paraíso - MA, com acréscimo dos quantitativos necessários ao atendimento da demanda, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 124, inciso I, alínea "b", e do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS QUANTITATIVOS

2.1 Em decorrência do presente aditivo, os quantitativos estimados passam a vigorar conforme demonstrado abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Qtd. Inicial	Qtd. Acrescida	Qtd. Total
1	GASOLINA COMUM	ALESAT	LT	22.137,38	5.534,12	27.671,50
2	OLEO DIESEL S-500	ALESAT	LT	12.318,75	3.079,56	15.398,31
3	OLEO DIESEL S-10	ALESAT	LT	25.787,25	6.446,55	32.233,80

2.2 Os valores unitários permanecem inalterados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 Em decorrência do acréscimo quantitativo ora promovido, o valor global do contrato, que anteriormente era de **R\$ 358.655,76 (trezentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos)**, fica acrescido do montante de **R\$ 89.660,40 (oitenta e nove mil, seiscentos e sessenta reais e quarenta centavos)**, passando o valor global para **R\$ 448.316,16 (quatrocentos e quarenta e oito mil, trezentos e dezesseis reais e dezesseis centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 24/2025** que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo, as quais são por este ratificadas.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 O presente Termo Aditivo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou no Diário Oficial do Município, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o foro da cidade de Porto Franco, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Termo Aditivo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

6.2 E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São João do Paraíso/MA, 11 de junho de 2026.

ENEIDA ROCHA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 003/2025
CONTRATANTE

EDILBERTO AGUIAR DA SILVA

Representante Legal
MINI POSTO PARAÍSO LTDA
CNPJ 04.202.717/0001-77
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: b1872d7883dae8e95bc2caedb57089ab

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026**

O Município de São João do Paraíso - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item, objetivando o Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de kits de higiene bucal, nos modelos infantil e adulto, para distribuição à população atendida pelos serviços públicos do município de São João do Paraíso/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. A sessão será realizada através do Portal de licitações, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, com data de abertura agendada para **26 de junho de 2026 às 15:00h**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São João do Paraíso - MA, 10 de junho de 2026

Marisa Elanne Damasceno de França
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: cfb494366c8d5bf9bd6361ff175691e7

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2025, assinado em 09/06/2026. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 154/2025, referente à Contratação de serviços especializados em estrutura e produção de eventos institucionais e culturais no Município de São João do Paraíso/MA. Processo Administrativo nº 080/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 08/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23. CONTRATADO: J. L. DE CASTRO, CNPJ nº 13.262.247/0001-28. Valor Global: R\$ 1.483.131,83 (um milhão, quatrocentos e oitenta e três mil, cento e trinta e um reais e oitenta e três centavos), permanecendo inalterado. Vigência Inicial: 10 de junho de 2026. Vigência Final: 9 de junho de 2027. Zaqueu da Silva Castro - Secretário Municipal de Governo. São João do Paraíso - MA, 9 de junho de 2026.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: d45a903a257f55da37a832ffcb75983d

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003.002.001/2025,
PROC. ADM. Nº 155/2025. DISPENSA Nº 002/2025**

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003.002.001/2025, PROC. ADM. Nº 155/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, CNPJ nº 01.612.628/0001-00, Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura, com sede na Av. Esperança, nº 2025 - Centro, em São João do Sóter, Maranhão.

CONTRATADA: B. M. FONSECA INFORMÁTICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.957.928/0001-12. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 003.002.001/2025 por mais 12 (meses), a partir de 04/06/2026 até 03/06/2027, na forma do artigo 107º da Lei nº 14.133, de 2021. Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. DATA DE ASSINATURA: 03/06/2026. BASE LEGAL: artigo nº 107, caput da Lei nº 14.133/2021. ASSINATURAS: pela CONTRATANTE, assina o Sr. Luís Martinho Cavalcante Lacerda - Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura, pela CONTRATADA assina o Sr. Breno Machado Fonseca, portador do CPF (MF) sob o nº 011.076.263-07 - Representante Legal. São João do Sóter/MA, 03 de junho de 2026.

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 6a1855c1d15b9d7cdc682e3a00fb56e6

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004.008.01/2025,
PROC. ADM. Nº 252/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025**

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004.008.01/2025, PROC. ADM. Nº 252/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, CNPJ nº 01.612.628/0001-00, Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura, com sede na Av. Esperança, nº 2025 - Centro, em São João do Sóter, Maranhão. CONTRATADA: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 35.810.799/0001-66. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (meses), a partir de 01/06/2026 até 31/05/2027, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021. Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. DATA DE ASSINATURA: 29/05/2026. BASE LEGAL: artigo nº 107, caput da Lei nº 14.133/2021. ASSINATURAS: pela CONTRATANTE, assina o Sr. Luís Martinho Cavalcante Lacerda - Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura, pela CONTRATADA assina o Sr. DIEGO MACIEL BARBOSA, brasileiro, contador, natural da cidade de São Luís - MA, data de nascimento 21/12/1982, portador do CPF: nº 959.348.473-68 - Representante Legal. São João do Sóter/MA, 29 de maio de 2026.

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: bf647e1445c2df19ed780b0f98a285aa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes/MA, torna pública a sua Adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº38/2025**, Pregão Eletrônico Nº 90018/2025, oriunda da Prefeitura Municipal de Riachão, aos Itens 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 41, 42 e 43, com valor total estimado R\$ R\$ 743.731,80 (setecentos e quarenta e três mil, setecentos e trinta e um reais e oitenta centavos), Objeto: Registro de Preço para eventual e **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, INCLUINDO ILUMINAÇÃO, ANIMAÇÃO MUSICAL E SERVIÇOS CORRELATOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA**. Empresa Contratada: **J A B MAGALHÕES FILHO LTDA**, CNPJ: 10.509.014/0001-99.

São Pedro dos Crentes - MA, 11 de junho de 2026

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: bdc6cf09f8421463e7806d68f4cb64b2

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

AVISO DE LICITAÇÃO. A Comissão de Licitação e Contratos - CLC, do Município de São Pedro dos Crentes - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Canaã, Centro, CEP: 65978-000, São Pedro dos Crentes - MA, Licitação na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei nº Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 004/2024, Lei Municipal nº 385/2022 e demais normas pertinentes à espécie, atendendo às solicitações da Secretaria de Infraestrutura do município. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal da Transparência do município www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br e poderá ser solicitado pelo e-mail: cpls@pedrocrentes@gmail.com.

Pregão Eletrônico nº 020/2026 Processo Administrativo nº 060/2026	Data/Hora de Abertura 25/06/2026 - 09:00 horas. Menor preço por item.
Objeto: Contratação de empresa para Fornecimento de Bombas Submersas e Peças para supri as necessidades do Sistema de Abastecimento de Água do Município em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	

São Pedro dos Crentes - MA, 11 de junho de 2026. Semaías da Silva Moraes - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 3ed63d745387d625d9ca0376be095a8e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

DECRETO NO 30/2026 - GAB, DE 11 DE JUNHO DE 2026

DECRETO NO 30/2026 - GAB, DE 11 DE JUNHO DE 2026

REGULAMENTA A AGENDA TRANSVERSAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, INTEGRANTE DO PLANO PLURIANUAL (PPA) 2026-2029 DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA, ESTABELECE NORMAS DE GOVERNANÇA INTERSETORIAL, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 315/2025, que institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029, bem como o compromisso com as metas do Selo UNICEF — Edição 2025-2028,

DECRETA:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes do Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA para o período de 2026 a 2029, com o objetivo de assegurar a prioridade absoluta desse público nas políticas públicas municipais.

Art. 2º. A Agenda Transversal fundamenta-se na gestão integrada e intersetorial entre a Secretaria de Assistência Social e órgãos municipais, visando à garantia dos direitos humanos, à redução das

desigualdades e ao pleno desenvolvimento biopsicossocial de crianças e adolescentes.

Art. 3º. A execução desta Agenda observará as diretrizes estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990) e os critérios técnicos da Edição 2025-2028 do Selo UNICEF.

2. DOSEIXOS

Art. 4º. A Agenda Transversal organiza-se em 05 eixos estratégicos, que orientarão o planejamento e a execução das ações governamentais.

Art. 5º. O Eixo 1 trata da Sobrevivência e Desenvolvimento Saudável, tendo como objetivo garantir o direito à vida, à saúde e à nutrição. As ações prioritárias compreendem o fortalecimento da atenção básica à saúde materna e infantil, a expansão do saneamento básico, o acesso à água potável, a promoção da saúde mental infantojuvenil e o desenvolvimento de campanhas preventivas voltadas à saúde sexual e reprodutiva de adolescentes.

Art. 6º. O Eixo 2 refere-se à Educação de Qualidade e Inclusiva, visando assegurar o acesso, a permanência e o aprendizado com equidade. Devem ser priorizadas a ampliação da Educação Infantil e da Educação de Jovens e Adultos (EJA), a implementação de programas de alfabetização na idade certa, a valorização dos profissionais da educação, a inclusão de estudantes com deficiência e o fomento ao uso de tecnologias educacionais e atividades de contraturno escolar.

Art. 7º. O Eixo 3 aborda a Proteção Integral e o Fortalecimento de Vínculos, com foco na prevenção e no combate a todas as formas de violência, negligência e exploração. A atuação será voltada ao reforço das estruturas do Conselho Tutelar, do CRAS, do CREAS e do CMDCA, garantindo fluxos intersetoriais de atendimento e o apoio psicossocial a famílias em situação de vulnerabilidade.

Art. 8º. O Eixo 4 foca na Participação Cidadã e no Protagonismo Juvenil, visando estimular a presença de crianças e adolescentes nos espaços de controle social e gestão pública. Inclui o fortalecimento do Núcleo de Cidadania de Adolescentes (NUCA), o incentivo aos gremios estudantis e a participação de adolescentes nos processos de planejamento participativo do município.

Art. 9º. O Eixo 5 destina-se à Inclusão Social, Trabalho e Renda, com o objetivo de erradicar o trabalho infantil e ampliar as oportunidades de formação profissional. As ações envolverão programas de aprendizagem, parcerias com o setor privado para inserção de jovens no mercado de trabalho e incentivo a projetos de economia solidária e cultura.

3. DA GESTÃO E GOVERNANÇA INTERSETORIAL

Art. 10. A coordenação da Agenda Transversal será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), que atuará como órgão deliberativo e fiscalizador.

Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social prestar o apoio técnico necessário à implementação das ações transversais, garantindo a compatibilidade dos seus cronogramas internos com as metas da Agenda.

Art. 12. Os órgãos municipais deverão designar representantes técnicos para compor comitês de trabalho intersetoriais, sempre que necessário, visando solucionar gargalos operacionais e otimizar a aplicação de recursos públicos.

1. DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 13. O monitoramento da Agenda Transversal ocorrerá de forma contínua, com a consolidação anual de indicadores sociais e orçamentários constantes no PPA, na LDO e na LOA.

Art. 14. O Poder Executivo promoverá audiências públicas anuais para a prestação de contas e avaliação dos resultados alcançados, garantindo a transparência e o controle social por parte da comunidade e dos

conselhos de direitos.

Art. 15. Os relatórios de monitoramento deverão conter a evolução dos indicadores do Selo UNICEF, permitindo ajustes estratégicos tempestivos para o cumprimento das metas internacionais assumidas pelo Município.

5. DISPOSIÇÕES

Art. 16. As despesas decorrentes da execução da Agenda Transversal correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada secretaria envolvida, conforme previsto nas leis orçamentárias anuais.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA em 11 de junho de 2026.

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: eef34ad491fc859ced4707b068e9d7fb

EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2025

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 186/2026.

CONTRATANTE: Município De São Raimundo Das Mangabeiras/MA – CNPJ n. 66.664.971/0001-44.

CONTRATADO: DANIEL D'ALMEIDA LINS SANTOS, CPF n. ***.942.43*-**

OBJETO: Credenciamento, nas condições especificadas neste instrumento e no EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 02/2025, a prestação de serviços na área da saúde, na especialidade de PLANTONISTA (CLINICO GERAL), em regime de credenciamento, a fim de atender à população de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

BASE LEGAL: Art. 79, da Lei nº 14.133, de 2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 114.737,70 (cento e catorze mil, setecentos e trinta e sete reais e setenta centavos)

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 11 de junho de 2026.

ASSINATURA: EDNAYRA CARDOSO COELHO (Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária) e DANIEL D'ALMEIDA LINS SANTOS (Representante legal).

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: cce60e08292043e30e2f5c9dbd840275

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2026- PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90023/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90023/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2024, EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 100/2026, CONTRATADA: SALUT HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 25.210.848/0001-76, CONTRATANTE: Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.417.081/0001-46. **OBJETO DO CONTRATO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e laboratoriais, para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA; **Valor:** R\$ 494.197,54 (quatrocentos e noventa e quatro mil, oitocentos e cento e noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos). **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de março de 2026. **ASSINAM:** EDNAYRA COELHO

CARDOSO, Secretaria Municipal de Saúde JOINA DE CASSIA MENDES SOARES, representante legal da empresa SALUT HOSPITALAR LTDA.

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 4be095a0de42dc292a9859ace89d1cd7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS

PORTARIA Nº 21, DE 1 DE JUNHO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBIRAS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais disposições normativas aplicáveis, e considerando a relevância de prover adequadamente os cargos em comissão para garantir o pleno funcionamento da administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **JOSE MARTINS**, portador do CPF nº624.336.133-02, para exercer, em caráter de livre provimento e exoneração, o cargo comissionado de Chefe de Divisão - CC5, observando-se as responsabilidades e atribuições previstas na Lei 338/2025.

Art. 2º Fica designado para ocupar a função de Operador de Identificação Civil na Unidade de Atendimento do Viva/Procon no município de TIMBIRAS-MA.

Art. 3º. Enquanto exercer a função, o(a) Operador(a) de Identificação deverá ser o(a) articulador(a) e responsável por atender o cidadão e realizar, com segurança e atenção, a digitação dos dados biográficos e autodeclarados conforme os documentos e informações fornecidas pelo cidadão; capturar as biometrias civis (fotografia e impressões digitais) de acordo com as técnicas do treinamento e em conformidade com suas atribuições previstas no Acordo de Cooperação Técnica Nº 01/2026.

Art. 4º. Determinar que a posse e o exercício no referido cargo sejam efetivados a partir de 01 de junho de 2026, devendo o nomeado comprometer-se com o fiel cumprimento dos deveres inerentes à função designada.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbiras- MA, 01 de junho de 2026

Paulo Vinícius Lima da Silva Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO ARNALDO SOUZA ALVES
Código identificador: 2eef1583409ee570344658b4774655bf

PORTARIA Nº 22, DE 1 DE JUNHO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBIRAS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais disposições normativas aplicáveis, e considerando a relevância de prover adequadamente os cargos em comissão para garantir o pleno funcionamento da administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **BRUNO DA COSTA MARTINS**, portador do CPF nº613.993.643-83, para exercer, em caráter de livre provimento e exoneração, o cargo comissionado de Chefe de Divisão - CC5, observando-se as responsabilidades e atribuições previstas na Lei 338/2025.

Art. 2º Fica designado para ocupar a função de Operador de Identificação Civil na Unidade de Atendimento do Viva/Procon no município de TIMBIRAS-MA.

Art. 3º. Enquanto exercer a função, o(a) Operador(a) de Identificação deverá ser o(a) articulador(a) e responsável por atender o cidadão e realizar, com segurança e atenção, a digitação dos dados biográficos e autodeclarados conforme os documentos e informações fornecidas pelo



cidadão; capturar as biometrias civis (fotografia e impressões digitais) de acordo com as técnicas do treinamento e em conformidade com suas atribuições previstas no Acordo de Cooperação Técnica Nº 01/2026.

Art. 4º. Determinar que a posse e o exercício no referido cargo sejam efetivados a partir de 01 de Junho de 2026, devendo o nomeado comprometer-se com o fiel cumprimento dos deveres inerentes à função designada.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbiras- MA, 01 de junho de 2026

Paulo Vinícius Lima da Silva Prefeito Municipal

*Publicado por: FRANCISCO ARNALDO SOUZA ALVES
Código identificador: fb35a08815a6232fdce5d5038bfff74f*

PORTARIA Nº 23, DE 1 DE JUNHO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBIRAS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais disposições normativas aplicáveis, e considerando a relevância de prover adequadamente os cargos em comissão para garantir o pleno funcionamento da administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **LUCIANA DE SOUSA DE JESUS**, portadora do CPF nº 059.325.493-78, para exercer, em caráter de livre provimento e exoneração, o cargo comissionado de Chefe de Divisão - CC5, observando-se as responsabilidades e atribuições previstas na Lei 338/2025.

Art. 2º. Determinar que a posse e o exercício no referido cargo sejam efetivados a partir de 01 de Junho de 2026, devendo o nomeado comprometer-se com o fiel cumprimento dos deveres inerentes à função.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

Paulo Vinícius Lima da Silva Prefeito Municipal

*Publicado por: FRANCISCO ARNALDO SOUZA ALVES
Código identificador: facc9503e8f4c95e8bd1a4b055d4d684*

PORTARIA Nº 24, DE 1 DE JUNHO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBIRAS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais disposições normativas aplicáveis, e considerando a relevância de prover adequadamente os cargos em comissão para garantir o pleno funcionamento da administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **ROMILDO DO NASCIMENTO DE SOUSA**, portador do CPF nº 621.715.833-71, para exercer, em caráter de livre provimento e exoneração, o cargo comissionado de Chefe de Divisão - CC5, observando-se as responsabilidades e atribuições previstas na Lei 338/2025.

Art. 2º. Determinar que a posse e o exercício no referido cargo sejam efetivados a partir de 01 de Junho de 2026, devendo o nomeado comprometer-se com o fiel cumprimento dos deveres inerentes à

função.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

Paulo Vinícius Lima da Silva Prefeito Municipal

*Publicado por: FRANCISCO ARNALDO SOUZA ALVES
Código identificador: 8019513a55b3908f4a4deb0503f0bfd7*

PORTARIA Nº 25, DE 1 DE JUNHO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBIRAS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais disposições normativas aplicáveis, e considerando a relevância de prover adequadamente os cargos em comissão para garantir o pleno funcionamento da administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **EDSON RAMOS DOS SANTOS**, portador do CPF nº 602.474.843-42, para exercer, em caráter de livre provimento e exoneração, o cargo comissionado de Chefe de Divisão - CC5, observando-se as responsabilidades e atribuições previstas na Lei 338/2025.

Art. 2º. Determinar que a posse e o exercício no referido cargo sejam efetivados a partir de 01 de Junho de 2026, devendo o nomeado comprometer-se com o fiel cumprimento dos deveres inerentes à função.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

Paulo Vinícius Lima da Silva Prefeito Municipal

*Publicado por: FRANCISCO ARNALDO SOUZA ALVES
Código identificador: 117480a4fa1a6bc3d8070655e914e35f*

PORTARIA Nº 26, DE 1 DE JUNHO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBIRAS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais disposições normativas aplicáveis, e considerando a relevância de prover adequadamente os cargos em comissão para garantir o pleno funcionamento da administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **LUIS VICTOR DO NASCIMENTO PINTO**, portador do CPF nº 064.377.113-10 para exercer, em caráter de livre provimento e exoneração, o cargo comissionado de Chefe de Divisão - CC5, observando-se as responsabilidades e atribuições previstas na Lei 338/2025.

Art. 2º. Determinar que a posse e o exercício no referido cargo sejam efetivados a partir de 01 de Junho de 2026, devendo o nomeado comprometer-se com o fiel cumprimento dos deveres inerentes à função.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

Paulo Vinícius Lima da Silva Prefeito Municipal

*Publicado por: FRANCISCO ARNALDO SOUZA ALVES
Código identificador: f835727e3946cd4127d1bb808fbd8585*



PORTARIA Nº 27, DE 1 DE JUNHO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBIRAS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais disposições normativas aplicáveis, e considerando a relevância de prover adequadamente os cargos em comissão para garantir o pleno funcionamento da administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **EDILENE LIRA DOS REIS**, portadora do CPF nº 068.293.023-74, para exercer, em caráter de livre provimento e exoneração, o cargo comissionado de Chefe de Divisão - CC5, observando-se as responsabilidades e atribuições previstas na Lei 338/2025.

Art. 2º. Determinar que a posse e o exercício no referido cargo sejam efetivados a partir de 01 de Junho de 2026, devendo o nomeado comprometer-se com o fiel cumprimento dos deveres inerentes à função.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

Paulo Vinícius Lima da Silva Prefeito Municipal

*Publicado por: FRANCISCO ARNALDO SOUZA ALVES
Código identificador: 09a0c387f9e982087129fb9a7b861864*

PORTARIA Nº 28, DE 1 DE JUNHO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBIRAS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais disposições normativas aplicáveis, e considerando a relevância de prover adequadamente os cargos em comissão para garantir o pleno funcionamento da administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **VALDIZA RODRIGUES DA SILVA**, portadora do CPF nº 005.807.643-38, para exercer, em caráter de livre provimento e exoneração, o cargo comissionado de Chefe de Divisão - CC5, observando-se as responsabilidades e atribuições previstas na Lei 338/2025.

Art. 2º. Determinar que a posse e o exercício no referido cargo sejam efetivados a partir de 01 de Junho de 2026, devendo o nomeado comprometer-se com o fiel cumprimento dos deveres inerentes à função.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

Paulo Vinícius Lima da Silva Prefeito Municipal

*Publicado por: FRANCISCO ARNALDO SOUZA ALVES
Código identificador: e4b04c414a95eef885135738648d6b0d*

PORTARIA Nº 29, DE 10 DE JUNHO DE 2026

EXONERA OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO NOS TERMOS DA LEI Nº 338/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBIRAS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais disposições normativas aplicáveis, e considerando a relevância de prover adequadamente os cargos em comissão para garantir o pleno funcionamento da administração pública,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor **ANTÔNIO VINICIUS BARROS DA SILVA**, portador do CPF nº 073.786.563-64 do cargo comissionado de Coordenador da E-multi, - CC5, observando-se as responsabilidades e atribuições previstas na Lei 338/2025.

Art.2º Determinar que a exoneração no referido cargo seja efetivada a partir de 01 de Junho de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

Paulo Vinícius Lima da Silva Prefeito Municipal

*Publicado por: FRANCISCO ARNALDO SOUZA ALVES
Código identificador: a20504d0e038ad9ea5ea6de60b8abe6b*

PORTARIA Nº 30, DE 10 DE JUNHO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBIRAS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais disposições normativas aplicáveis, e considerando a relevância de prover adequadamente os cargos em comissão para garantir o pleno funcionamento da administração pública,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **Sâmia Daniele do Nascimento Ramos**, portadora do CPF nº 609.547.273-39, para exercer, em caráter de livre provimento e exoneração, o cargo comissionado de Coordenador da E-multi, observando-se as responsabilidades e atribuições previstas na Lei 338/2025.

Art. 2º Determinar que a posse e o exercício no referido cargo sejam efetivados a partir de 01 de Junho de 2026, devendo o nomeado comprometer-se com o fiel cumprimento dos deveres inerentes à função.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

Paulo Vinícius Lima da Silva Prefeito Municipal

*Publicado por: FRANCISCO ARNALDO SOUZA ALVES
Código identificador: e489a869425f9c7a9f90c6f8315884dd*



JOSE ROBERTO COSTA SANTOS

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br